Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2360, quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

LEI Nº 9.533, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferência de imóvel municipal, da categoria em que se encontra, para instalação de equipamento público de saúde.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica transferido da categoria em que se encontra, para sua destinação para finalidade de instalação de equipamento público de saúde, o imóvel caracterizado por um terreno localizado no Loteamento Jardim Paraiso IV, com área total 11.661,60m2, cujos limites e confrontações contam à margem da matrícula nº 77.917, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Joinville-SC.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/12/2023, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019529865** e o código CRC **775A265E**.

LEI Nº 9.532, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de imóvel à Associação Instituto Moriá.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso de imóvel à Associação Instituto Moriá, de uma área de 2.698,86m², localizada na Rua Dos Esportistas, Bairro Itinga, inscrição imobiliária nº 13.00.34.53.2957.0000, matriculada sob nº 3.345 na 2ª Circunscrição desta Comarca.

Art. 2º O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como sede própria da PERMISSIONÁRIA, sendo que o uso da sede será privativo, para desenvolver o objeto de seu estatuto social, em especial, para desenvolver o objeto do seu estatuto social, atendendo crianças, adolescentes e jovens, com atividades esportivas, sociais e culturais, de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção do imóvel correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização e somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa dos órgãos municipais competentes.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

LEI Nº

OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

OUTORGADO: **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO MORIÁ**

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito, Adriano Bornschein Silva, CPF nº 017.554.889-71 e pelo Secretário de Administração e Planejamento, Ricardo Mafra, CPF nº 936.518.649-87, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à Associação Instituto Moriá, CNPJ nº 08.518.671/0001-50, representada por sua Presidente, Maria de Fátima Vargas Gregório, CPF nº 629.701.009-91, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA**, permissão de uso de uma área de terra com 2.698,86m² (dois mil, seiscentos e noventa e oito metros e oitenta e seis decímetros quadrados), localizada na Rua Dos Esportistas, Bairro Itinga, inscrição imobiliária nº 13.00.34.53.2957.0000, matriculada sob nº 3.345 na 2ª Circunscrição desta Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como sede própria da **PERMISSIONÁRIA,** sendo que o uso da sede será privativo, para desenvolver o objeto do seu estatuto social, atendendo crianças, adolescentes e jovens, com atividades esportivas, sociais e culturais, **de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Os custos e as despesas com quaisquer tributos, assim como, com a infraestrutura e manutenção da referida sede, correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem ônus de qualquer natureza para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - A **PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA QUINTA - As benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA,** serão incorporadas ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

I - a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

II - pela alteração da destinação prevista;

III - pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexequível;

IV - pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;

V - pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **PERMISSIONÁRIA** deverá iniciar a construção dentro do prazo de 01 (um) ano e concluir dentro do prazo de 03 (três) anos a contar da data de assinatura do presente termo, sob pena de perda da permissão de uso.

CLÁUSULA OITAVA - A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA NONA - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Unidade de Patrimônio Imóvel da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - À **PERMISSIONÁRIA** é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Vargas Gregório
Presidente da Associação Instituto Moriá

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/12/2023, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019529818** e o código CRC **97AE20BB**.

LEI Nº 9.534, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferência de imóvel municipal, da categoria em que se encontra, para a de bem comum do povo.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica transferido da categoria em que se encontra, para sua destinação para finalidade de arruamento, o imóvel caracterizado por um terreno na Rua Guilherme, no loteamento Wiest, no Bairro Costa e Silva, com área total de 431,50m2, cujos limites e confrontações contam à margem da matrícula nº 151.092, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Joinville-SC.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/12/2023, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019529969** e o código CRC **1324FA0A**.

LEI Nº 9.529, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de imóvel à Associação dos Apicultores de Joinville - APIVILLE.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso de imóvel à Associação dos Apicultores de Joinville - APIVILLE, de uma área 1.503,56m², localizada na Estrada Eugênio Nass, Bairro Jardim Sofia, inscrição imobiliária nº 12.00.3350.1557.0000, matriculada sob nº 124.031 na 1ª Circunscrição desta Comarca.

Art. 2º O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como sede própria da permissionária, sendo que o uso da sede será privativo, para desenvolver o objeto de seu estatuto social, em especial para atender os associados, e público criador ou simpatizante de abelhas, para realização de reuniões, cursos, treinamentos e palestras, de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção do imóvel correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização e somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa dos órgãos municipais competentes.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

LEI Nº

OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

OUTORGADO: **ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE JOINVILLE - APIVILLE**

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito, Adriano Bornschein Silva, CPF nº 017.554.889-71 e pelo Secretário de Administração e Planejamento, Ricardo Mafra, CPF nº 936.518.649-87, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à Associação dos Apicultores de Joinville - APIVILLE, CNPJ nº 83.797.704/0001-64, representada por seu Presidente, Vilson Jacó Witt, CPF nº 684.624.419-00, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA**, permissão de uso de uma área de terra com 1.503,56m² (um mil, quinhentos e três metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), localizada na Estrada Eugênio Nass, Bairro Jardim Sofia, inscrição imobiliária nº 12.00.3350.1557.0000, matriculada sob nº 124.031 na 1ª Circunscrição desta Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como sede própria da **PERMISSIONÁRIA,** sendo que o uso da sede será privativo, para desenvolver o objeto do seu estatuto social, atendendo os associados, e público criador ou simpatizante de abelhas, para realização de reuniões, cursos, treinamentos e palestras, **de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Os custos e as despesas com quaisquer tributos, assim como, com a infraestrutura e manutenção da referida sede, correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem ônus de qualquer natureza para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - A **PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA QUINTA - As benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA,** serão incorporadas ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

I - a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

II - pela alteração da destinação prevista;

III - pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexequível;

IV - pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;

V - pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **PERMISSIONÁRIA** deverá iniciar a construção dentro do prazo de 01 (um) ano e concluir dentro do prazo de 03 (três) anos a contar da data de assinatura do presente termo, sob pena de perda da permissão de uso.

CLÁUSULA OITAVA - A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA NONA - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Unidade de Patrimônio Imóvel da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - À **PERMISSIONÁRIA** é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Administração e Planejamento

Vilson Jacó Witt
Presidente da Associação dos Apicultores de Joinville - APIVILLE

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/12/2023, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019529611** e o código CRC **5844F56F**.

LEI Nº 9.531, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de imóvel à AMOPRO - Associação de Moradores do Profipo - Bairro Santa Catarina.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso de imóvel à AMOPRO - Associação de Moradores do Profipo - Bairro Santa Catarina, de uma área de terra com 14.574,92m² (quatorze mil, quinhentos e setenta e quatro metros e noventa e dois decímetros quadrados), localizada entre as ruas Laura Auler, Cidade de Pilar e Cidade Umbauba, Bairro Profipo, inscrição imobiliária nº 13.10.04.34.0546.0000, parte da matrícula nº 7.639 na 2ª Circunscrição desta Comarca, conforme descrição abaixo:

"Uma área de terra, localizada nesta cidade, de propriedade do Município de Joinville, no lado sul da rua Laura Auler, esquina com a rua Cidade de Pilar, com as seguintes medidas e confrontações: frete ao norte medindo 82,45m, extremando no alinhamento sul da rua Laura Auler; a oeste em quatro linhas, a primeira em curva de esquina medindo o desenvolvimento de 13,84m, a segunda em reta medindo 78,50m, a terceira em curva medindo o desenvolvimento de 39,58m, a quarta em linha reta medindo 51,00m, todas extremando no alinhamento leste da Rua Cidade de Pilar; a leste em duas linhas, a primeira em reta medindo 62,00m, e a segunda também em reta medindo 64,00m, ambas extremando em terras doadas ao Estado de Santa Catarina; fazendo o travessão dos fundos ao sul, 3 linhas, a primeira em curva de esquina medindo o desenvolvimento de 9,42m, a segunda em reta medindo 87,30m e a terceira em curva medindo 17,60m, todas extremando no alinhamento norte da rua Cidade de Umbauba."

Art. 2º O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como sede própria da Permissionária, sendo que o uso da sede será privativo para desenvolver o objeto de seu estatuto social, atendendo crianças, adolescentes, jovens e seus familiares, com inclusão social, através de ações voltadas ao trabalho, educação, cultura e esporte, de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção do imóvel correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização e somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa dos órgãos municipais competentes.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

LEI Nº

OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

OUTORGADO: **AMOPRO - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PROFIPO - BAIRRO SANTA CATARINA**

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito, Adriano Bornschein Silva, CPF nº 017.554.889-71 e pelo Secretário de Administração e Planejamento, Ricardo Mafra, CPF nº 936.518.649-87, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à AMOPRO - Associação de Moradores do Profipo - Bairro Santa Catarina, CNPJ nº 83.796.904/0001-00, representada por seu Presidente, Elói Silveira Fernandes, CPF nº 665.542.419-49, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA**, permissão de uso de uma área de terra com 14.574,92m² (quatorze mil, quinhentos e setenta e quatro metros e noventa e dois decímetros quadrados), localizada entre as ruas Laura Auler, Cidade de Pilar e Cidade Umbauba, Bairro Profipo, inscrição imobiliária nº 13.10.04.34.0546.0000, parte da matrícula nº 7.639 na 2ª Circunscrição desta Comarca, conforme descrição:

"Uma área de terra, localizada nesta cidade, de propriedade do Município de Joinville, no lado sul da rua Laura Auler, esquina com a rua Cidade de Pilar, com as seguintes medidas e confrontações: frete ao norte medindo 82,45m, extremando no alinhamento sul da rua Laura Auler; a oeste em quatro linhas, a primeira em curva de esquina medindo o desenvolvimento de 13,84m, a segunda em reta medindo 78,50m, a terceira em curva medindo o desenvolvimento de 39,58m, a quarta em linha reta medindo 51,00m, todas extremando no alinhamento leste da Rua Cidade de Pilar; a leste em duas linhas, a primeira em reta medindo 62,00m, e a segunda também em reta medindo 64,00m, ambas extremando em terras doadas ao Estado de Santa Catarina; fazendo o travessão dos fundos ao sul, 3 linhas, a primeira em curva de esquina medindo o desenvolvimento de 9,42m, a segunda em reta medindo 87,30m e a terceira em curva medindo 17,60m, todas extremando no

alinhamento norte da rua Cidade de Umbauba."

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como sede própria da **PERMISSIONÁRIA,** sendo que o uso da sede será privativo, para desenvolver o objeto do seu estatuto social, atendendo crianças, adolescentes, jovens e seus familiares, com inclusão social, através de ações voltadas ao trabalho, educação, cultura e esporte, **de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Os custos e as despesas com quaisquer tributos, assim como, com a infraestrutura e manutenção da referida sede, correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem ônus de qualquer natureza para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - A **PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA QUINTA - As benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA,** serão incorporadas ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

I - a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

II - pela alteração da destinação prevista;

III - pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexequível;

IV - pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;

V - pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA SÉTIMA - A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA OITAVA - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Unidade de Patrimônio Imóvel da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA NONA - À **PERMISSIONÁRIA** é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Administração e Planejamento

Elói Silveira Fernandes
Presidente da AMOPRO - Associação de Moradores do Profipo - Bairro Santa Catarina

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/12/2023, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019529745** e o código CRC **13A98BEF**.

LEI Nº 9.535, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferência de imóvel de sua propriedade, da categoria em que se encontra, para a de bens dominiais e sua alienação para os contemplados nos Programas Habitacionais realizados pela Secretaria de Habitação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica transferido da categoria em que se encontra, para sua destinação para bens dominiais e sua alienação para os contemplados nos Programas Habitacionais realizados pela Secretaria de Habitação, o imóvel destinado originalmente para fins de arruamento, para o prolongamento da Rua Hermes Krueger, situado entre os lotes de inscrições imobiliárias nºs. 13-10-13-65-2280 e 13-10-13-65-2281, com área total de 293,51m² e matriculada sob nº 27.606 na 2ª Circunscrição desta Comarca.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/12/2023, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019530033** e o código CRC **2209A3A7**.

LEI Nº 9.530, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de imóvel à Liga das Escolas de Samba de Joinville.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso de imóvel à Liga das Escolas de Samba de Joinville, do imóvel de sua propriedade, sendo uma área de 8.822,52m², localizada na Rua Pastor Waldemiro José da Silva, Bairro Adhemar Garcia - inscrição imobiliária nº 13.11.41.97.2255.0000, matriculado sob nº 42.569 na 3ª Circunscrição desta Comarca.

Art. 2º O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e

exclusivamente como sede própria da Permissionária, sendo que o uso da sede será privativo, para desenvolver o objeto de seu estatuto social, de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção do imóvel correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização e somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa dos órgãos municipais competentes.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

LEI Nº

OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

OUTORGADO: **LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JOINVILLE**

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito, Adriano Bornschein Silva, CPF nº 017.554.889-71 e pelo Secretário de Administração e Planejamento, Ricardo Mafra, CPF nº 936.518.649-87, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à Liga das Escolas de Samba de Joinville, CNPJ nº 34.392.109/0001-33, representada por seu Presidente, Deyvid da Silva, CPF nº 051.159.529-80, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA,** permissão de uso do imóvel de sua propriedade, sendo uma área de 8.822,52m², localizada na Rua Pastor Waldemiro José da Silva, Bairro Adhemar Garcia - inscrição imobiliária nº 13.11.41.97.2255.0000, e matriculado sob nº 42.569 na 3ª Circunscrição desta Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como sede própria da **PERMISSIONÁRIA,** sendo que o uso da sede será privativo, para desenvolver o objeto do seu estatuto social, de acordo com o Relatório apresentado,

na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os custos e as despesas com quaisquer tributos, assim como, com a infraestrutura e manutenção da referida sede, correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem ônus de qualquer natureza para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - A **PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA QUINTA - As benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA,** serão incorporadas ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

I - a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

II - pela alteração da destinação prevista;

III - pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexequível;

IV - pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;

V - pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **PERMISSIONÁRIA** deverá iniciar a construção dentro do prazo de 01 (um) ano e concluir dentro do prazo de 03 (três) anos a contar da data de assinatura do presente termo, sob pena de perda da permissão de uso.

CLÁUSULA OITAVA - A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA NONA - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Unidade de Patrimônio Imóvel da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - À **PERMISSIONÁRIA** é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Administração e Planejamento

Deyvid da Silva
Presidente da Liga das Escolas de Samba de Joinville

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/12/2023, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019529680** e o código CRC **16C6E0A9**.

LEI Nº 9.528, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, através do Fundo Municipal do Meio Ambiente, a celebrar convênio com a Companhia Águas de Joinville.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, através do Fundo Municipal do Meio Ambiente, a celebrar convênio com a Companhia Águas de Joinville, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto a conjugação de esforços para a execução e acompanhamento do Programa Esgoto Legal, subsidiando, para usuários/proprietários de baixa renda, o valor relativo ao custo da ligação intradomiciliar de esgoto à rede coletora de esgoto público, conforme lista de matrículas sociais.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor anual de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a ser repassado em parcela única, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação: 44001.18.541.2.2.3325.3390.0000 Despesa 954 Fonte 6392.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

MINUTA DO CONVÊNIO - ANEXA À LEI Nº 9.528/2023.

Convênio entre Entes da Administração Pública nº ...../PMJ que celebram o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, através do Fundo Municipal do Meio Ambiente, e, a Companhia Águas de Joinville.

O **Município de Joinville**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, através do Fundo Municipal do Meio Ambiente, neste ato representado por seu Secretário Fabio João Jovita, **MUNICÍPIO/FMMA** e a **Companhia Águas de Joinville,** com sede na Rua Quinze de Novembro, 3950, Glória, Joinville /SC, CEP 89216-600, inscrita no CNPJ sob o n° 07.226.794/0001-55, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Sidney Marques de Oliveira Junior, denominada **CAJ**, firmam o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços para a execução e acompanhamento do Programa Esgoto Legal, subsidiando para usuários/proprietários de baixa renda o valor relativo ao custo da ligação intradomiciliar de esgoto à rede coletora de esgoto público, conforme lista de matrículas sociais (0016963517).

1.2 A finalidade do presente convênio é de subsidiar para os usuários/proprietários de baixa renda, cadastrados na Tarifa Social, elegíveis para a conexão na rede pública de esgoto, o valor relativo ao custo da realização da ligação intradomiciliar de esgoto à rede coletora de esgoto pública, conforme PAJ 06.04.01 - Concessão de subsídio para realização de ligação intradomiciliar de esgoto (0016963106) e IN 28/2022 (0016963072), que dispõe sobre as diretrizes gerais para a concessão

de subsídio financeiro de até 95% aos usuários cadastrados com Tarifa Social (0016963517) para custeio da implantação do ramal intradomiciliar e das ligações individuais de esgoto no âmbito do Programa Esgoto Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O presente Convênio tem o valor anual de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), que serão repassados pelo **MUNICÍPIO/FMMA** em parcela única.

2.2 O repasse dos recursos previsto no Plano de Trabalho ocorrerá em até 10 dias úteis após a formalização do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONVÊNIO

3.1 Este Convênio terá vigência a partir da assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, isto é, até ....., podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2 Decorridos 12 (doze) meses será adequado o plano de trabalho para cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Convênio serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: 44001.18.541.2.2.3325.3390.0000 Despesa 954 Fonte 6392.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO CONVÊNIO

5.1 A gestão do Convênio será realizada pela Secretaria de Meio Ambiente que através de Comissão de Monitoramento e Avaliação designada por meio de Portaria específica para este fim, será responsável pela avaliação, acompanhamento e fiscalização, da execução dos serviços prestados ao interesse público, e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

5.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá registar em Relatório as ocorrências e orientações dadas a **CAJ**.

5.3 Compete ainda à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

5.4.1 Acompanhar a execução dos serviços por meio do relatório periódico de produção emitido pela **CAJ**, bem como, do relatório técnico de monitoramento e avaliação da Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação, validando o cumprimento das metas, por meio de pareceres que serão entregues à Unidade de Desenvolvimento de Gestão Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente.

5.4.2 Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios.

5.4.3 Sugerir procedimentos e orientações que propiciem melhorar a qualidade dos serviços prestados por meio de relatórios que serão entregues à Unidade de Desenvolvimento de Gestão Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente que por sua vez, notificará a CAJ para as devidas providências.

5.4.4 No caso de irregularidades, remeter relatório à Unidade de Desenvolvimento de Gestão Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente para as devidas providências a serem adotadas para sanar os problemas detectados. As providências a serem tomadas serão: advertência e suspensão de

recursos até sanar as irregularidades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DO MUNICÍPIO/FMMA:

6.1.1 Apoiar a CAJ na implementação do plano de comunicação.

6.1.2 Realizar, em até 10 dias úteis após a assinatura do convênio, o repasse do valor na conta da Companhia, anexando o comprovante ao respectivo processo.

6.1.3 Analisar e aprovar o relatório de prestação de contas, conforme indicado no item 4.

6.2 DA CAJ:

6.2.1 Implementar o Procedimento descrito no PAJ 06.04.01 - Concessão de subsídio para realização de ligação intradomiciliar de esgoto (0016963106).

6.2.2 Elaborar e implementar plano de comunicação para divulgação do benefício.

6.2.3 Encaminhar à SAMA.UGA relatórios bimestrais até quinto dia útil do mês, especificando os beneficiários, endereço, inscrição imobiliária, valor repassado para cada ligação intradomiciliar e parecer da fiscalização atestando a regularidade da conexão do imóvel ao sistema público de coleta e tratamento de esgoto e hiperlink SEI de cada processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Compete à **CAJ** demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos os recursos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.

7.2 Na prestação de contas a **CAJ** deverá observar as regras e exigências descritas conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 14/2012.

7.3 A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada **através da aba Autosserviço do sítio da Prefeitura de Joinville, mediante o serviço de Req. Prestação de Contas - Parceria** no prazo máximo de 30 dias, após o encerramento da vigência.

7.4 Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento das Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 13/2012 e 14/2012.

7.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio das Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 13/2012 e 14/2012.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

8.1 O Recolhimento de todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criados nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da **CAJ**, independentemente da origem do recurso utilizado para sua quitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES QUANTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 As partes comprometem-se a:

(i) Observar as políticas de privacidade e de tratamento de dados e a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente, a Lei Federal 13.709/2018;

(ii) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis tratados, de acordo com a segurança da informação;

(iii) Orientar seus colaboradores, subcontratados, administradores, estagiários ou quaisquer terceiros contratados para que atuem com o mais alto padrão ético e de sigilo profissional, comprometendo-se a coletar, armazenar, tratar ou transferir somente os dados pessoais exclusivamente para o cumprimento deste acordo;

(iv) Não utilizar dados pessoais e sensíveis, mesmo que direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de terceiros, sob pena de responder pelos danos causados, sem prejuízos de demais pedidos cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 No caso de descumprimento das obrigações do Convênio pela **CAJ** serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumprimento:

10.1.1 Advertência por escrito;

10.1.2 Multa de até 100 (cem) UPM'S - Unidade Padrão Municipal;

10.1.3 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CAJ** ressarcir o **MUNICÍPIO/FMMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.2.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 É facultado aos interessados promoverem o distrato do presente Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

11.1.1 Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento

apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.

14.1.2 A rescisão do Convênio, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos ao **MUNICÍPIO/FMMA** ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial com respectivas responsabilizações.

CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1 A Secretaria de Administração e Planejamento providenciará a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Convênio serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

16.2 E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Convênio, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO/FMMA.**

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 – Dados Cadastrais

<table>
<tr><td colspan="4">Órgão Proponente
Companhia Águas de Joinville - CAJ</td><td>CNPJ
07.226.794./0001-55</td></tr>
<tr><td colspan="5">E-mail: atendimento@aguasdejoinville.com.br / claudia.rocha@aguasdejoinville.com.br</td></tr>
<tr><td colspan="5">Endereço
Rua XV de Novembro, 3950 - Bairro Glória - Joinville/SC.</td></tr>
<tr><td>Cidade
Joinville</td><td>UF
SC</td><td>CEP
89.216-202</td><td>DDD / Telefone
(47) 2105-1727</td><td>Entidade Filantrópica
Sem Fins Lucrativos</td></tr>
<tr><td colspan="5">Nome dos Responsáveis
Sidney Marques de Oliveira Junior</td></tr>
</table>

2 – Descrição

Título: Programa Esgoto Legal	**Período de Execução**	
	Início:...../...../.....	**Término:** 12 meses após assinatura
Objeto: A conjugação de esforços para a execução e acompanhamento do Programa Esgoto Legal, subsidiando para usuários/proprietários de baixa renda o valor relativo ao custo da ligação intradomiciliar de esgoto à rede coletora de esgoto público.		
Justificativa: Entre os maiores desafios de Joinville, está a universalização do acesso ao sistema de esgotamento sanitário na cidade. Até 2033 a Companhia Águas de Joinville tem a missão de entregar 90% de cobertura de esgoto, conforme metas do Novo Marco Regulatório do Saneamento. Contudo, os esforços em busca da expansão do atendimento e da universalização dos serviços não são suficientes para garantia da melhoria ambiental esperada, uma vez que dependem da adequada e tempestiva conexão dos moradores aos sistemas de coleta disponibilizados. Após a liberação da rede de esgoto para a ligação por parte dos munícipes, os dados apontam um índice de 63,56% de irregularidades quando ocorre a fiscalização da própria Companhia, casos estes que quando não corrigidos são encaminhados para a fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente. Ainda, se constatou que 1,37% do total de irregularidades constatados pela Companhia correspondem a imóveis habitados por famílias em situação de vulnerabilidade social, para os quais os instrumentos de comando e controle não tem se mostrados eficientes na reparação dos danos, manutenção e/ou melhoria da qualidade ambiental. Justificando assim a atuação do poder público, através de subsídios, para garantir o acesso à essas famílias ao sistema público de coleta e tratamento de esgotamento sanitário. O aumento da quantidade de residências devidamente ligadas à rede coletora de esgoto proporciona uma melhoria na qualidade ambiental, principalmente no que tange aos corpos hídricos receptores deste efluente, corroborando inclusive com as ações vinculadas ao processo de ação civil pública referente a despoluição do Rio Cachoeira.		

3 – Metas e Indicadores

N.º	Descrição	Quantidade	Total
01	Execução do Programa Esgoto Legal por meio da ligação intradomiciliar à rede coletora de esgoto de usuários/proprietários de baixa renda, cadastrados na Tarifa Social, elegíveis de conexão na rede, conforme base cadastral da CAJ 2022 (0016963517).	Até 661 matrículas/usuários	R$ 800.000,00

4 - Despesas de Execução

Etapa	Especificação Pagamento Parcial das Despesa	Total	Início	Término
01	Pagamento de serviços de terceiros (pessoa física/jurídica) e/ou material de consumo.	R$ 800.000,00	**Início:**...../...../.....	12 meses após a assinatura

5. Cronograma de Desembolso – Concedente

Metas	1º Mês
01	R$ 800.000,00

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/12/2023, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019529393** e o código CRC **536A0FB4**.

LEI Nº 9.527, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Denomina "Ponte Caminhos do Pico" a Ponte situada na Estrada João Fleith, próxima ao entroncamento com a Estrada do Pico, sobre o Rio Cubatão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º A Ponte situada na Estrada João Fleith, próxima ao entroncamento com a Estrada do Pico, sobre o Rio Cubatão (-26.168647, -48.961056), Área Rural de Joinville, passa a denominar-se " Ponte Caminhos do Pico".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/12/2023, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019528237** e o código CRC **59A0C674**.

DECRETO Nº 57.910, de 14 de dezembro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 9.523, de 13 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 478.418,58 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Esportes, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor R$
73001	Secretaria de Esportes - SESPORTE	27.812.4.2.3385	Esporte Educacional e de Participação- SESPORTE	10178	xx	3.3.90	478.418,58
TOTAL							**478.418,58**

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor R$
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	4.122.3.2.3357	Gestão de emendas parlamentares e transferências especiais - SAP	10178	739	4.4.90	478.418,58
TOTAL							**478.418,58**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/12/2023, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019535793** e o código CRC **53DD1E40**.

DECRETO Nº 57.902, de 14 de dezembro de 2023.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revisados os proventos de aposentadoria da servidora HELIANA MARTINHAGO, matrícula n. 39.165, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de setembro de 2021, consoante Decreto nº 43.971, de 30 de agosto de 2021, no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/12/2023, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/12/2023, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019529682** e o código CRC **4ACE3C1E**.

DECRETO Nº 57.903, de 14 de dezembro de 2023.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revisados os proventos de aposentadoria do servidor FRIDOLINO KOCH, matrícula n. 24.276, aposentado por tempo de contribuição desde 01 de julho de 2021, consoante Decreto nº 43.116, de 28 de junho de 2021, no cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Edificações e Obras, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/12/2023, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/12/2023, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019529704** e o código CRC **99901E24**.

DECRETO Nº 57.904, de 14 de dezembro de 2023.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revisados os proventos de aposentadoria do servidor EMIR LUZO DE PAULA DIAS, matrícula n. 24.278, aposentado por tempo de contribuição desde 01 de outubro de 2021, consoante Decreto nº 44.362, de 28 de setembro de 2021, no cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Edificação e Obras, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/12/2023, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/12/2023, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019529758** e o código CRC **04EE5400**.

DECRETO Nº 57.905, de 14 de dezembro de 2023.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revisados os proventos de aposentadoria do servidor JOÃO ROBERTO MAIA, matrícula n. 15.450, aposentado por tempo de contribuição desde 01 de março de 2021, consoante Decreto nº 41.293, de 26 de fevereiro de 2021, no cargo de provimento efetivo de Médico - Clínica Médica, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/12/2023, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/12/2023, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019529791** e o código CRC **58F28D20**.

DECRETO Nº 57.892, de 14 de dezembro de 2023.

Regulamenta o processo de conversão de áreas destinadas para equipamentos urbanos e/ou comunitários e para áreas de lazer e recreação e espaços livres para uso público, por indenização em pecúnia e/ou doação de área(s) distinta(s), em outro(s) imóvel(is), prevista na Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Joinville, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, do disposto na Lei Complementar nº 470, 09 de janeiro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 663, de 01 de novembro de 2023;

DECRETA:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto regulamenta o processo de conversão de área destinada para equipamentos urbanos e/ou comunitários e para áreas de lazer e recreação e espaços livres para uso público, por indenização em pecúnia e/ou doação de área(s) distinta(s), em outro(s) imóvel(is), previsto nos artigos 35 e 52 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017.

Art. 2º Para fins deste decreto consideram-se:

I - laudo de avaliação: certificado de valor emitido por peritos avaliadores habilitados com o objetivo de identificar o valor de mercado para transação comercial de imóvel;

II - conversão em pecúnia: forma de pagamento em moeda corrente nacional.

III - conversão em área distinta: destinação da área requerida em parcelamento do solo e condomínio horizontal, realizada em outro imóvel, distinto daquele que se pretende parcelar.

Art. 3º Os instrumentos de conversão de área destinada a equipamentos públicos por indenização em pecúnia e em área(s) distinta(s) em outro(s) imóvel(is) poderão ser aplicados concomitantemente.

Capítulo II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

DO PROTOCOLO

Art. 4º A conversão das áreas destinadas para equipamentos urbanos e/ou comunitários e para áreas de lazer e recreação e espaços livres para uso público, por indenização em pecúnia e/ou doação de área(s) distinta(s), em outro(s) imóvel(is), poderá ser requerida pelo empreendedor ou proposta pelo Município, por meio de parecer do órgão responsável pelo planejamento urbano.

Parágrafo único. a proposição de conversão da área por indenização em pecúnia e/ou doação de área(s) distinta(s), em outro(s) imóvel(is) pelo Município não é compulsória.

Art. 5º A requisição deverá ser protocolada no órgão licenciador do Município por meio de requerimento específico e guia de protocolo com comprovante de recolhimento da respectiva taxa.

Parágrafo único. O órgão licenciador remeterá a documentação ao órgão responsável pelo controle do patrimônio municipal.

Seção II

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º Caberá ao órgão responsável pelo controle do patrimônio municipal providenciar o laudo de avaliação da área delimitada no projeto de parcelamento do solo ou de condomínio horizontal e da(s) área(s) do(s) outro(s) imóvel(is) ofertada(s) para a conversão.

§1º Para efeito de avaliação monetária, a área a ser convertida deverá ser considerada como provida de infraestrutura básica.

§2º O laudo de avaliação terá validade de 2 (dois) anos e após este período deverá ocorrer uma nova avaliação.

Seção III

DA CONVERSÃO DA ÁREA DE DESTINAÇÃO POR INDENIZAÇÃO EM PECÚNIA

Art. 7º No caso do empreendedor optar pela indenização em pecúnia, o valor

constante no laudo de avaliação será convertido em UPM (Unidade Padrão Municipal) no momento da aprovação do projeto de parcelamento do solo ou de condomínio horizontal e estará presente no termo de compromisso entre as partes.

§1º O valor da indenização em pecúnia poderá ser parcelado em até 72 (setenta e duas) parcelas mensais e consecutivas, a partir da aprovação do projeto e corrigido mensalmente, utilizando-se como indexador a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) publicado no mês imediatamente anterior à data do parcelamento, mesmo índice aplicado para a atualização da UPM.

§2º No caso de não aceite pelo empreendedor da indenização em pecúnia, o processo seguirá a tramitação normal de parcelamento do solo ou de condomínio horizontal, com a destinação da área no local.

Art. 8º Os recursos financeiros advindos da conversão em pecúnia deverão ser aplicados na aquisição de áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários.

Seção IV

DA CONVERSÃO DA ÁREA DE DESTINAÇÃO POR DOAÇÃO DE ÁREA(S) DISTINTA(S), EM OUTRO(S) IMÓVEL(IS)

Art. 9º No caso do empreendedor optar pela doação de área(s) distinta(s), em outro(s) imóvel(is), as áreas ofertadas pelo empreendedor por meio do protocolo inicial, após a realização do laudo de avaliação, deverão ser aprovadas pela Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único. Caso a(s) área(s) sugerida(s) não seja(m) considerada(s) adequada(s), o empreendedor poderá propor nova(s) área(s) mediante o pagamento de uma nova taxa para emissão de laudo, ou prosseguir a tramitação de parcelamento do solo ou de condomínio horizontal com a destinação da área no local.

Art. 10. Após a aprovação pela Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, prosseguirá o processo de doação de área e lavratura de escritura pública com cláusula de reversão, com a destinação pública da área distinta em nome do Município, sendo condicionante para:

I - a publicação do decreto de parcelamento do solo, no caso de parcelamento do solo;

II - a emissão da certidão de aprovação dos projetos, no caso de condomínio horizontal.

Art. 11. Na divergência dos valores do laudo de avaliação entre a área delimitada no projeto de parcelamento do solo ou de condomínio horizontal e a(s) área(s) do(s) outro(s) imóvel(is) ofertada, será tomada a seguinte providência:

I - Se as faixas de valores das avaliações coincidirem e for de interesse do Município, aceita-se a doação de área distinta;

II - Se as faixas de valores não coincidirem, sendo menor para o terreno ofertado como área distinta, o empreendedor deverá quitar o saldo em pecúnia, calculada com os valores

médios das avaliações;

III - Se as faixas de valores não coincidirem, sendo maior para o terreno ofertado como área distinta, não haverá indenização do saldo ao empreendedor pelo Município.

Capítulo III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Quando o parcelamento do solo ou o condomínio horizontal não for concluído devido à caducidade da licença ou desistência do empreendedor, em que a conversão das áreas de destinação tenha ocorrido, poderá o Município fazer o ressarcimento na forma de Certificados de Potencial Construtivo.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/12/2023, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019521889** e o código CRC **FE56E074**.

DECRETO Nº 57.893, de 14 de dezembro de 2023.

Revisa e institui o Plano de Infraestrutura e Equipamentos Públicos Urbano e Rural do Município de Joinville - PIEPUR.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e, com fundamento no inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Infraestrutura e Equipamentos Públicos Urbano e Rural do Município de Joinville - PIEPUR, em observância à Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, e ao disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 620, de 12 de setembro de 2022.

Art. 2º Caberá ao órgão de Planejamento Urbano acompanhar e monitorar o Programa de Infraestrutura e Equipamentos Públicos Urbano e Rural do Município de Joinville - PIEPUR.

Parágrafo único. Aos órgãos responsáveis pelas políticas setoriais, cabe a atualização das informações de demanda de áreas para equipamentos públicos e comunitários nos bairros, devendo informar ao órgão de Planejamento Urbano, para que se proceda a atualização do Programa de Infraestrutura e Equipamentos Públicos Urbano e Rural do Município de Joinville - PIEPUR.

Art. 3º A íntegra de demandas por áreas do Programa de Infraestrutura e Equipamentos Públicos Urbano e Rural do Município de Joinville - PIEPUR será disponibilizada no Portal da Prefeitura Municipal de Joinville.

Art. 4º Compõem este Decreto o Anexo I, contendo os critérios para a destinação de área para equipamentos públicos comunitários, a ser observado quando:

I - da destinação de áreas para equipamentos urbanos e/ou comunitários, e áreas de lazer e recreação e espaços livres para uso público, requisitos urbanísticos em casos de parcelamento do solo e de condomínios horizontais;

II - da destinação de áreas para equipamentos urbanos e/ou comunitários em área distinta, conforme inciso I do § 1º do art. 35 e inciso I do § 1º do art. 52 da Lei Complementar nº 470 de 9 de janeiro de 2017.

§ 1º Áreas inferiores poderão ser aceitas mediante parecer do órgão competente pela política setorial específica ao qual o lote e/ou área será destinada.

§ 2º Para demanda por área para implantação de equipamento público que não esteja prevista no PIEPUR, o órgão responsável pela política setorial específica poderá encaminhar os critérios em conformidade com Anexo deste decreto, para que seja acrescido em revisão posterior.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos nºs 32.799, de 12 de setembro de 2018; 33.042, de 12 de novembro de 2018; 33.885, de 03 de abril de 2019; 45.058, de 20 de dezembro de 2021; 48.300, de 30 de maio de 2022; e 50.316, de 08 de setembro de 2022.

Art. 6º Faz parte integrante do presente Decreto o Anexo I - Caderno PIEPUR (0019034105)

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/12/2023, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019521924** e o código CRC **5640A7F4**.

DECRETO Nº 57.894, de 14 de dezembro de 2023.

Regulamenta os critérios de aporte financeiro aos participantes do Programa Minha Casa Minha Vida, Iniciativa Cidades - modalidade Emendas, a ser aplicado no Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e;

CONSIDERANDO a previsão do direito à moradia, estabelecido no art. 6º da Constituição da República e a competência do Município para promover, em consonância com a política urbana e o plano diretor, programas de habitação popular destinados a melhorar as condições de moradia da população carente do Município, estabelecido na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as regras estabelecidas pelo Governo Federal relativas ao Programa Minha Casa Minha Vida, conforme a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e Portaria MCID nº 1.295/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito municipal, os critérios de aporte financeiro, por faixa, decorrente do Programa Minha Casa Minha Vida - Iniciativa Cidades - modalidade Emendas, instituído pela Lei Federal n. 14.620/2023.

Art. 2º Os recursos decorrentes do aporte financeiro serão aplicados nos programas habitacionais de interesse social, para imóveis urbanos novos concluídos ou em execução.

Art. 3º O Programa atenderá famílias residentes em áreas urbanas, com renda bruta familiar mensal de até R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), considerando as seguintes faixas:

I - Faixa 1: renda bruta familiar mensal de até R$2.640,00 (dois mil seiscentos e

quarenta reais);

II - Faixa 2: renda bruta familiar mensal de R$2.640,01 (dois mil seiscentos e quarenta reais e um centavo) até R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

§1º Os valores previstos no caput deste artigo, serão automaticamente atualizados em conformidade com a Lei Federal nº 14.620/2023.

§2º Para fins de enquadramento nas faixas de renda, o cálculo do valor de renda bruta familiar não considerará os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, Benefício de Prestação Continuada - BPC e benefício do Programa Bolsa Família, ou outros que vierem a substituí-los.

Art. 4º O aporte financeiro concedido através da modalidade prevista no Art. 1º deste decreto, será de:

I - R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para famílias integrantes da Faixa Urbano 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida e;

II - R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para famílias integrantes da Faixa Urbano 2 do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 5º Os valores a serem concedidos, a título de aporte financeiro, obedecerão, preferencialmente, às seguintes proporções:

I - priorizados e reservados 70% (setenta por cento) do aporte financeiro por emenda parlamentar para programas habitacionais de interesse social às famílias pertencentes a Faixa 1, de que trata o inciso I do art. 3º deste decreto;

II - priorizados e reservados 30% (trinta por cento) do aporte financeiro por emenda parlamentar para programas habitacionais de interesse social às famílias pertencentes a Faixa 2, de que trata o inciso II do art. 3º deste decreto;

Art. 6º O aporte financeiro poderá ser cumulado com subsídios concedidos no âmbito de programas habitacionais dos Municípios, Estados e da União.

Art. 7º A participação no programa fica condicionada ao prévio cadastramento e/ou atualização dos dados cadastrados anteriormente, pelo inscrito, junto a Secretaria de Habitação do Município de Joinville.

Art. 8º Estão aptos a serem indicados pelo Ente Público Municipal os empreendimentos do ramo de construção civil que cumpram os requisitos para ingresso no Programa Minha Casa Minha Vida junto a Caixa Econômica Federal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/12/2023, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019521958** e o código CRC **3CC242E1**.

DECRETO Nº 57.909, de 14 de dezembro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38, da Lei nº 9.265, de 2022 (LDO) e do artigo 10, da Lei nº. 9.328, de 20 de dezembro de 2022 (LOA),

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 224.883,57 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

Unid. Orçamentária	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3285	Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	1605	1037	3.3.50	224.883,57
TOTAL							224.883,57

Art. 2º - Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes dos repasses do Ministério da Saúde através da fonte de recursos 1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Anexo: Demonstrativo Excesso de arrecadação (SEI 0019483931).

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/12/2023, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019535715** e o código CRC **78413087**.

DECRETO Nº 57.898, de 14 de dezembro de 2023.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revisados os proventos de aposentadoria da servidora CATIA REGINA KONIG, matrícula n. 15.802, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de setembro de 2021, consoante Decreto nº 43.949, de 30 de agosto de 2021, no cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ano do Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/12/2023, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/12/2023, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019529552** e o código CRC **BFF09485**.

DECRETO Nº 57.897, de 14 de dezembro de 2023.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revisados os proventos de aposentadoria da servidora MARGARETE DE FÁTIMA SILVEIRA DE SOUZA, matrícula n. 18.840, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de agosto de 2020, consoante Decreto nº 38.891, de 29 de julho de 2020, no cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/12/2023, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/12/2023, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019529511** e o código CRC **77F28891**.

DECRETO Nº 57.899, de 14 de dezembro de 2023.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revisados os proventos de aposentadoria da servidora ROSANETE LUCI DE SOUZA DUMKE, matrícula n. 13.535, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de janeiro de 2022, consoante Decreto nº 45.028, de 20 de dezembro de 2021, no cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ano do Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/12/2023, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/12/2023, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019529586** e o código CRC **7D2C9727**.

DECRETO Nº 57.900, de 14 de dezembro de 2023.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revisados os proventos de aposentadoria da servidora CLEUZA GARCIA DA ROZA, matrícula n. 20.411, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de janeiro de 2022, consoante Decreto nº 45.035, de 20 de dezembro de 2021, no cargo de provimento efetivo de Educador (professor), lotada na Secretaria de Educação , do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/12/2023, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/12/2023, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019529605** e o código CRC **01532A3C**.

DECRETO Nº 57.901, de 14 de dezembro de 2023.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revisados os proventos de aposentadoria do servidor EDUARDO LEITE KROPIWIEC, matrícula n. 17.085, aposentado por tempo de contribuição desde 01 de agosto de 2021, consoante Decreto nº 43.562, de 29 de julho de 2021, no cargo de provimento efetivo de Médico - Clínica Médica, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/12/2023, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/12/2023, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019529657** e o código CRC **216198FC**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA

PORTARIA Nº 352/2023

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contrários à Administração Pública de quaisquer dos Poderes do Município de Joinville, nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto nº 46.172, de 11 de fevereiro de 2022, que regulamenta, no âmbito do poder executivo municipal, a Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contrários à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e dá outras providências;

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização a ser promovido nos autos do Processo Suprimentos - Apuração de Responsabilidade SEI nº 23.0.280208-4, em face da empresa TERRAPLENAGEM M.F. LTDA (CNPJ nº 12.443.142/0001-02), para apurar eventual prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, d, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e infração administrativa ao Edital, no que tange à declaração supostamente falsa acerca do enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 500/2023, com base nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0019478032 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA.

Art. 2º Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos previstos no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, 1º de agosto de 2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto no Decreto Municipal nº 46.172 (0011936605), de 11 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 44 do referido Decreto.

Art. 3º O processo será conduzido pela Comissão Processante designada por esta Portaria, nos termos do art. 20 do Decreto nº 46.172, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Ficam designados para compor a Comissão Processante de que trata o art. 2º desta Portaria os seguintes servidores:

i) Luiz Eduardo Polizel Morante, matrícula 31.269, Agente Administrativo, Coordenador I, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento;

ii) Jessica Tambosi, matrícula 43845, Agente Administrativo, Gerente de Unidade, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento;

iii) Márcio Arthur Rezende Trindade, matrícula 41629, Agente Administrativo,

Gerente de Unidade, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento;

§ 1º O servidor Luiz Eduardo Polizel Morante presidirá a Comissão.

Art. 5º A Comissão Processante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, podendo utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei, bem como realizar quaisquer diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada nos termos do art. 4º é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por meio de solicitação fundamentada de seu presidente, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e art. 21 do Decreto nº 46.172, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 13/12/2023, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019478063** e o código CRC **F0ED20A4**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA

PORTARIA Nº 351/2023

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 23.0.018169-4, em favor da empresa Ortoimplantes Comercio e Importação de Produtos Hospitalares (CNPJ nº 05.818.520/0001-20), para apuração de eventual existência de dívida referente ao fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais na especialidade de coluna, sem contraprestação à empresa, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0019260615 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 12/12/2023.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 23.0.018169-4 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 281/2023 (0018634864), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2314, em 5 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 13/12/2023, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019424966** e o código CRC **6E47FD90**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA 178/2023/HSJ

Designa servidores para a fiscalização do contrato nº 016/2021 - SPX SERVICOS DE IMAGEM LTDA, do Hospital São José e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 49.330/2022 (SEI 0013762799) e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato n.º 016/2021 do Hospital Municipal São José:

Títulares:

I. Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão - Matrícula nº 90444;

II. Flaviane Andrzejewski matricula - Matrícula nº 9929-8;

III. Patrícia de Oliveira Frencelino - Matrícula nº 80311;

Suplente:

Vinicius Barrea - Matrícula nº 84377.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação

através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Títulares:

I. Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão - Matrícula nº 90444;

II. Flaviane Andrzejewski matricula - Matrícula nº 9929-8;

III. Patrícia de Oliveira Frencelino - Matrícula nº 80311;

Suplente:

Vinicius Barrea - Matrícula nº 84377.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de

certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6. Revoga-se a Portaria 066/2021/HSJ

Art. 7.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Arnoldo Boege Júnior
Diretor-presidente

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/12/2023, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019510605** e o código CRC **089DCE9C**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD/SGP.NAD.AGC

PORTARIA Nº 2797/2023 - SGP.GAB/SGP.NAD

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº **1208/2023**, firmado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação e Secretaria de Gestão de Pessoas** e a empresa **Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC**, cujo objeto é a contratação do Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina - CIEE/SC, para a disponibilização de jovens e adolescentes na execução de atividades conjuntas, de forma continuada, através do Programa Jovem Aprendiz.

Fiscais Titulares:

I - Giani Magali da Silva de Oliveira - Matrícula 15866

II - Rozelene Prim - Matrícula 52981

III - Mariane Maria Braz Campodonio Eloy - Matrícula 45727

Fiscais Suplentes:

I - Adriana Caroliny Silvy - Matrícula 36448

II - Artur Nagel - Matrícula 37020

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X- manifestar- se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 05:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019504065** e o código CRC **8DF374D3**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DOE/SEINFRA.UNO

Portaria nº 932/2023/SEINFRA/UNO

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato **nº 870/2023** da empresa **Josiane de Moraes**, cujo objeto refere-se **a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de itens de serralheria**, na forma de **Pregão Eletrônico nº 775/2022**.

Fiscais Titulares:

Paulo Mendes Castro – Matrícula: 56.540;

Ana Paula Burg Rech Brizot – Matrícula: 56.983.

Marcionei Roecker - Matrícula: 24.345.

Fiscal Suplente:

Emerson Luiz Pagani - Matrícula: 38.707.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplentes

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Laís Lessenko - matrícula nº 45.386 e

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2023, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019510331** e o código CRC **DE28BB5C**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 170/2023

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 51.742 de 08 de dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 1245/2023, firmado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e **Imobiliária Delta Ltda**, cujo objeto é a de um imóvel situado à AFlorianópolis nº 279, Bairro Guanabara, neste Município, com área total edificada de 441,45 m², terreno com área total de 450,00 m², matriculado sob o nº 11.463, Livro nº 1101/Registro Geral no 3º Ofício de registro de imóveis de Joinville, inscrição imobiliária 13.20.04.08.0090.000, destinado Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS 2, na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 430/2023**.

Fiscais Titulares:

Eloisa Aparecida Vieira - Matrícula 46256;

Sebastião Nunes Amaral Neto - Matrícula 40.745;

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Fiscal Suplente:

Carlos César Marques - Matrícula 28884

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 1245/2023, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando- se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX – Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

Art. 3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III – Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV – Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

Fiscais Titulares:

Eloisa Aparecida Vieira - Matrícula 46256;

Sebastião Nunes Amaral Neto - Matrícula 40.745;

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Fiscal Suplente:

Carlos César Marques - Matrícula 28884

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**, **Secretário (a)**, em 13/12/2023, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019510200** e o código CRC **BA8C2F1D**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 171/2023

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 51.742 de 08 de dezembro de 2022 que

aprova a Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 1217/2023, firmado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social** e **Mitra Diocesana de Joinville**, cujo objeto é a de um imóvel situado à Abdon Batista nº 744, Bairro Centro, neste Município, com área total edificada de 200,31 m², acrescido de área comum de 1,751 m² e fração ideal do terreno correspondente à 1,74% da área total de 1.285,00 m², matriculado sob o nº 54.137, Livro nº 02/Registro Geral na 2º Ofício de registro de imóveis de Joinville, inscrição imobiliária 13.20.14.80.0239.0002., destinado a abrigar o **Conselho Tutelar 4**, na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 428/2023**.

Fiscais Titulares:

Mileide Cristina Vieira - Matrícula 46320;

Evelize Moreira - Matrícula 46508

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Fiscal Suplente:

Vanessa Giovanella Fagundes - Matrícula 29418

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 1217/2023, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando- se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX – Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

Art. 3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III – Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV – Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

Fiscais Titulares:

Mileide Cristina Vieira - Matrícula 46320;

Evelize Moreira - Matrícula 46508

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Fiscal Suplente:

Vanessa Giovanella Fagundes - Matrícula 29418

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48010

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**, **Secretário (a)**, em 13/12/2023, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019510338** e o código CRC **4B241814**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DSP/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 931/2023

Concessão de Autorização nº 338 do Serviço de Transporte de Fretamento

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse do Claudemir Vieira de Lima em prestar o Serviço de Transporte de Fretamento, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 0019505965/2023 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte de Fretamento sob o número de cadastro 338 a Claudemir Vieira de Lima.

Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019506163** e o código CRC **95BA4B2A**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 172/2023

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **1304/2023** firmado entre a **Secretaria de Assistência Social e Gidion Transporte e Turismo Ltda.**, cujo objeto é a **aquisição de vale-transporte urbano da empresa Gidion - Transporte e Turismo Ltda para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, cadastrados na Secretaria de Assistência Social e em suas unidades**, na forma de **Inexigibilidade de Licitação nº 242/2023.**

Fiscais Titulares:

Jaciane Geraldo dos Santos - Matrícula 40.411

Danuza Labanca Rocha - Matrícula 44.443

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º **1304/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar

competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando- se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CREDENCIADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Fiscais Titulares:

Jaciane Geraldo dos Santos - Matrícula 40.411

Danuza Labanca Rocha - Matrícula 44.443

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019521245** e o código CRC **3E026B86**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 938/2023 SEINFRA.URCN

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 1259/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **J.R. dos Santos Terraplenagem e Engenharia**, inscrita no C.N.P.J. nº. 21.467.572/0001-55, cujo objeto é a **contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, com 4 (quatro) equipes**

simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional de Obras Centro Norte, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 237/2023**, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

Diogo Márcio Goral, matrícula nº 54.638;

Kleison Soares Vital, Matricula nº 55.579 e

Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071.

Fiscal Suplente:

Elisangela Bresciani, matrícula nº 53.337 ;

Ana Lenir Porfirio Rodrigues - matrícula 16.959;

Marcelo Soares dos Santos, matricula nº 52988.

RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO

Fiscal:

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Suplentes

Laís Lessenko - matrícula nº 45.386 e

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019533019** e o código CRC **C97AD083**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URL/SEINFRA.URL.NAD

PORTARIA Nº 936/2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º **1093/2023** firmado entre o Município de Joinville **– Secretaria de Infraestrutura Urbana** - **Unidade Regional de Obras Leste** e a empresa **CCT Construtora de Obras Ltda,** inscrita no C.N.P.J. nº. 02.063.876/0001-02, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, com 1 (uma) equipe simultânea, na área de abrangência da Unidade Regional de Obras Oeste e contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, com 2 (duas) equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional de Obras Leste,** ficando assim constituída:

Fiscais:
Unidade Regional de Obras Leste - URL
Pedro Durieux Neto - matrícula n° 52.986 - Titular;
João Carlos Korink - matrícula n° 24.245 - Titular;
Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular;
João Rogério Reinert - matrícula n° 54.366 - Suplente.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:
Mara Regina de Mattos - matrícula nº 33.576 - Titular;
Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 - Titular;
Laís Lessenko - matrícula nº 45.386 - Suplente e
Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24.869 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:
I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.
II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;
VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento,

contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.
VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.
XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.
XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.
I - Certificadores:
Pedro Durieux Neto - matrícula n° 52.986 - Titular;
João Carlos Korink - matrícula n° 24.245 - Titular;
Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular;
João Rogério Reinert - matrícula n° 54.366 - Suplente.

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria **814/2023** publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2324 de 23/10/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2023, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019515546** e o código CRC **35A034FC**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URL/SEINFRA.URL.NAD

PORTARIA Nº 937/2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º **1052/2023**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Leste** e a empresa **Polaris Serviços e Construções Ltda,** inscrita no C.N.P.J. nº. 12.547.887/0001-11, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **contratação de serviço de manutenção do pavimento de vias revestidas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executadas por 2 (duas) equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional de Obras Leste,** ficando assim constituída:

Fiscais:
Unidade Regional de Obras Leste - URL
Pedro Durieux Neto - matrícula n° 52.986 - Titular
Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular
João Carlos Korink - matrícula n° 24.245 - Titular
João Rogério Reinert - matrícula n° 54.366 - Suplente

Fiscais:
Unidade Regional de Obras Nordeste - URNE
Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57612 - Titular
Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760 - Titular
Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285 - Titular
Marcos Aurélio Nascimento - Matrícula nº 16.329 - Suplente
Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714 - Suplente
Rafael Brandalise Souza - Matrícula nº 59.635 - Suplente

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:
Mara Regina de Mattos - matrícula nº 33.576 - Titular
Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 - Titular
Laís Lessenko - matrícula nº 45.386 - Suplente
Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24.869 - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:
I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.
II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;
VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link

específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.
VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.
XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.
XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.
I - Certificadores:

Unidade Regional de Obras Leste - URL
Pedro Durieux Neto - matrícula n° 52.986 - Titular
Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular
João Carlos Korink - matrícula n° 24.245 - Titular
João Rogério Reinert - matrícula n° 54.366 - Suplente

Unidade Regional de Obras Nordeste - URNE
Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57612 - Titular
Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760 - Titular
Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285 - Titular
Marcos Aurélio Nascimento - Matrícula nº 16.329 - Suplente
Rafael Brandalise Souza - Matrícula nº 59.635 - Suplente
Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714 - Suplente

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a portaria **923/2023** publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2352 de 05/12/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2023, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019515745** e o código CRC **7E0A218E**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA Nº 169/2023

Nomeia membros para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, estabelecida pelo Decreto nº48.214 de 26 de maio de 2022.

A Secretária de Assistência Social, Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD da Secretaria de Assistência Social:

I - Vanessa Giovanella Fagundes, matrícula 29.418 - Presidente;

II - Fátima Cristina dos Santos, matrícula 42.211 - Secretária;

III - Fabiane Janete Moller Victoriano, matrícula 32.262 - Secretária Adjunta;

IV - Soraya dos Santos, matrícula 32.783 - Membro Efetivo

V - Vlademir Michels, matrícula 48.916 - Membro Efetivo

VI - Jonas Roberto de Lima, matrícula 46.795 - Membro Efetivo

VII - Janete Vital Golinski, matrícula 40.781 - Membro Efetivo

VIII - Jaciane Geraldo dos Santos, matrícula 40.411 - Membro Efetivo

IX - Gabriela Santos Stelmack, matrícula 47.938- Membro Efetivo

X- Cleder Pereira Lourenço, matrícula 38637 - Membro Efetivo

XI - Carmela Weinheimer Rodrigues, matrícula 48520 - Arquivista;

XII - Arselle de Andrade da Fontoura, matrícula 48204 - Representante do Arquivo Histórico de Joinville.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n° 136/2023;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**, **Secretário (a)**, em 13/12/2023, às 20:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019432584** e o código CRC **DB13F6B6**.

EDITAL SEI Nº 0019348771/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Notificado(a): Joana Orávia de Oliveira, CPF/CNPJ nº 037.803.989-07.

Notificação nº 1107, lavrada em 20/07/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua João Ravache, s/nº, bairro Santo Antônio.

Inscrição Imobiliária 13.30.13.19.1278.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Terreno com vegetação indevida ou detritos**.

Infringindo ao artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 20 (Vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no

valor correspondente a **05 (Cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 13/12/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019348771** e o código CRC **1A115DEC**.

EDITAL SEI Nº 0019349508/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Notificado(a): Jair Saplinsky, CPF/CNPJ nº 730.137.659-68.

Notificação nº 7892, lavrada em 01/11/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Capão Bonito, s/nº, bairro Fátima.

Inscrição Imobiliária 13.11.41.5.120.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Falta de asseio no imóvel, providenciar a limpeza e remoção de detritos**.

Infringindo ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 20 (Vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **01 (Uma) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 13/12/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019349508** e o código CRC **1D590CB4**.

EDITAL SEI Nº 0019349992/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Notificado(a): Arinor Artur Kruger, CPF/CNPJ nº 638.932.589-49.

Auto de Infração nº 11487, lavrado em 25/09/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Estrada Quiriri de Baixo, Poste nº 50, bairro Zona Rural.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Não apresentou até a presente data carteira de vacinação, microchipagem e laudo veterinário de 02 cavalos,** objeto da **Notificação nº 8955/2023.**

Infringindo aos artigos 6, 40, 42 e 3 inciso XXX §18º da Lei Complementar nº 360/2011.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis,** a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (Cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 13/12/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019349992** e o código CRC **8B53B212**.

EDITAL SEI Nº 0019350231/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Notificado(a): Luiz Rudolfo Foss, CPF/CNPJ nº 003.134.839-49.

Notificação nº 1897, lavrada em 02/10/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua XV de Novembro, nº 4296, bairro Glória.

Inscrição Imobiliária 09.20.30.05.1258.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Refazer a calçada conforme lei municipal**.

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4 da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (Trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 13/12/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019350231** e o código CRC **96199F47**.

EDITAL SEI Nº 0019371682/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 04 de dezembro de 2023.

Notificado(a): BR Administração de Imóveis, CPF/CNPJ nº 01.116.898/0001-20.

Notificação nº 1890, lavrada em 02/10/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua XV de Novembro, s/nº, bairro Glória.

Inscrição Imobiliária 09.20.31.43.412.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Refazer a calçada do imóvel conforme legislação municipal**.

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4 da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (Trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 13/12/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019371682** e o código CRC **D0B15D06**.

EDITAL SEI Nº 0019371779/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 04 de dezembro de 2023.

Notificado(a): União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, CPF/CNPJ nº 79.080.602/0001-56.

Notificação nº 1886, lavrada em 22/09/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Boehmerwald, nº 3207, bairro Parque Guarani.

Inscrição Imobiliária 13.11.01.47.0205.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Lote sem calçada**.

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4 da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (Trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 13/12/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019371779** e o código CRC **C8757C32**.

EDITAL SEI Nº 0019372001/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 04 de dezembro de 2023.

Notificado(a): Gabriela Santos da Silva, CPF/CNPJ nº 063.744.729-85.

Auto de Infração nº 10289, lavrado em 18/09/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua João Alvim Duarte, nº 551, bairro Aventureiro.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Não apresentou carteira de vacinação, microchip e castração,** objeto da **Notificação nº 12990/23.**

Infringindo aos artigos 6, 40, 42 da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis,** a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (Cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 13/12/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019372001** e o código CRC **4C7FE16D**.

EDITAL SEI Nº 0019372211/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 04 de dezembro de 2023.

Notificado(a): Teodoro Edson de Oliveira, CPF/CNPJ nº 675.757.179-15.

Notificação nº 13681, lavrada em 14/09/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Alexandre Schlemm, s/nº, bairro Anita Garibaldi.

Inscrição Imobiliária 13.20.13.17.0246.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Terreno com vegetação indevida ou detritos**.

Infringindo ao artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (Quinze) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (Cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 13/12/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019372211** e o código CRC **1E0E62A1**.

EDITAL SEI Nº 0019372369/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 04 de dezembro de 2023.

Notificado(a): Louis Bartschauer, CPF/CNPJ nº 006.409.159-73.

Notificação nº 14237, lavrada em 19/10/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Ottokar Doerfel, nº 1187, bairro Anita Garibaldi.

Inscrição Imobiliária 13.20.01.09.2816.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Terreno com vegetação indevida ou detritos**.

Infringindo ao artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 20 (Vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (Dez) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 13/12/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019372369** e o código CRC **FFF31A03**.

EDITAL SEI Nº 0019373519/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 04 de dezembro de 2023.

Notificado(a): Osmar Priester, CPF/CNPJ nº 432.227.069-72.

Notificação nº 1145, lavrada em 08/11/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Ursa Maior, nº 673, bairro Guanabara.

Inscrição Imobiliária 13.21.0.50.465.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Falta de asseio no imóvel**.

Infringindo ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 20 (Vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (Cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 13/12/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019373519** e o código CRC **B4232072**.

EDITAL SEI Nº 0019372773/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 04 de dezembro de 2023.

Notificado(a): Hari Stegemann, CPF/CNPJ nº 311.677.489-72.

Notificação nº 216, lavrada em 05/10/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Engelberto Hagelmann, entre o nº 415 e o nº 401, bairro Costa e Silva.

Inscrição Imobiliária 13.20.41.64.0397.0000.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Terreno com vegetação indevida ou detritos**.

Infringindo ao artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 20 (Vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (Cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 13/12/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019372773** e o código CRC **55630FDB**.

EDITAL SEI Nº 0019373453/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 04 de dezembro de 2023.

Notificado(a): Irassu da Maia dos Santos, CPF/CNPJ nº 274.507.679-53.

Notificação nº 9270, lavrada em 28/07/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Chopim, nº 163, bairro Iririu.

Inscrição Imobiliária 13.31.00.76.0490.0000.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Falta de asseio no imóvel**.

Infringindo ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (Quinze) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **03 (Três) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 13/12/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019373453** e o código CRC **DF9E5ACE**.

EDITAL SEI Nº 0019372929/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 04 de dezembro de 2023.

Notificado(a): Maria da Gloria Honorato, CPF/CNPJ nº 947.913.099-87.

Notificação nº 14989, lavrada em 14/07/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Albano Schmidt, nº 1806, bairro Boa Vista.

Inscrição Imobiliária 13.21.20.65.0378.000.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Terreno com vegetação indevida ou detritos**.

Infringindo ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 10 (Dez) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **01 (Uma) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 13/12/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019372929** e o código CRC **63017E52**.

EDITAL SEI Nº 0019514421/2023 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 13 de dezembro de 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

"URBANIZAÇÃO PAULA JACOB".

Ao Senhor (a),

LF INCORPORADORA LTDA

Rua Tabatinga, nº 1901, geminado 04, bairro Jardim Iririú, Joinville/SC

CEP: 89224-051

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso de minhas atribuições e termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, comunico que está em trâmite na secretaria, o procedimento administrativo para fins de Regularização Fundiária, de 01 (um) lote urbano, localizado na Rua Tabatinga, nº 1.476, bairro Jardim Iririú.

Em tempo, informo que o lote supracitado faz parte de uma gleba que se encontra matriculado sob nº 122.899 junto ao 1º Registro de Imóveis de Joinville conforme descrição a seguir:

Imóvel: Lote 40 da Quadra Q da Urbanização Paula Jacob, com **294,84 m²** situado neste município de Joinville, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Sudeste, medindo 12,60 metros na Rua Tabatinga. Fundos, a Noroeste, medindo 12,60 metros, confrontando com terras do lote 41. A Sudoeste, lado esquerdo, de quem da rua olha, medindo 23,40 metros, com o lote 38. A Nordeste, lado direito, medindo 23,40 metros, com o lote 42.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento encontra-se disciplinado em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019514421** e o código CRC **B7BA1927**.

EDITAL SEI Nº 0019514962/2023 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 13 de dezembro de 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB "URBANIZAÇÃO PAULA JACOB".

Ao Senhor (a),

IVONE VOIGT e MARCOS VOIGT

Rua Blumenau, nº 64, bairro América, Joinville/SC

CEP: 89204-248

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso de minhas atribuições e termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, comunico que está em trâmite na secretaria, o procedimento administrativo para fins de Regularização Fundiária, de 01 (um) lote urbano, localizado na Rua Tabatinga, nº 1.476, bairro Jardim Iririú.

Em tempo, informo que o lote supracitado faz parte de uma gleba que se encontra matriculado sob nº 122.631 junto ao 1º Registro de Imóveis de Joinville conforme descrição a seguir:

Imóvel: Lote 22 da **Quadra J** da **Urbanização Paula Jacob**, com **374,40 m²** situado neste município de Joinville, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Noroeste, medindo 16,00 metros na Rua Tabatinga. Fundos, a Sudeste, medindo 16,00 metros, confrontando com terras do lote 21. A Sudoeste, lado direito, de quem da rua olha, medindo 23,40 metros, com o lote 20. A Nordeste, lado esquerdo, medindo 23,40 metros, com o lote 23.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área

que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento encontra-se disciplinado em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019514962** e o código CRC **EB532BEC**.

EDITAL SEI Nº 0019514922/2023 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 13 de dezembro de 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

"URBANIZAÇÃO PAULA JACOB".

Ao Senhor (a),

CHARLES DAVID MEY

Avenida Marquês de Olinda, nº 1821, bairro Glória, Joinville/SC

CEP: 89204-415

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso de minhas atribuições e termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, comunico que está em trâmite na secretaria, o procedimento administrativo para fins de Regularização Fundiária, de 01 (um) lote urbano, localizado na Rua Tabatinga, nº 1.476, bairro Jardim Iririú.

Em tempo, informo que o lote supracitado faz parte de uma gleba que se encontra matriculado sob nº 122.631 junto ao 1º Registro de Imóveis de Joinville conforme descrição a seguir:

Imóvel: Lote 22 da **Quadra J** da **Urbanização Paula Jacob**, com **374,40 m²** situado neste município de Joinville, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Noroeste, medindo 16,00 metros na Rua Tabatinga. Fundos, a Sudeste, medindo 16,00 metros, confrontando com terras do lote 21. A Sudoeste, lado direito, de quem da rua olha, medindo 23,40 metros, com o lote 20. A Nordeste, lado esquerdo, medindo 23,40 metros, com o lote 23.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento encontra-se disciplinado em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019514922** e o código CRC **B5287230**.

EDITAL SEI Nº 0019514863/2023 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 13 de dezembro de 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

"URBANIZAÇÃO PAULA JACOB".

Ao Senhor (a),

ALEXANDRE JACOB MEY

Rua Bandeirantes nº 500, bairro Glória, Joinville/SC

CEP: 89217-230

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso de minhas atribuições e termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, comunico que está em trâmite na secretaria, o procedimento administrativo para fins de Regularização Fundiária, de 01 (um) lote urbano, localizado na Rua Tabatinga, nº 1.476, bairro Jardim Iririú.

Em tempo, informo que o lote supracitado faz parte de uma gleba que se encontra matriculado sob nº 122.631 junto ao 1º Registro de Imóveis de Joinville conforme descrição a seguir:

Imóvel: Lote 22 da **Quadra J** da **Urbanização Paula Jacob**, com **374,40 m²** situado neste município de Joinville, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Noroeste, medindo 16,00 metros na Rua Tabatinga. Fundos, a Sudeste, medindo 16,00 metros, confrontando com terras do lote 21. A Sudoeste, lado direito, de quem da rua olha, medindo 23,40 metros, com o lote 20. A Nordeste, lado esquerdo, medindo 23,40 metros, com o lote 23.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento encontra-se disciplinado em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019514863** e o código CRC **A5E4478B**.

EDITAL SEI Nº 0019514820/2023 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 13 de dezembro de 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

"URBANIZAÇÃO PAULA JACOB".

Ao Senhor (a),

LUCIANA JACOB MEY

Rua Fernando Machado, nº 567, bairro América, Joinville/SC

CEP: 89204-400

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso de minhas atribuições e termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, comunico que está em trâmite na secretaria, o procedimento administrativo para fins de Regularização Fundiária, de 01 (um) lote urbano, localizado na Rua Tabatinga, nº 1.476, bairro Jardim Iririú.

Em tempo, informo que o lote supracitado faz parte de uma gleba que se encontra matriculado sob nº 122.631 junto ao 1º Registro de Imóveis de Joinville conforme descrição a seguir:

Imóvel: Lote 22 da **Quadra J** da **Urbanização Paula Jacob**, com **374,40 m²** situado neste município de Joinville, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Noroeste, medindo 16,00 metros na Rua Tabatinga. Fundos, a Sudeste, medindo 16,00 metros, confrontando com terras do lote 21. A Sudoeste, lado direito, de quem da rua olha, medindo 23,40

metros, com o lote 20. A Nordeste, lado esquerdo, medindo 23,40 metros, com o lote 23.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento encontra-se disciplinado em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019514820** e o código CRC **D8AA6B0B**.

EDITAL SEI Nº 0019514767/2023 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 13 de dezembro de 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

"URBANIZAÇÃO PAULA JACOB".

Ao Senhor (a),

ITAMAR GENOVEVA

Rua Tabatinga, nº 1468, bairro Jardim Iririú, Joinville/SC

CEP: 89224-051

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso de minhas atribuições e termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, comunico que está em trâmite na secretaria, o procedimento administrativo para fins de Regularização Fundiária, de 01 (um) lote urbano, localizado na Rua Tabatinga, nº 1.476, bairro Jardim Iririú.

Em tempo, informo que o lote supracitado faz parte de uma gleba que se encontra matriculado sob nº 122.631 junto ao 1º Registro de Imóveis de Joinville conforme descrição a seguir:

Imóvel: Lote 22 da **Quadra J** da **Urbanização Paula Jacob**, com **374,40 m²** situado neste município de Joinville, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Noroeste, medindo 16,00 metros na Rua Tabatinga. Fundos, a Sudeste, medindo 16,00 metros, confrontando com terras do lote 21. A Sudoeste, lado direito, de quem da rua olha, medindo 23,40 metros, com o lote 20. A Nordeste, lado esquerdo, medindo 23,40 metros, com o lote 23.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento encontra-se disciplinado em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019514767** e o código CRC **17DB882F**.

EDITAL SEI Nº 0019514606/2023 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 13 de dezembro de 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

"URBANIZAÇÃO PAULA JACOB".

Ao Senhor (a),

DEVAILSON DELMAR DALCASTAGNE

Rua Frontin, nº 2042, bairro Jardim Iririú, Joinville/SC

CEP: 89224-071

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso de minhas atribuições e termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, comunico que está em trâmite na secretaria, o procedimento administrativo para fins de Regularização Fundiária, de 01 (um) lote urbano, localizado na Rua Tabatinga, nº 1.476, bairro Jardim Iririú.

Em tempo, informo que o lote supracitado faz parte de uma gleba que se encontra matriculado sob nº 122.631 junto ao 1º Registro de Imóveis de Joinville conforme descrição a seguir:

Imóvel: Lote 22 da **Quadra J** da **Urbanização Paula Jacob**, com **374,40 m²** situado neste município de Joinville, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Noroeste, medindo 16,00 metros na Rua Tabatinga. Fundos, a Sudeste, medindo 16,00 metros, confrontando com terras do lote 21. A Sudoeste, lado direito, de quem da rua olha, medindo 23,40 metros, com o lote 20. A Nordeste, lado esquerdo, medindo 23,40 metros, com o lote 23.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento encontra-se disciplinado em âmbito Municipal através do

Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019514606** e o código CRC **3F5A4363**.

EDITAL SEI Nº 0019515602/2023 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 13 de dezembro de 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

"LUIZ AMANDO HENTZ E OUTROS".

Ao Senhor (a),

RENO GAULKE e GISLA SACHT GAULKE

Estrada Fazenda, n° 1300, Pirabeiraba - Joinville/SC

CEP: 89239-652

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021 e com os termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, comunico que está em trâmite nesta Secretaria de Habitação - SEHAB, o procedimento administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana - REURB, localizada na Estrada da Ilha, Zona Rural do Distrito de Pirabeiraba deste município, classificada individualmente, conforme Portaria nº 148/2022/SEHAB, de 07 de dezembro de 2022 e disponibilizado no Diário Eletrônico do Município de Joinville nº 2106.

Em tempo, informo que o perímetro abaixo discriminado, de propriedade de Reno Gaulke e outros, faz parte de uma gleba maior registrada na matrícula número nº 152.426 junto ao 1º Registro de Imóveis de Joinville conforme descrição a seguir:

"Um terreno situado neste município de Joinville, caracterizando-se como núcleo urbano informal para processo de REURB, localizado na Estrada da Ilha, bairro Pirabeiraba, georreferenciado, usando as referências do Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), SIRGAS - 2000, distando 85,44m da Estrada Fazenda, com as seguintes medidas: Partindo do vértice 01, de coordenadas UTM N= 7097747.41 e E= 712245.78, fazendo frente a Sul no alinhamento com a Estrada da Ilha, segue com azimute de 291°38'24" e distância de 15,07 metros, confrontando-se com Estrada da Ilha; chega-se ao vértice 02, de coordenadas N= 7097752.97 e E= 712231.77, e a partir deste ponto até o 11 confronta-se com propriedade de Herbert Gaulke e outros: do vértice 02 segue com azimute de 55°41'20" e distância de 2,11 metros; chega-se ao vértice 03, de coordenadas N= 7097754.16 e E= 712233.52, e segue com azimute de 27°46'51" e distância de 42,84 metros; chega-se ao vértice 04, de coordenadas N= 7097792.06 e E= 712253.48, e segue com azimute de 295°11'04" e distância de 44,79 metros; chega-se ao vértice 05, de coordenadas N= 7097811.12 e E= 712212.95, e segue com azimute de 27°55'50" e distância de 24,66 metros; chega-se ao vértice 06, de coordenadas N= 7097832.90 e E= 712224.50, e segue com azimute de 27°34'04" e distância de 20,01 metros; chega-se ao vértice 07 de coordenadas N= 7097850.64 e E= 712233.76, e segue com azimute de 27°15'08" e distância de 20,05 metros; chega-se ao vértice 08, de coordenadas N= 7097868.47 e E= 712242.94, e segue com azimute de 27°55'25" e distância de 19,84 metros; chega-se ao vértice 09, de coordenadas N= 7097886.00 e E= 712252.23, e segue com azimute de 116°51'39" e distância de 45,12 metros; chega-se ao vértice 10, de coordenadas N= 7097865.62 e E= 712292.48, e segue com azimute de 119°31'16" e distância de 12,20 metros; chega-se ao vértice 11, de coordenadas N= 7097859.60 e E= 712303.10, e segue com azimute de 208°09'34" e distância de 55,96 metros, confrontando-se com propriedade de Ricardo Farias Volpato e Ederleia Gaulke Volpato e Reno Gaulke e outros; chega-se ao vértice 12, de coordenadas N= 7097810.26 e E= 712276.69, e em 2 linhas confronta-se com propriedade de Reno Gaulke e outros: a primeira com azimute de 208°06'19" e distância de 67,03 metros; chega-se ao vértice 13, de coordenadas N= 7097751.14 e E= 712245.11, e segue com azimute de 169°48'46" e distância de 3,79

metros; chega-se ao vértice de partida 01, **contendo a área total de 5.290,06 metros quadrados**. Obs: Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) atualmente tem como padrão o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS-2000) e o GRS80 como Elipsoide de referência. O imóvel está localizado no fuso 22 com meridiano central 51° W."

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento encontra-se disciplinado em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019515602** e o código CRC **1764D49D**.

EDITAL SEI Nº 0019515579/2023 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 13 de dezembro de 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

"LUIZ AMANDO HENTZ E OUTROS".

Ao Senhor (a),

LINO GAULKE e MIRIAN EICK GAULKE

Estrada Fazenda, n° 618, Pirabeiraba - Joinville/SC

CEP: 89239-652

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021 e com os termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, comunico que está em trâmite nesta Secretaria de Habitação - SEHAB, o procedimento administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana - REURB, localizada na Estrada da Ilha, Zona Rural do Distrito de Pirabeiraba deste município, classificada individualmente, conforme Portaria nº 148/2022/SEHAB, de 07 de dezembro de 2022 e disponibilizado no Diário Eletrônico do Município de Joinville nº 2106.

Em tempo, informo que o perímetro abaixo discriminado, de propriedade de Reno Gaulke e outros, faz parte de uma gleba maior registrada na matrícula número nº 152.426 junto ao 1º Registro de Imóveis de Joinville conforme descrição a seguir:

> "Um terreno situado neste município de Joinville, caracterizando-se como núcleo urbano informal para processo de REURB, localizado na Estrada da Ilha, bairro Pirabeiraba, georreferenciado, usando as referências do Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), SIRGAS - 2000, distando 85,44m da Estrada Fazenda, com as seguintes medidas: Partindo do vértice 01, de coordenadas UTM N= 7097747.41 e E= 712245.78, fazendo frente a Sul no alinhamento com a Estrada da Ilha, segue com azimute de 291°38'24" e distância de 15,07 metros, confrontando-se com Estrada da Ilha; chega-se ao vértice 02, de coordenadas N= 7097752.97 e E= 712231.77, e a partir deste ponto até o 11 confronta-se com propriedade de Herbert Gaulke e outros: do vértice 02 segue com azimute de 55°41'20" e distância de 2,11 metros; chega-se ao vértice 03, de coordenadas N= 7097754.16 e E= 712233.52, e segue com azimute de 27°46'51" e distância de 42,84 metros; chega-se ao vértice 04, de coordenadas N= 7097792.06 e E= 712253.48, e segue com azimute de 295°11'04" e distância de 44,79 metros; chega-se ao vértice 05, de coordenadas N= 7097811.12 e E= 712212.95, e segue com azimute de 27°55'50" e distância de 24,66 metros; chega-se ao vértice 06, de coordenadas N= 7097832.90 e E= 712224.50, e segue com azimute de 27°34'04" e distância de 20,01 metros; chega-se ao vértice 07 de coordenadas N= 7097850.64 e E= 712233.76, e segue com azimute de 27°15'08" e

distância de 20,05 metros; chega-se ao vértice 08, de coordenadas N= 7097868.47 e E= 712242.94, e segue com azimute de 27°55'25" e distância de 19,84 metros; chega-se ao vértice 09, de coordenadas N= 7097886.00 e E= 712252.23, e segue com azimute de 116°51'39" e distância de 45,12 metros; chega-se ao vértice 10, de coordenadas N= 7097865.62 e E= 712292.48, e segue com azimute de 119°31'16" e distância de 12,20 metros; chega-se ao vértice 11, de coordenadas N= 7097859.60 e E= 712303.10, e segue com azimute de 208°09'34" e distância de 55,96 metros, confrontando-se com propriedade de Ricardo Farias Volpato e Ederleia Gaulke Volpato e Reno Gaulke e outros; chega-se ao vértice 12, de coordenadas N= 7097810.26 e E= 712276.69, e em 2 linhas confronta-se com propriedade de Reno Gaulke e outros: a primeira com azimute de 208°06'19" e distância de 67,03 metros; chega-se ao vértice 13, de coordenadas N= 7097751.14 e E= 712245.11, e segue com azimute de 169°48'46" e distância de 3,79 metros; chega-se ao vértice de partida 01, **contendo a área total de 5.290,06 metros quadrados**. Obs: Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) atualmente tem como padrão o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS-2000) e o GRS80 como Elipsoide de referência. O imóvel está localizado no fuso 22 com meridiano central 51° W."

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento encontra-se disciplinado em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019515579** e o código CRC **CEFB3791**.

EDITAL SEI Nº 0019515481/2023 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 13 de dezembro de 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

"LUIZ AMANDO HENTZ E OUTROS".

Ao Senhor (a),

JURANDIR NEITZEL e TÂNIA MARA KARNOPP NEITZEL

Estrada da Ilha, n° 1955, Pirabeiraba - Joinville/SC

CEP: 89239-250

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021 e com os termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, comunico que está em trâmite nesta Secretaria de Habitação - SEHAB, o procedimento administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana - REURB, localizada na Estrada da Ilha, Zona Rural do Distrito de Pirabeiraba deste município, classificada individualmente, conforme Portaria nº 148/2022/SEHAB, de 07 de dezembro de 2022 e disponibilizado no Diário Eletrônico do Município de Joinville nº 2106.

Em tempo, informo que o perímetro abaixo discriminado, de propriedade de Reno Gaulke e outros, faz parte de uma gleba maior registrada na matrícula número nº 152.426 junto ao 1º Registro de Imóveis de Joinville conforme descrição a seguir:

> "Um terreno situado neste município de Joinville, caracterizando-se como núcleo urbano informal para processo de REURB, localizado na Estrada da Ilha, bairro Pirabeiraba, georreferenciado, usando as referências do Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), SIRGAS - 2000, distando 85,44m da Estrada Fazenda, com as seguintes medidas: Partindo do vértice 01, de coordenadas UTM N= 7097747.41 e E= 712245.78, fazendo frente a Sul no alinhamento com

a Estrada da Ilha, segue com azimute de 291°38'24" e distância de 15,07 metros, confrontando-se com Estrada da Ilha; chega-se ao vértice 02, de coordenadas N= 7097752.97 e E= 712231.77, e a partir deste ponto até o 11 confronta-se com propriedade de Herbert Gaulke e outros: do vértice 02 segue com azimute de 55°41'20" e distância de 2,11 metros; chega-se ao vértice 03, de coordenadas N= 7097754.16 e E= 712233.52, e segue com azimute de 27°46'51" e distância de 42,84 metros; chega-se ao vértice 04, de coordenadas N= 7097792.06 e E= 712253.48, e segue com azimute de 295°11'04" e distância de 44,79 metros; chega-se ao vértice 05, de coordenadas N= 7097811.12 e E= 712212.95, e segue com azimute de 27°55'50" e distância de 24,66 metros; chega-se ao vértice 06, de coordenadas N= 7097832.90 e E= 712224.50, e segue com azimute de 27°34'04" e distância de 20,01 metros; chega-se ao vértice 07 de coordenadas N= 7097850.64 e E= 712233.76, e segue com azimute de 27°15'08" e distância de 20,05 metros; chega-se ao vértice 08, de coordenadas N= 7097868.47 e E= 712242.94, e segue com azimute de 27°55'25" e distância de 19,84 metros; chega-se ao vértice 09, de coordenadas N= 7097886.00 e E= 712252.23, e segue com azimute de 116°51'39" e distância de 45,12 metros; chega-se ao vértice 10, de coordenadas N= 7097865.62 e E= 712292.48, e segue com azimute de 119°31'16" e distância de 12,20 metros; chega-se ao vértice 11, de coordenadas N= 7097859.60 e E= 712303.10, e segue com azimute de 208°09'34" e distância de 55,96 metros, confrontando-se com propriedade de Ricardo Farias Volpato e Ederleia Gaulke Volpato e Reno Gaulke e outros; chega-se ao vértice 12, de coordenadas N= 7097810.26 e E= 712276.69, e em 2 linhas confronta-se com propriedade de Reno Gaulke e outros: a primeira com azimute de 208°06'19" e distância de 67,03 metros; chega-se ao vértice 13, de coordenadas N= 7097751.14 e E= 712245.11, e segue com azimute de 169°48'46" e distância de 3,79 metros; chega-se ao vértice de partida 01, **contendo a área total de 5.290,06 metros quadrados**. Obs: Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) atualmente tem como padrão o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS-2000) e o GRS80 como Elipsoide de referência. O imóvel está localizado no fuso 22 com meridiano central 51° W."

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na

apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento encontra-se disciplinado em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019515481** e o código CRC **5D474858**.

EDITAL SEI Nº 0019515059/2023 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 13 de dezembro de 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

"LUIZ AMANDO HENTZ E OUTROS".

Ao Senhor (a),

GUILDO GAULKE e MARLI GIRANDI GAULKE

Estrada Palmeira, n° 3499, Rio Bonito - Joinville/SC

CEP: 89239-790

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021 e com os termos que dispõe o Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, comunico que está em trâmite nesta Secretaria de Habitação - SEHAB, o procedimento administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana - REURB, localizada na Estrada da Ilha, Zona Rural do Distrito de Pirabeiraba deste município, classificada individualmente, conforme Portaria nº 148/2022/SEHAB, de 07 de dezembro de 2022 e disponibilizado no Diário Eletrônico do Município de Joinville nº 2106.

Em tempo, informo que o perímetro abaixo discriminado, de propriedade de Reno Gaulke e outros, faz parte de uma gleba maior registrada na matrícula número nº 152.426 junto ao 1º Registro de Imóveis de Joinville conforme descrição a seguir:

> "Um terreno situado neste município de Joinville, caracterizando-se como núcleo urbano informal para processo de REURB, localizado na Estrada da Ilha, bairro Pirabeiraba, georreferenciado, usando as referências do Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), SIRGAS - 2000, distando 85,44m da Estrada Fazenda, com as seguintes medidas: Partindo do vértice 01, de coordenadas UTM N= 7097747.41 e E= 712245.78, fazendo frente a Sul no alinhamento com a Estrada da Ilha, segue com azimute de 291°38'24" e distância de 15,07 metros, confrontando-se com Estrada da Ilha; chega-se ao vértice 02, de coordenadas N= 7097752.97 e E= 712231.77, e a partir deste ponto até o 11 confronta-se com propriedade de Herbert Gaulke e outros: do vértice 02 segue com azimute de 55°41'20" e distância de 2,11 metros; chega-se ao vértice 03, de coordenadas N= 7097754.16 e E= 712233.52, e segue com azimute de 27°46'51" e distância de 42,84 metros; chega-se ao vértice 04, de coordenadas N= 7097792.06 e E= 712253.48, e segue com azimute de 295°11'04" e distância de 44,79 metros; chega-se ao vértice 05, de coordenadas N= 7097811.12 e E= 712212.95, e segue com azimute de 27°55'50" e distância de 24,66 metros; chega-se ao vértice 06, de coordenadas N= 7097832.90 e E= 712224.50, e segue com azimute de 27°34'04" e distância de 20,01 metros; chega-se ao vértice 07 de coordenadas N= 7097850.64 e E= 712233.76, e segue com azimute de 27°15'08" e distância de 20,05 metros; chega-se ao vértice 08, de coordenadas N= 7097868.47 e E= 712242.94, e segue com azimute de 27°55'25" e distância de 19,84 metros; chega-se ao vértice 09, de coordenadas N= 7097886.00 e E= 712252.23, e segue com azimute de 116°51'39" e distância de 45,12 metros; chega-se ao vértice 10, de coordenadas N= 7097865.62 e E= 712292.48, e segue com azimute de 119°31'16" e distância de 12,20 metros; chega-se ao vértice 11, de coordenadas N= 7097859.60 e E= 712303.10, e segue

com azimute de 208°09'34" e distância de 55,96 metros, confrontando-se com propriedade de Ricardo Farias Volpato e Ederleia Gaulke Volpato e Reno Gaulke e outros; chega-se ao vértice 12, de coordenadas N= 7097810.26 e E= 712276.69, e em 2 linhas confronta-se com propriedade de Reno Gaulke e outros: a primeira com azimute de 208°06'19" e distância de 67,03 metros; chega-se ao vértice 13, de coordenadas N= 7097751.14 e E= 712245.11, e segue com azimute de 169°48'46" e distância de 3,79 metros; chega-se ao vértice de partida 01, **contendo a área total de 5.290,06 metros quadrados**. Obs: Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) atualmente tem como padrão o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS-2000) e o GRS80 como Elipsoide de referência. O imóvel está localizado no fuso 22 com meridiano central 51° W."

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento encontra-se disciplinado em âmbito Municipal através do Decreto Municipal nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019515059** e o código CRC **2093283B**.

EDITAL SEI Nº 0019427975/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 07 de dezembro de 2023.

Notificado(a): Susmara Cristina da Luz, CPF/CNPJ nº 060.510.189-21.

Auto de Infração nº 10267, lavrado em 03/05/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Acácias, nº 505, bairro Fátima.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Um cão de porte grande sem raça definida, deverá instalar cabo de aço de no mínimo 5 metros para mobilidade,** objeto da **Notificação nº 16282/23.**

Infringindo ao artigo 6 §1º da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis,** a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (Cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 13/12/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019427975** e o código CRC **DA788173**.

EDITAL SEI Nº 0019376927/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 04 de dezembro de 2023.

Notificado(a): Porto Participações LTDA, CPF/CNPJ nº 12.073.107/0001-49.

Auto de Multa nº 745/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Botuverá, nº 36, bairro São Marcos.

Inscrição Imobiliária 09.10.41.90.0588.000.

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Construção em alvenaria sem licença e sem projeto**, objeto do **Auto de Embargo nº 3011/2021.**

Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis,** a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **30 (Trinta) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 13/12/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019376927** e o código CRC **B3CC47A6**.

EDITAL SEI Nº 0019376805/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 04 de dezembro de 2023.

Notificado(a): Maria Gerci Vieira, CPF/CNPJ nº 003.686.789-62.

Auto de Multa nº 474/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Canario Belga, nº 226, bairro Costa e Silva.

Inscrição Imobiliária 09.30.11.04.0305.000.

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Construção em alvenaria sem licença e sem projeto**, objeto do **Auto de Embargo nº 153/2021.**

Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis,** a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **10 (Dez) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 13/12/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019376805** e o código CRC **96137C31**.

EDITAL SEI Nº 0019375238/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 04 de dezembro de 2023.

Notificado(a): Paulo Fabiano Schmitt dos Passos, CPF/CNPJ nº 007.655.290-09.

Auto de Notificação Ambiental nº 9259, lavrada em 05/12/2022.

Referente ao imóvel localizado na Rua Riachuelo, nº 546, bairro Bom Retiro.

Inscrição Imobiliária 13.30.14.73.2098.

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2°, III, e 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Inviabilidade técnica de conexão de ligação na rede coletora de esgoto tratado**.

Infringindo aos artigos 41, 42, 44 §1º, 120, 125, 126, e 138, incisos IV, VIII, XII, XIV, XXIV da Lei Complementar nº 29/1996.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (Quinze) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração Ambiental conforme dispõe os artigos 132 e 138, da Lei Complementar 29/1996, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 13/12/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019375238** e o código CRC **D205E395**.

EDITAL SEI Nº 0019374505/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 04 de dezembro de 2023.

Notificado(a): Luciano Amorim da Silva, CPF/CNPJ nº 047.338.019-63.

Auto de Infração nº 7393, lavrado em 22/09/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua João Pessoa, nº 1806, bairro Costa e Silva.

Inscrição Imobiliária 13.30.02.21.1148.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Lote continua sem calçada,** objeto da **Notificação nº 9583/2022.**

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4 da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis,** a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **10 (Dez) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 13/12/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019374505** e o código CRC **7AE4DEFC**.

EDITAL SEI Nº 0019374333/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 04 de dezembro de 2023.

Notificado(a): Robins Gernhard, CPF/CNPJ nº 033.625.829-15.

Auto de Infração nº 7400, lavrado em 11/10/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Doutor João Colin, nº 1900, bairro América.

Inscrição Imobiliária 13.20.43.58.0115.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **A calçada continua irregular,** objeto da **Notificação nº 16178/2021.**

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4 da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis,** a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **10 (Dez) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 13/12/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019374333** e o código CRC **B8E56959**.

EDITAL SEI Nº 0019475067/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 11 de dezembro de 2023.

Notificado(a): Silvia Helena Reiner, CPF/CNPJ nº 016.266.009-93.

Auto de Infração nº 7343, lavrado em 15/02/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Doutor Abdon Batista, nº 286, bairro Centro.

Inscrição Imobiliária 13.20.14.84.0217.000.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de

Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Falta de asseio no imóvel,** objeto da **Notificação nº 10699/23.**

Infringindo ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis,** a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (Cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 13/12/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019475067** e o código CRC **204D0103**.

EDITAL SEI Nº 0019373934/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 04 de dezembro de 2023.

Notificado(a): Aureliano Ieno Costa, CPF/CNPJ nº 019.367.358-49.

Auto de Infração nº 7394, lavrado em 22/09/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Carlos Ritzmann, s/nº, bairro Anita Garibaldi.

Inscrição Imobiliária 13.20.02.24.0623.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Multa aplicada devido o não atendimento à notificação, lote continua sem calçada,** objeto da **Notificação nº 9588/22.**

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4 da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis,** a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **10 (Dez) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 13/12/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019373934** e o código CRC **0DE53A9F**.

EDITAL SEI Nº 0019345797/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Notificado(a): Neiva de Bastiani, CPF/CNPJ nº 734.831.339-68.

Notificação nº 4489, lavrada em 17/05/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Felix Heinzelmann, nº 806, bairro Costa e Silva.

Inscrição Imobiliária 13.30.02.04.0900.000.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Falta de asseio no imóvel**.

Infringindo ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 05 (Cinco) dias** para tomar as devidas providências e

regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (Cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 13/12/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019345797** e o código CRC **6DD50046**.

EDITAL SEI Nº 0019373754/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 04 de dezembro de 2023.

Notificado(a): SPE WMI Participações, CPF/CNPJ nº 21.218.811/0001-33.

Notificação nº 1126, lavrada em 02/10/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Dorothovio do Nascimento, s/nº, bairro Jardim Sofia.

Inscrição Imobiliária 12.0.23.62.3512.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Terreno com vegetação indevida ou detritos**.

Infringindo ao artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 20 (Vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no

valor correspondente a **05 (Cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 13/12/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019373754** e o código CRC **F74FCFCC**.

EDITAL SEI Nº 0019346419/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Notificado(a): Mario César da Silva, CPF/CNPJ nº 441.942.349-87.

Auto de Embargo nº 2774, lavrado em 22/05/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Engelberto Hagelmann, nº 120, bairro Costa e Silva.

Inscrição Imobiliária 13.20.41.35.0168.000.

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **imóvel em alvenaria sem licença e sem projeto.**

Infringindo ao artigo 25 da Lei Municipal nº 667/1964.

A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **20 (Vinte) UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal

nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 13/12/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019346419** e o código CRC **8C42DDB2**.

EDITAL SEI Nº 0019349300/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Notificado(a): Richard Imgartchen, CPF/CNPJ nº 070.110.488-04.

Auto de Infração nº 7087, lavrado em 22/08/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Alceu Koehntopp, ao lado do nº 986, bairro América.

Inscrição Imobiliária 13.20.32.45.0674.000.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Falta de asseio no imóvel,** objeto da **Notificação nº 17267/23.**

Infringindo ao artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis,** a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (Cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 13/12/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019349300** e o código CRC **080DE3C5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019434289/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2295/2023,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **MED CENTER COMERCIAL LTDA -** inscrita no **CNPJ nº 00.874.929/0001-40**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José. -** na forma do **Pregão Eletrônico nº 247/2023,** assinada em 08/12**/2023**, no valor de R$24.672,11 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e onze centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2023, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 13/12/2023, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019434289** e o código CRC **D251F913**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019473978/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2324/2023,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **VOLARE COMERCIO LTDA -** inscrita no **CNPJ nº 40.053.208/0001-93**, que versa sobre a **Aquisição de químicos e saneantes -** na forma do **Pregão**

Eletrônico nº 092/2023, assinada em **11/12/2023**, no valor de R$ 2.886,00 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2023, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 13/12/2023, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019473978** e o código CRC **59530661**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019488144/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1635/2023 ,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA -** inscrita no **CNPJ nº 26.089.337/0001-00**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville- na forma do Pregão Eletrônico nº 420/2023,** assinada em **12/12/2023**, no valor de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2023, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 13/12/2023, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019488144** e o código CRC **0AEC8723**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019456094/2023 -

SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1620/2023,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA -** inscrita no **CNPJ nº 07.953.689/0001-18**, que versa sobre a **Aquisição de Desktops (computadores de mesa), Monitores e Notebooks para o Município de Joinville conforme, Padrões de Especificação Técnica - na forma do Pregão Eletrônico nº 732/2022,** assinada em 11/12/2023, no valor de R$ 538.020,00 (quinhentos e trinta e oito mil vinte reais)

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2023, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 13/12/2023, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019456094** e o código CRC **25678B16**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019445158/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1619/2023,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**-** inscrita no **CNPJ nº 47.893.919/0001-15**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville**- na forma do Pregão Eletrônico nº 420/2023,** assinada em 11/12/2023, no valor de R$ 5.705,00 (cinco mil setecentos e cinco reais)

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2023, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 13/12/2023, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019445158** e o código CRC **563B665A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019477504/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2325/2023,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **- ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA -** inscrita no **CNPJ nº 05.439.635/0004-56**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José -** na forma do **Pregão Eletrônico nº 247/2023,** assinada em **12/12/2023**, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2023, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 13/12/2023, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019477504** e o código CRC **99C2E121**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019472750/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2323/2023,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-** inscrita no **CNPJ nº 20.978.588/0001-60**, que versa sobre a **Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado para pacientes internados e pacientes do**

ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº250/2023,** assinada em **11/12/2023**, no valor de R$ 11.404,80 (onze mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2023, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 13/12/2023, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019472750** e o código CRC **D57E8B0F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019471686/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1626/2023 ,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** inscrita no **CNPJ nº 03.652.030/0003-32**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 420/2023,** assinada em **11/12/2023**, no valor de R$70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2023, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 13/12/2023, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019471686** e o código CRC **7A9D1A98**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019486398/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1634/2023,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA **-** inscrita no **CNPJ nº 44.734.671/0022-86**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville **- na forma do Pregão Eletrônico nº 420/2023,** assinada em 12/12/2023, no valor de R$ 1.235,00 (um mil duzentos e trinta e cinco reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2023, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 13/12/2023, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019486398** e o código CRC **794BD85C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019477940/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2326/2023,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada MEIO OESTE PAPEIS LTDA **-** inscrita no **CNPJ nº 19.709.129/0001-00**, que versa sobre a Aquisição de descartáveis e dispensers **-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 806/2022,** assinada em **12/12/2023**, no valor de R$ 7.435,40 (sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2023, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 13/12/2023, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019477940** e o código CRC **CFB0861A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019451144/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2312/2023,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada MED CENTER COMERCIAL LTDA **-** inscrita no **CNPJ nº 00.874.929/0001-40**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville **-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 420/2023,** assinada em **08/12/2023**, no valor de R$ 37,90 (trinta e sete reais e noventa centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2023, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 13/12/2023, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019451144** e o código CRC **BA8EE5A4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019433274/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2293/2023,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA **-** inscrita no **CNPJ nº 01.470.743/0001-98**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem (insumos para punção, infusão e monitoração) para atendimento da demanda do

Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde. **-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 145/2023,** assinada em **08/12/2023**, no valor de R$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2023, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 13/12/2023, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019433274** e o código CRC **9BDD2DF6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019433808/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2294/2023,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA -** inscrita no **CNPJ nº 08.183.359/0001-53**, que versa sobre a **Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José -** na forma do **Pregão Eletrônico nº 250/2023,** assinada em **08/12/2023**, no valor de R$ 3.888,00 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2023, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 13/12/2023, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019433808** e o código CRC **9E58E3EA**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0019431396/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 07 de dezembro de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 147/2023**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: AZIMUTE TECH INSPEÇÃO E TECNOLOGIA LTDA;

CNPJ: 26.599.349/0001-85;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEO INSPEÇÃO E CADASTRO AS BUILT EM REDES DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA COLETOR DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

VIGÊNCIA: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 028/2023;

VALOR: R$ 739.999,64.

Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva**, **Coordenador(a)**, em 12/12/2023, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi**, **Diretor(a) de Expansão**, em 13/12/2023, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/12/2023, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019431396** e o código CRC **E69C8B91**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0019533344/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:
Contrato nº 52/2023

Pregão: 75/2023
Objeto: LICENÇA DE USO/HABILITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO/CAPACITAÇÃO DOS MÓDULOS GESTÃO DO PONTO E ADMISSÃO DIGITAL; SERVIÇOS DE LOCAÇÃO SAAS (SOFTWARES COMO SERVIÇO), SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS MÓDULOS ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, CONTROLE DE PONTO, SEGURANÇA E MEDICINA, DOCUMENTOS ELETRÔNICOS ESOCIAL, PAINEL DE GESTÃO (PORTAL DE AUTOATENDIMENTO), APLICATIVO MARCAÇÃO DO PONTO 2.0, GESTÃO DO PONTO E ADMISSÃO DIGITAL, TODOS NO MODELO SAAS DA SENIOR - SISTEMA JÁ UTILIZADO NA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
Contratada: Mainhardt Sistemas Corporativos Ltda.
CNPJ nº: 05.313.690/0001-52
Sócios: Fábio Rogério Bonessi; Giovani Mainhardt
Valor estimado: R$ 297.264,56 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
Data: 14/12/2023
Prazo de vigência: O contrato terá vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 48, IV, da Lei n.8.666/93, a critério da CONTRATANTE e com anuência da CONTRATADA;

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019533344** e o código CRC **A385002F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0019533242/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Contrato: 50/2023

Pregão nº 73/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES, SUPORTES DE NOTEBOOK E APARELHO DE TELEVISÃO DE 85/86" PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
Contratada: FT Empreendimentos Ltda.
CNPJ: 38.424.765/0001-21
Sócio: Fernanda Moresco
Itens do pregão: 01 e 02
Valor: R$ 153.064,00 (cento e cinquenta e três mil e sessenta e quatro reais)
Data: 14/12/2023
Prazo de fornecimento: O prazo de entrega do item 01 é de até 60 (sessenta) dias corridos e do item 02 é de até 10 (dez) dias úteis, ambos contados da data do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela contratante
Prazo de vigência: A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2023, prevalecendo seus efeitos até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2023, para fins de inscrição em restos a pagar.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019533242** e o código CRC **2E5DF93A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0019533300/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Contrato nº: 51/2023

Pregão nº 73/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES, SUPORTES DE NOTEBOOK E APARELHO DE TELEVISÃO DE 85/86" PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
Contratada: Elizete Aparecida Pimentel ME
CNPJ: 20.030.596/0001-80
Sócio: Elizete Aparecida Pimentel.
Itens do pregão: 03
Valor: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
Data: 14/12/2023
Prazo de fornecimento: O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela contratante.
Prazo de vigência: A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2023, prevalecendo seus efeitos até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2023, para fins de inscrição em restos a pagar.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019533300** e o código CRC **33E5A4A3**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0019535961/2023 - SEGOV.UAD

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:
Dispensa de Licitação nº 81/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
Contratada: INTELIGATE TECNOLOGIAS DE ACESSO LTDA.
CNPJ nº: 10.493.063/0001-80
Relação de sócios: Anizio Moura Filho; Egas Campolim Hutten Torres; Rafael Felipe Campos dos Reis; Rodrigo Reggian; Maria Candida Carvalho Loureiro
Valor: R$ 4.110,40 (quatro mil, cento e dez reais e quarenta centavos)
Data: 13/12/2023
Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação
Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 18:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019535961** e o código CRC **CCC92DC4**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0019509846/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº72/2023

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos -

RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023**, destinada à **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA E CONEXÕES**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADAS:

ACQUAFORT COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.264.256/0001-31

ANDRA S A ELECTRIC SOLUTIONS , inscrita no CNPJ sob o nº47.674.429/0001-28

MG IRRIGACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.211.410/0001-66

CONTA FINANCEIRA: 5699 / Instalações.

DATA: 13/12/2023

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR: R$ 6.704,57 (seis mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

CÓDIGO TCE/SC: 70BC2DCF16ECB4BF68642562607ADF9506670020

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 13/12/2023, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 13/12/2023, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/12/2023, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/12/2023, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019509846** e o código CRC **BA451CD0**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0019490552/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 610/2023**, destinada à contratação de instituição bancária para prestação de serviços financeiros

através da centralização dos créditos da folha de pagamento da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville. **Fornecedor:** BANCO DO BRASIL S.A, e **Valor Total:** Cessão: R$ 30.000.000,00 e Requisição: R$ 5.246.664,07. Fundamento legal: art. 75, inc. IX, da Lei n°. 14.133/2021. Parecer Jurídico SEI nº 0019447414, de 08 de dezembro de 2023. Chave no TCE: 585D4F3558895414479A403E539B8B51F1693349.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2023, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 12/12/2023, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019490552** e o código CRC **83C5D6DC**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0019476748/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 149/2023**, destinada à contratação da empresa JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRÂNSITO LTDA, para o fornecimento de 25 (vinte e cinco) inscrições para o Treinamento Continuado de Legislação de Trânsito. **Fornecedor:** JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRÂNSITO LTDA e **Valor Total:** R$ 12.000,00. Fundamento legal: art. 74, inciso III, *f*, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 0017319944, de 24 de outubro de 2023. Chave no TCE: D0BFC59EBDA0F62544331A7CC1632E391C93B053.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2023, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 12/12/2023, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019476748** e o código CRC **ADC02466**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0019476325/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 494/2023**, destinada à contratação de empresa autorizada para realizar a "revisão de 20.000 km" do veículo Caminhão com caçamba basculante, da marca Volkswagen, ano de fabricação 2021 e ano modelo 2022, de Placa RXL2A71 utilizado pela Unidade de Desenvolvimento Rural. **Fornecedor:** BREITKOPF CAMINHÕES LTDA e **Valor Total:** R$ 4.374,27. Fundamento legal: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 0018643884, de 31 de outubro de 2023. Chave no TCE: 569E8264951DFD4578A0C0FEFD76BE36E6089463.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2023, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 12/12/2023, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019476325** e o código CRC **1BBAD856**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019482762/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 12 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 102/2019**,** celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa **Air Liquide Brasil Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 00.331.788/0060-79**, cujo quadro societário é formado pelas empresas Air Liquide International S/A e Arliquido Comercial Ltda, neste ato representada pela Sra. Renata

Muniz Barreto Maranhão, que versa sobre locação de equipamentos de oxigenioterapia domiciliar e ventilação não invasiva para atender a demanda dos pacientes do SIAVO **-** na forma do **Pregão Presencial nº 254/2019**. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 12/02/2025 e 19/12/2024, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 0017965742, nº 0019328136, nº 0019380466 e Parecer Jurídico Referencial 0013306133/2022 - PGM.UAD.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2023, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 13/12/2023, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019482762** e o código CRC **38EED1E6**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019537678/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Aditivo: 04/2020-I.
Contrato: 04/2020.
Contratada: Disk Car Locação de Veículos S.A.
CNPJ nº: 95.803.839/0001-74.
Relação de sócios/dirigentes: Marcus Marchini; e Carla Fontes Philippi.
Objeto: Locação de veículos para utilização da Câmara de Vereadores de Joinville.
Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 meses, de 1º de janeiro de 2024 a 10 de fevereiro de 2024
Data: 14/12/2023.
Valor global do contrato para o período: R$ 7.348,03 (sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e três centavos)
Base Legal: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019537678** e o código CRC **75DFF11E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019537693/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Aditivo: 37/2023-A
Contrato: 37/2023
Contratada: VIRTOS INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ nº: 03.348.929/0001-02.
Relação de sócios/dirigentes: Fernando Schauffert Portela Gonçalves; Adriana Motta Costa Gonçalves; e Rafael de Medeiros.
Objeto: prestação de serviço de backup corporativo em nuvem, incluindo monitoramento, operação e suporte técnico, para a Câmara de Vereadores de Joinville.
Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 meses, de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
Data: 14/12/2023.
Valor global estimado do contrato para o período: R$ 185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).
Base Legal: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 18:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019537693** e o código CRC **573F9104**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019537706/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Aditivo: 29/2020-C.
Contrato: 29/2020.
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
CNPJ nº: 03.725.725/0001-35.
Relação de sócios: Carlito Mello de Liz; Cícero Mello de Liz; e Camila Mello de Liz Schiessl.
Objeto: Prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação online dos atos oficiais do município de Joinville e da Câmara de Vereadores de Joinville (lei orgânica, emendas à lei orgânica, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos, resoluções, atos da mesa diretora e atos da presidência) na internet, com acesso e possibilidade de pesquisa através do site da Câmara de Vereadores de Joinville.
Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Data: 14/12/2023
Valor do contrato estimado para o período: R$ 23.762,76 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)
Base Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Diego Machado
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019537706** e o código CRC **3D7ECDEF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019509737/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 13 de dezembro de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2020**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA - INPAO;

CNPJ: 00.856.424/0001-52;

OBJETO: Prorrogação/renovação do prazo de execução contratual por mais 12 (doze) meses e de vigência contratual por mais 10 (dez) meses contados a partir de 31/01/2024 e 30/03/2024, respectivamente, os quais passam a vencer ambos em 30/01/2025;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 146/2019;

VIGÊNCIA: 30/01/2025;

VALOR: R$ 133.839,84.

Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva**, **Coordenador(a)**, em 13/12/2023, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/12/2023, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/12/2023, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019509737** e o código CRC **53A9DCA3**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019537727/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Aditivo: 37/2021-B.
Contrato: 37/2021.
Contratada: JOINVIXBRASIL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.
CNPJ nº: 09.387.540/0001-44.
Relação de sócios: Adriano Mathias Reinert e Estevão Goularte Oliveira.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem do website da Câmara de Vereadores de Joinville, incluindo suporte técnico e fornecimento de plugins.
Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Data: 14/12/2023.
Valor global do contrato: R$ 35.118,71 (trinta e cinco mil, cento e dezoito reais e setenta e um centavos)
Base Legal: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019537727** e o código CRC **816989FA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019537743/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Aditivo: 08/2023-B.
Contrato: 08/2023
Contratada: MOVTI CLOUD SOLUTION S.A.
CNPJ nº: 10.363.084/0001-81
Relação de sócios: Douglas Castro Zanatta (Diretor Presidente) e Rômulo Augusto Lima Simas (Diretor Financeiro)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de solução de e-mail corporativo em nuvem (contemplando sistema de comunicação, colaboração e armazenamento), incluindo suporte técnico, configurações, migração de dados e treinamento da solução, para a Câmara de Vereadores de Joinville.
Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Data: 14/12/2023.
Valor global do contrato: R$ 249.768,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais),
Base Legal: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019537743** e o código CRC **469CB28A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019516191/2023 - SAP.CVN

Joinville, 13 de dezembro de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica e Operacional Nº 004/2022/PMJ

Partícipes: Município de Joinville e o Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades - IPGC

Objeto: Alteração da redação da cláusula referente a VIGÊNCIA da parceria celebrada pelo contrato principal.

Data de assinatura: 12 dezembro de 2023.

Signatários: Adriano Bornschein Silva pelo Município e Leonardo Luiz dos Santos pelo IPGC.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, **Gerente**, em 13/12/2023, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 13/12/2023, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019516191** e o código CRC **8926FF22**.

ATO DA MESA DIRETORA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

ATO DA MESA DIRETORA Nº 101/2023

Regulamenta as horas extraordinárias, a compensação de horas, o controle de frequência e as férias na Câmara de Vereadores de Joinville. A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, XVIII do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, determina:

Considerando os arts. 45 a 48, 59, 60 e 62 ao 69 da Lei Complementar nº 266 de 05 de abril de 2008;

Considerando as Instruções Normativas da Unidade de Saúde do Servidor do Município de Joinville;

Considerando a necessidade de revisão do Ato da Mesa Diretora 37/2017;

Considerando as orientações do Tribunal de Contas e do Ministério Público Estadual do Estado de Santa Catarina, com relação ao controle de ponto;

Considerando os pré-julgados 2052 e 2101 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de definir, padronizar e regulamentar os procedimentos de controles de frequência dos servidores;

Considerando que toda a escala de trabalho de servidores públicos deve atender ao interesse público tendo em vista os limites quanto a jornada diária ou semanal e de carga horária fixada por lei; Considerando os artigos 2º e 3º da Resolução nº 11/2013 que “Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara de Vereadores de Joinville e dá outras providências”;

Resolve:

CAPÍTULO I

DA JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 1º Todo servidor pertencente ao quadro funcional é obrigado a cumprir a jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores deverá ser cumprida das 13h às 19h.

§ 1º Exceções ao previsto no caput deste artigo deverão ser informadas através de e-mail enviado à Divisão de Gestão de Pessoas pelo Diretor, Chefe de Divisão ou Chefe de Gabinete, com a devida fundamentação e autorização da Direção Geral, sempre respeitando o cumprimento das 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 2º Conforme inciso I do art. 156 da Lei Complementar nº 266/2008, ao servidor é proibido apresentar-se injustificadamente ao serviço após o horário de início do expediente ou ausentar-se antes do seu término, sem a prévia autorização da chefia imediata, devendo tal previsão ser respeitada, em especial durante a realização das Reuniões de Comissões e das Sessões Ordinárias ou Extraordinárias do Plenário, considerando a importância da atividade fim da Câmara de Vereadores.

Art. 3º Todo servidor deve respeitar a jornada de trabalho, sendo que horas excedentes somente poderão ser efetuadas quando previamente autorizadas pela Chefia imediata, através do envio de e-mail para a Divisão de Gestão de Pessoas conforme padrões definidos no ANEXO I – MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO, para suprir transitoriamente eventual necessidade de serviço, respeitados os limites máximos de 2 (duas) horas diárias e de 120 (cento e vinte) horas semestrais.

§ 1º Considerando que o expediente é de 6 (seis) horas diárias, os servidores poderão fazer uma parada de no máximo 15 minutos para lanche, não sendo necessário o registro do ponto.

§ 2º Quando o servidor realizar horas excedentes conforme o caput deste artigo, que ultrapassarem o expediente de 6 (seis) horas deverão obrigatoriamente realizar intervalo para refeição/descanso de no mínimo 30 (trinta minutos), intervalo este que deve ser obrigatoriamente registrado no ponto.

§ 3º Serão desconsideradas horas realizadas fora do horário fixado para o servidor, bem como horas excedentes no caso de não haver a devida autorização da Chefia imediata enviada via e-mail conforme padrões definidos no ANEXO I – MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO. I - Quando constatados a habitualidade injustificada de registros do ponto fora do horário estipulado para o servidor, sem a autorização prevista neste artigo, poderá ser instaurado procedimento de Sindicância Administrativa por não observação de normas legais e regulamentares, conforme incisos II, III e IX do art. 155 da Lei Complementar nº 266/2008. II - Considera-se habitualidade a ocorrência de mais de 03 (três) vezes no mês.

§ 4º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes a cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários.

§ 5º Desde que com a anuência da Chefia imediata, as chegadas ao trabalho no limite de 30 minutos após o início do expediente, com a devida compensação destes minutos faltantes no final do expediente, não serão consideradas atrasos, não sendo necessária a apresentação de justificativa por parte do servidor. Já as chegadas que ultrapassem 30 minutos com a compensação dos minutos ao final do expediente, só não serão consideradas atrasos se apresentada a justificativa enviada via e-mail conforme padrões definidos no ANEXO I –

MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO.

§ 6º Quando houverem atrasos e/ou saídas antecipadas fora do previsto nos §3º e 4º acima, sem a devida compensação dos minutos ou horas faltantes, estes serão somados e descontados em dobro na folha de pagamento sob a rubrica "horas falta", conforme o art. 51 da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 4º Os servidores Comissionados e os servidores efetivos designados em Função Gratificada, submetem-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração, conforme art. 45 da Lei Complementar nº 266/2008 razão pela qual poderão ser convocados a cumprir as 06 (seis) horas diárias/30 (trinta) horas semanais em qualquer horário.

Art. 5º Ao servidor do quadro funcional fica proibido exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Art. 6º Sempre que existir a necessidade de trabalho em horário diferente do estabelecido no art. 2º deste ato, em especial nos casos de eventos como por exemplo Sessões Solenes, Sessões Especiais, Audiências Públicas e afins, o servidor será convocado a trabalhar, dando-se preferência a mudança de horário de forma que a atividade seja realizada dentro das 06 (seis) horas diárias de atividade do servidor. A troca do horário nesses casos deverá ser formalizada através do envio de e-mail para a Divisão de Gestão de Pessoas conforme padrões definidos no ANEXO I – MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO.

Art. 7º Quando não existir a possibilidade da troca de horário do expediente conforme previsto no art. 6º, ou a necessidade de trabalho em horário excedente ocorrer no próprio dia, impossibilitando o planejamento prévio de sua troca, as horas excedentes trabalhadas serão computadas como crédito para folga ou redução de jornada posterior do servidor, seguindo o previsto nos artigos 3º e 8º.

Parágrafo único. O previsto no caput deste artigo não se aplica aos servidores Comissionados e aos servidores efetivos designados em Função Gratificada, que conforme art. 45 da Lei Complementar nº 266/2008, submetem-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, seguindo nesta situação o previsto no art. 18.

Art. 8º Considerando os períodos de recesso parlamentar e a consequente diminuição de carga de trabalho em algumas áreas neste período, as horas excedentes acumuladas dentro de um exercício (1º de janeiro a 31 de dezembro de um ano) deverão ser utilizadas até o limite máximo de 31 de janeiro do exercício posterior, sendo admitido transferir para o exercício seguinte somente os créditos obtidos no mês de dezembro.

Parágrafo único. O previsto no caput deste artigo não se aplica aos servidores Comissionados e aos servidores efetivos designados em Função Gratificada, que conforme art. 45 da Lei Complementar nº 266/2008, submetem-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, seguindo nesta situação o

previsto no art. 18.

CAPÍTULO II

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE E DO QUADRO EM COMISSÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Art. 9º O controle de frequência da jornada de trabalho dos servidores do Quadro Permanente e do Quadro em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville será por meio eletrônico, através da utilização das seguintes ferramentas:

§ 1º Via registro no relógio ponto, para os servidores ocupantes de cargos do Quadro Administrativo;

§ 2º Via computador na Área do Servidor, para os servidores ocupantes de cargos do Quadro Administrativo e ocupantes de cargos de Assessoria Parlamentar;

§ 3º Via aplicativo próprio que deve ser baixado pelo servidor em seu celular, conforme orientações e regras divulgadas pela Divisão de Gestão de Pessoas, para os servidores ocupantes de cargos do Quadro Administrativo e ocupantes de cargos de Assessoria Parlamentar. Para utilização desta ferramenta, é obrigatória a configuração do celular para leitura da localização, bem como a autorização para que o aplicativo utilize a localização do celular durante seu uso.

§ 4º Em todos os controles haverá uma cerca digital estabelecida no perímetro da sede da Câmara de Vereadores de Joinville, sendo que as batidas somente serão consideradas quando realizadas dentro deste perímetro. Considerando as particularidades de cada equipamento com relação a leitura da localização, recomenda-se bater o ponto sempre dentro do prédio da Câmara de Vereadores;

§ 5º Exceções ao § 4º somente serão consideradas quando devidamente justificadas pela chefia imediata, nos termos do ANEXO I – MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO;

§ 6º Para servidores titulares de cargos de Direção e Assessoria Parlamentar, uma vez que o seu exercício pressupõe dedicação exclusiva e pode demandar a realização de trabalho fora do horário normal de expediente ou em ambientes externos à Câmara de Vereadores de Joinville, o perímetro será ampliado.

§ 7º A Divisão de Gestão de Pessoas passará todas as orientações para o acesso às ferramentas, bem como o detalhamento das regras de uso;

§ 8º No caso do registro de frequência feito com utilização do celular, o servidor poderá fazê-lo mesmo que esteja sem rede de internet, sendo que o registro será enviado no momento em que o celular for conectado à internet;

§ 9º Caso o registro não seja sincronizado automaticamente, será necessário o servidor comunicar à Divisão de Gestão de Pessoas, enviando via e-mail o print da imagem do histórico de marcações constante no aplicativo.

Art. 10 Todo evento que impacte alteração nos horários e/ou jornada de trabalho normal do servidor, deverá ser justificado.

§ 1º As justificativas de ponto deverão ser enviadas via e-mail para o endereço ponto@cvj.sc.gov.br pelo Chefe imediato, conforme descrito no ANEXO I – MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO;

§ 2º O Chefe imediato é o responsável em manter o Diretor da área informado sobre os eventos relacionados ao ponto de sua equipe.

§ 3º Nos casos de trabalho externo para atendimento a eventos externos oficiais da Câmara de Vereadores, o registro de ponto poderá ser realizado através do aplicativo de celular, fora da cerca de limitação da sede da CVJ, desde que previamente autorizado pelo Chefe imediato e Diretor da área através de e-mail enviado conforme ANEXO I – MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO, acompanhado de documento comprobatório (edital publicado, ata de reunião, declaração de comparecimento, memorando de Comissão, etc.).

Art. 11 Serão aceitas as justificativas abaixo para abono de ausência no registro do ponto, desde que devidamente documentadas junto a Divisão de Gestão de Pessoas via e-mail, nos padrões do ANEXO I – MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO:

§ 1º Atestado Médico, de acordo com o previsto no art. 46 da Lei Complementar nº 266/2008 e Instruções Normativas da Unidade de Saúde do Servidor do Município de Joinville, em especial:

a) os atestados com indicação de afastamento de 1 (um) a 3 (três) dias deverão ser apresentados, preferencialmente, em 24 (vinte e quatro) horas, ou no retorno ao trabalho;

b) os atestados com indicação de afastamento superior a 3 (três) dias deverão ser apresentados nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes à data de sua emissão;

c) o servidor tem o dever de comunicar diretamente a sua chefia imediata, no próprio dia do afastamento, a respeito de sua ausência no local de trabalho, nos termos do art. 46, caput, da Lei Complementar nº 266, de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville)

d) a apresentação do atestado de saúde fora dos prazos previstos acima implicará na sua não aceitação por parte da Divisão de Gestão de Pessoas, seguindo a instrução da Unidade de Saúde do Servidor, com o proporcional desconto nos vencimentos nos termos da Lei Complementar nº 266/2008;

e) O atestado digitalizado possui presunção de veracidade e valor probante. Compete ao servidor, todavia, a guarda e preservação do documento original, o qual poderá ser requisitado, a qualquer tempo, pela Administração Pública Municipal.

f) Ao avaliar o atestado de saúde apresentado pelo servidor, a Divisão de Gestão de Pessoas em conjunto com a Unidade de Saúde do Servidor verificará se o documento contém as seguintes informações, sob pena de indeferimento por vício de forma:

I - nome completo e legível do paciente (servidor);

II - período de afastamento sugerido pelo profissional de saúde, contados em dias, ou, sendo em horas, contado a partir de 24 horas;

III - descrição do Código Internacional de Doenças (CID10) da(s) patologia(s) envolvida(s);

IV - assinatura, identificação do profissional emitente, com número de seu registro no respectivo Conselho de Classe e/ou QR code ou código de verificação de autenticidade; e V -

data e local da emissão do atestado de saúde;

g) Não serão aceitos atestados de saúde relativos a procedimentos estéticos, assim entendidos como aqueles aos quais o indivíduo recorre, por questão de foro íntimo, no intuito de aperfeiçoar sua aparência física, salvo se o médico da Unidade de Saúde do Servidor, ao analisar o caso concreto, entender que o procedimento seja decorrente de enfermidade ou patologia, hipótese sobre a qual deverá se manifestar de forma expressa e fundamentada no prontuário;

h) Para sanar eventuais dúvidas em relação ao atestado de saúde, a Unidade de Saúde do Servidor poderá requisitar, a qualquer tempo, a apresentação da via original do atestado de saúde, o qual deverá ser providenciado em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de configurar falta funcional.

§ 2º Certificados de cursos de capacitação, previamente autorizados e custeados pela Câmara de Vereadores;

§ 3º Viagem a serviço pela Câmara de Vereadores, comprovada através de relatório de viagem ou diárias;

§ 4º Liberação por estudo de acordo com o previsto na Lei nº 5.436/2006, exclusivamente para servidores efetivos, devidamente autorizada pela Presidência, em conjunto com a documentação comprobatória exigida;

§ 5º Participação em tribunal do júri, comprovado por mandado de intimação em conjunto com documento que ateste a participação após o sorteio (declaração);

§ 6º Convocação para audiência junto ao Fórum, previamente comunicado a Chefia imediata e a Divisão de Gestão de Pessoas e posterior apresentação da declaração de comparecimento;

§ 7º Convocação do Tribunal Regional Eleitoral nos termos do art. 98 da Lei 9.504/1997;

§ 8º Afastamentos previstos no art. 140 da Lei Complementar nº 266/2008;

§ 9º Afastamentos previstos nos arts. 105 a 139 da Lei Complementar nº 266/2008 exclusivamente para servidores efetivos, sempre seguindo as normas regulamentares da Unidade de Saúde do Servidor;

§ 10 As horas faltantes justificadas através de declarações médicas, serviços hospitalares, laboratoriais e radiológicos, contendo obrigatoriamente data e horário de chegada e de saída do atendimento (sendo o intervalo entre estes o abonado), digitalizadas e enviadas por e-mail para a Divisão de Gestão de Pessoas com a anuência do Chefe imediato, seguindo os padrões do ANEXO I – MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO, ao limite máximo de 3 (três) declaração por mês. Esta declaração não será válida no caso de ausência em todo o dia de trabalho;

§ 11 As horas faltantes justificadas através de declaração de comparecimento para acompanhar filho menor em consulta e/ou exames, contendo obrigatoriamente data e horário de chegada e de saída do atendimento (sendo o intervalo entre estes o abonado), digitalizadas e enviadas por e-mail para a Divisão de Gestão de Pessoas com a anuência do Chefe imediato, seguindo os padrões do ANEXO I – MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO ao limite máximo de 1 (uma) declaração por mês. Esta declaração não será válida no caso de ausência em todo o dia de trabalho;

§ 12 Conforme art. 128 da Lei Complementar nº 266/2008, para amamentar o próprio filho, até a idade de seis meses, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora;

§ 13 A folha de pagamento será processada com alterações solicitadas até o último dia útil do mês, sendo que justificativas entregues intempestivamente somente serão processadas na próxima folha de pagamento, desde que o atraso na entrega seja devidamente justificado e mediante autorização do chefe imediato.

Art. 12 Esquecimentos do registro do ponto poderão ser justificados através do envio de e-mail para Divisão de Gestão de Pessoas, conforme padrões definidos no ANEXO I – MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO, até o limite máximo de 03 (três) esquecimentos no mesmo mês;

§ 1º O esquecimento somente poderá ser justificado quando for na entrada, ou na saída do expediente. No caso de esquecimento de ambas as marcações, não serão aceitas justificativas e as horas faltantes do dia serão integralmente descontadas.

§ 2º Em caso de esquecimento justificado, será considerado apenas o expediente normal, sendo que eventuais horas excedentes realizadas não serão consideradas.

§ 3º Quando constatada a habitualidade no esquecimento, ou seja, mais de 03 (três) esquecimentos no mesmo mês, os esquecimentos excedentes não serão justificados, sendo computadas como falta as horas do dia.

§ 4º Aplicam-se as mesmas regras do previsto neste artigo, nos casos em que, desde que autorizado pela chefia, o servidor lembre de registrar o ponto logo após a saída, quando já estiver fora do prédio e acabe registrando o ponto através do aplicativo de celular, fora da cerca de delimitação.

Art. 13 Quando, em razão de problemas técnicos ou força maior, os sistemas de ponto previstos no art. 9º não estiverem em operação, a Chefia imediata deve informar a jornada de trabalho dos servidores, sob sua responsabilidade, através de envio de e-mail para Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 14 Para atendimento às exigências do eSocial e eSfinge, a competência do controle de ponto deve coincidir com a competência da folha de pagamento, sendo assim no 1º dia útil do mês, a Divisão de Gestão de Pessoas fará o envio dos espelhos de ponto do mês anterior através de e-mail, solicitando a assinatura digital do servidor e do Chefe Imediato.

§1º Antes de realizar a assinatura digital, servidor e chefe imediato devem conferir o espelho de ponto e se for necessária ainda alguma correção, devem solicitar em até no máximo 1 dia após o envio do e-mail pela Divisão de Gestão de Pessoas;

§2º Após conferido o espelho, servidor e chefe imediato devem realizar a assinatura digital conforme instruções constantes no e-mail.

Art. 15 É de responsabilidade do próprio servidor acompanhar através de consulta ao relatório disponível na área do servidor, seus registros de ponto durante o mês, solicitando acertos no ponto imediatamente conforme sejam necessários e da Chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, assiduidade e pontualidade, advertindo verbal e/ou por escrito o servidor que desrespeitar este regulamento.

Art. 16 Deverão ser compensadas mediante a entrega de declaração, as saídas antecipadas e os atrasos decorrentes de atendimento do servidor com os seguintes especialistas de saúde: psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e nutricionistas. Caso não seja realizada a compensação, as horas faltantes serão descontadas do pagamento, conforme § 5º do art. 3º.

Art. 17 Em caso de impossibilidade de cumprimento das 06 (seis) horas diárias, as horas faltantes somente poderão ser compensadas com utilização de horas excedentes de meses anteriores, ou com horas realizadas até o término do próprio mês, com a autorização da Chefia imediata, que deverá dar ciência à Diretoria da área. A compensação deverá ser justificada através de envio de e-mail nos padrões definidos no ANEXO I – MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO.

Parágrafo único. Para fins de compensação, o limite máximo tolerado será de 02 (duas) horas excedentes diariamente, sendo que exceções para atender situações excepcionais deverão ser devidamente justificadas e autorizadas pela Chefia imediata e que deverá dar ciência à Direção da área do servidor. A realização de horas excedente deve seguir o previsto no art. 3º.

Art. 18 A compensação de horas por servidores do Quadro Permanente ocupantes de Função Gratificada e do Quadro em Comissão da Administração, somente poderá ser realizada dentro do mês corrente, em atendimento a disposto nos artigos 45 e 60 da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 19 A não compensação de dias ou horas falta, ficando o servidor com horas negativas no fechamento do mês, acarretará desconto na folha de pagamento do mês posterior sob a rubrica "horas falta", conforme § 5º do art. 3º.

CAPÍTULO III

DAS FÉRIAS

Art. 20 O servidor terá direito a férias de acordo com o previsto nos arts. 62 a 69 da Lei Complementar nº 266/2008 que poderão ser parceladas em até 03 (três) etapas, desde que assim requeridas pelo servidor e no interesse da Administração.

Parágrafo único. O parcelamento em 03 (três) etapas, previsto no caput deste artigo somente será permitido para períodos de no mínimo 10 (dez) dias de folga, ou seja:

a) Um período de 30 (dias)

b) Dois Períodos de 15 (quinze) dias

c) Três (três) períodos de 10 (dez) dias

d) Um período de 10 (dez) dias e um período de 20 (vinte) dias

e) Um período de 20 (vinte) dias com conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário

f) Dois (dois) períodos de 10 (dez) dias com conversão de 10 (dez) dias em abono

pecuniário em um dos dois períodos

Art. 21 Até o mês de novembro de cada ano a Divisão de Gestão de Pessoas encaminhará a todas as áreas a solicitação de programação de férias anuais dos servidores para o ano posterior, que deverá ser devolvida pelas Chefias no formato e data solicitados.

Art. 22 Cabe ao Chefe imediato (Chefe/Diretor/Vereador) programar as férias de todos os subordinados de forma a cumprir o disposto no art. 63 da Lei Complementar nº 266/2008, enviando a solicitação de férias para a Divisão de Gestão de Pessoas exclusivamente através da Área do Servidor.

Art. 23 Após realizado o depósito do adiantamento de férias, o cancelamento de seu usufruto somente poderá ser solicitado pela Chefia imediata por interesse da Administração, com a devida justificativa e em situação excepcional, sempre com a autorização do Diretor da Área e Diretor Geral e apenas para servidores nomeados para cargos de provimento efetivo.

§ 1º O usufruto das férias canceladas deverá obrigatoriamente acontecer dentro do período de 180 dias contados da data de início do período originalmente solicitado, sendo que o novo período de usufruto deverá obrigatoriamente constar no documento de cancelamento emitido pela Chefia imediata.

§ 2º Caso seja necessária a alteração de datas do novo período de usufruto constante no documento de cancelamento emitido pela Chefia imediata, emitido conforme previsto no § 1º acima, o novo período deve ser comunicado à Divisão de Gestão de Pessoas para acompanhamento e controle através de envio de e-mail nos padrões definidos no ANEXO I – MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO, respeitando o prazo de 180 dias contados da data de início do período originalmente solicitado.

§ 3º Os servidores nomeados para cargos em comissão, declarados em lei como de livre nomeação e exoneração, usufruirão suas férias conforme período constante no recibo de férias, não sendo permitido o cancelamento de seu usufruto.

Art. 24 As férias não serão acumuladas pelo servidor por mais de 01 (um período), exceto no caso de necessidade do serviço público, até o máximo de 02 (dois) períodos conforme art. 63, da Lei Complementar nº 266/2008.

§ 1º Quando houver o acúmulo de mais de 01 (um período), a Chefia imediata deve obrigatoriamente justificar a necessidade do serviço público, através do envio de e-mail à Divisão de Gestão de Pessoas.

§ 2º Quando não houver a programação das férias por parte de servidor e chefia imediata dentro do período máximo constante no art. 63, da Lei Complementar nº 266/2008, a Divisão de Gestão de Pessoas comunicará servidor e chefe imediato e programará compulsoriamente o saldo total de dias de férias do período aquisitivo mais antigo do servidor dentro do limite permitido.

Art. 25 Caracteriza infração disciplinar o não cumprimento deste regulamento, respondendo solidariamente a Chefia que tenha concordado com a irregularidade pela ação ou

omissão de suas responsabilidades.

Art. 26 O sistema de Gestão do Ponto será gradativamente melhorado no decorrer do ano de 2024, permitindo lançamentos realizados direto pelas chefias imediatas, com o objetivo de automatizar o fluxo de controles de ponto.

Art. 27 Casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 28 Revoga-se o Ato da Mesa nº 37/2017, de 10 de abril de 2017.

Art. 29 Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, sendo que a implantação dos novos controles se dará de forma gradativa até o prazo de 1º de janeiro de 2024.

ANEXO I

MODELO DE E-MAIL DE CONTROLE DE PONTO

Endereço para envio: ponto@cvj.sc.gov.br

Título padrão: "CONTROLE DE PONTO

NOME SERVIDOR - data evento"

Modelo de texto do e-mail:

Servidor:

Matrícula:

Data ou período da alteração solicitada:

Descrição da alteração solicitada:

Justificativa da alteração:

Exemplos de Descrição da alteração solicitada:

- Justificativa de falta com documento comprobatório (atestado médico, certidão de casamento, certidão de óbito, declaração de doação de sangue, certificado de curso, relatório de viagem a serviço da CVJ, etc.)

- Troca de horário - Autorização para realizar horas a mais (crédito banco de horas)

- Utilização de horas a mais (débito banco de horas)

- Esquecimento de registro do ponto

- Justificativa para registro fora da cerca logo após a saída da CVJ

- Autorização para registro fora da cerca por atendimento a trabalho externo

Gabinete da Presidência, 06 de novembro de 2023.

Diego Machado - PSDB

Mesa Diretora

Vereador

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019532633** e o código CRC **46B0F040**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019531217/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELISANGELA FERREIRA DE ARAUJO HONORIO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019531217** e o código CRC **BE014668**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019531269/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSANA APARECIDA SOBRAL DE FRANCA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares -

Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019531269** e o código CRC **FD873914**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019531338/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARGARETE PRESTES DE SOUZA KRUGER** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019531338** e o código CRC **F2435F6E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019531340/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FLÁVIO DE LIMA MENDES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019531340** e o código CRC **0773006F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019523706/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DARLENE DE SOUSA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019523706** e o código CRC **C7B3585A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019536176/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARCIA REGINA SALVES MOREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019536176** e o código CRC **E2A41C16**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019530878/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PRISCILA DE CASSIA MATHIAS ARAGÃO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019530878** e o código CRC **DA871DC0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019530724/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LEILA JOAQUINA LIMA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019530724** e o código CRC **F4C0595C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019530893/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VALERIA CRISTINA VIEIRA HOSTIN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº

1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019530893** e o código CRC **13DFA68A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019530520/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIANA CLAUDIA BRUNO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019530520** e o código CRC **29F7D879**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019530954/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LANA MARA FALCAO GUIMARAES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019530954** e o código CRC **7A3E812C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019530418/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARCIO JOSE MARCELINO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019530418** e o código CRC **BEFE7FAC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019522785/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LOUISE ARRUDA DAMBROS** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0067 - Fonoaudiólogo**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019522785** e o código CRC **AB834244**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019531056/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GRAZIANI MAIDANA ZANARDO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019531056** e o código CRC **7E5583CF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019530340/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PATRICIA INES DA SILVA PICANCO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 13:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019530340** e o código CRC **8BE774BD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019531061/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DIVADIR VEGINI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019531061** e o código CRC **645FB4FC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019530119/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALESSANDRA ANASTÁCIO DE JESUS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019530119** e o código CRC **37A8D139**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019531137/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARILENE DE FATIMA BUENO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº

1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019531137** e o código CRC **5BC6F474**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019522354/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALINE AGAPITO RAMOS DA CRUZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019522354** e o código CRC **6DF66FEA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019529984/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JULIO DE VINCENZI WEIRICH** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019529984** e o código CRC **968FD733**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019526841/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **VINICIUS LARANJEIRA BARBOSA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0641 - Cirurgião Dentista Ambulatorial**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019526841** e o código CRC **2602A654**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019528885/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **TÁCIO VALOIS PEREIRA DE BRITO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019528885** e o código CRC **13D666EB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019531210/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VANESSA GOULART SERAFIM** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019531210** e o código CRC **BE2ACC40**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019523500/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VANESSA COSTA DE ESPINDOLA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019523500** e o código CRC **A79C6C25**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019523196/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MONICA EUFLOSINA VERIDIANO**

LUCIANO no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019523196** e o código CRC **29D556A1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019522962/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA PAULA OKONSKI BONA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico**

informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019522962** e o código CRC **64FCC3E9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019529547/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RAIMUNDA NONATA BAIMA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0636 - Auxiliar de Saúde Bucal**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019529547** e o código CRC **76B966D3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019531707/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SILENA DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019531707** e o código CRC **55C18A0C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019534610/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALEXANDRA DELLANDREA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019534610** e o código CRC **A48D94F0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019534764/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VIVIAN CELESTINO DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019534764** e o código CRC **25A00549**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019531900/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSANGELA APARECIDA KRELLING SCHOFFEL** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019531900** e o código CRC **AF2C52B0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019534878/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VIVIANE SELHORST** no Processo Seletivo -

Edital 003-2022-SGP no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019534878** e o código CRC **2A10B884**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019531993/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA DE LOURDES LUCINDA DE FREITAS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019531993** e o código CRC **88082D4C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019532090/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LOUIZIANA CARLA DE CARVALHO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019532090** e o código CRC **DCA74981**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019532243/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ADRIANA MIRANDA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019532243** e o código CRC **BA3D9F58**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019532303/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SILVANA ABREU DE OLIVEIRA VARGAS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019532303** e o código CRC **530D6B5C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019532405/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARGARETE GOMES DE QUADROS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019532405** e o código CRC **AB0FE973**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019532562/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EVANDRA ZANCANARO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019532562** e o código CRC **C54C35AB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019532638/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SIMONE REGINA SCHMIDT** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019532638** e o código CRC **DB89BFB0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019535162/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUZIA BEDIN CORDEIRO DA LUZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019535162** e o código CRC **9AC35F3D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019532852/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA CLAUDETE RICARDOZANOTTI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019532852** e o código CRC **1183C03D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019535238/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLEUZA IONE GOMES DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019535238** e o código CRC **C1EDFE1C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019533056/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUCIANA GALDINO MOREIRA DA SILVA SIMOES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019533056** e o código CRC **1D2050BB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019533120/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARCELO MUNHOZ DE ARAUJO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019533120** e o código CRC **21A8E3B2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019535291/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VALDIRENE APARECIDA CAPETA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019535291** e o código CRC **D3C39DA5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019533412/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA LUISA DA SILVA OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019533412** e o código CRC **38F8AEC4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019535590/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VANIA APARECIDA FRANCISCO DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019535590** e o código CRC **7BC694A0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019533493/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOSEANE DO SOCORRO BANHOSSILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019533493** e o código CRC **8BADDA60**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019533571/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MAGALI TEREZINHA ESPINDULA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019533571** e o código CRC **0BDE6603**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019535645/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARISA DEVEGILI CRISTOFOLINI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis,

contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019535645** e o código CRC **A7904915**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019535799/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CRISTIANE RAQUEL NOGUEIRA DE BORBA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019535799** e o código CRC **4B0F3F95**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019535942/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NAZARE AMBONI ZIMERMANN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019535942** e o código CRC **7A995A90**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019536094/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EDIMARA ALEXANDRA ESTEVO DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019536094** e o código CRC **EF0F4C46**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019530814/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLAUDIA CIBELE SCHORK MARTIM** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019530814** e o código CRC **99A6CE9B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019536226/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SOLANGE JOAO DA CUNHA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019536226** e o código CRC **9A5E8BB6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019536289/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DILCE REIS DE BRITO DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019536289** e o código CRC **CC7983DB**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0019390543/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão**

Eletrônico nº 441/2023 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos Itens e Valores Unitários, quais sejam: Balt Brasil Produtos Médicos Ltda: Item 15 - R$ 2500,00; Item 16 - R$ 5000,00; Item 19 - R$ 8200,00; Item 20 - R$ 8900,00; Item 21 - R$ 9000,00.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019390543** e o código CRC **6160BAC9**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0019367287/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 123/2023**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de **aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, das seguintes empresas e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Marcos Ribeiro e Cia Ltda - Item 69 - R$ 774,00.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019367287** e o código CRC **FC523D5C**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0019424979/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação total do Pregão Eletrônico nº 376/2023, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis, para distribuição às pessoas atendidas pelos Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social - Município de Joinville, que são consideradas em situação de vulnerabilidade social e situações emergenciais, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS LTDA, Item 01 - R$ 197,99.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019424979** e o código CRC **F76353B3**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0019407833/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 422/2023** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de etiquetas, rolos para impressão, bobinas e fitas**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos Itens e Valores Unitários, quais sejam: Brm Indústria E Comércio De Rótulos Ltda: Item 2 - 102,90; Item 3 - 102,90; Item 4 - 226,60, Item 7 - 52,90; Item 8 - 38,10; Item 10 - 1,49; Item 11 - 6,99; Item 13 - 6,19; Item 14 - 13,89; Item 16 - 0,0069; Item 17 - 9,99; Item 21 - 13,79; Item 22 - 10,19; Item 23 - 10,19; Item 24 - 0,0046; Item 25 - 6,89; Item 28 - 29,59; Item 29 - 29,59; Item 32 - 17,49; Item 34 - 23,88.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019407833** e o código CRC **564CCFCB**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0019527407/2023 - SAP.CVN

Homologo **PARCIALMENTE** a chamada pública levada a efeito através do Edital de Chamamento Público nº 0015337487/2022 destinado à firmar Termo de Compromisso Cultural para a execução de **AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS À MEMÓRIA, PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL** no Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitação (0019364174), adjudicando o objeto com os Proponentes classificados e habilitados, quais sejam: **Jorge Schlemm Participações Ltda** - Projeto "Palacete Schlemm Fachadas e Pisos"; **49146595 Paulinho de Amaral** - "Projeto de Restauro Pharmacia Imperial"; **Luis Hernan Contreras Quintana 011******60** - Projeto "Pintando a Memória de Joinville"; **Associação ABCD do Esporte - ABCDE -** Projeto "Brincando de Enxaimel"; **Cooperfilm Cine Video e Eventos Ltda** - Projeto "Memória Imagética - 50 Anos de Arte em Joinville"; e **Andriele Silveira** - Projeto "A Cidade Que Se Faz Sobre Duas Rodas".

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019527407** e o código CRC **D0BFC2C9**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 0019509328/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇAS DETERMINADORAS DE UMIDADE**, ocorrido em Data/Horário: **07/12/2023 às 10:00h**, resultou em FRACASSADO devido aos motivos registrados na ATA DE JULGAMENTO 0019500266. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 13/12/2023, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador(a)**, em 13/12/2023, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/12/2023, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/12/2023, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019509328** e o código CRC **197DCE26**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019468044/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 401/2023, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e baterias, de forma CONTÍNUA, para a manutenção de veículos e equipamentos da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através do Setor de Manutenção Veicular, lotado na Unidade de Obras, na Data/Horário: 19/01/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 43A13DB4E3477892D67A135FE1E76A8D0B403BC3.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2023, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 12/12/2023, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019468044** e o código CRC **FCCBE76F**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019482676/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 487/2023, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, na Data/Horário: 15/01/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 77D860A3DFE8DA4543AC90BE174BCE78C2D13761.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2023, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 12/12/2023, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019482676** e o código CRC **4B50EFA0**.

COMUNICADO SEI Nº 0019470445/2023 - SAP.UCP.PPP

Joinville, 11 de dezembro de 2023.

A Comissão Permanente de Análise de Requisitos dos Requerimentos de Autorização em Procedimentos de Manifestação de Interesse, nomeada pela Portaria CGPPP nº 07/2023 (0018312245), comunica o recebimento tempestivo dos requerimentos de autorização para

a apresentação de estudos de modelagem de engenharia e arquitetura, econômico-financeira e jurídica para a reforma, requalificação, operação, manutenção e exploração do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler, objeto do Edital de Chamamento Público para Manifestação de Interesse nº 004/2023. Os requerentes foram:

1. Grupo MARKTPLATZ, formado pelas empresas URBE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (CNPJ nº 43.121.881/0001-01) e JULIANA SOARES GRIJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ n° 53.098.439/0001-65); e
2. Empresa DISTRIBUIDORA OPA BIER LTDA. (CNPJ n° 85.155.976/0001-96).

Em atendimento ao disposto no Art. 2º da Portaria CGPPP nº 07/2023, no Art. 46 do Decreto Municipal nº 46.332, de 22 de fevereiro de 2022, e no Item 6 e respectivos subitens do Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse nº 004/2023, esta Comissão promoverá a análise das documentações recebidas.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Marcele Figueiredo Andrade de Luca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 12/12/2023, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Felipe Heinemann Gassenferth**, **Servidor(a) Público(a)**, em 12/12/2023, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Aliceia Andresa Correa Ranno**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/12/2023, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019470445** e o código CRC **87D71A1E**.

COMUNICADO SEI Nº 0019523994/2023 - SEINFRA.NAD

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através do Núcleo Administrativo da Secretaria de Infraestrutura Urbana e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pela Portaria nº 545/2023/SEINFRA/GAB (SEI 0017232868), referente o Termo de **Contrato nº 039/2023,** firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa **Custodio Refrigerações Ltda,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças, considerando o disposto no presente termo de contrato: Item **2.7 - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

Chamado	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2311290053	Capacitor 4 UF	1 un	R$ 8,90	R$ 8,90
2311290053	Capacitor 40 UF	1 un	R$ 65,50	R$ 65,50

Fontes de preços obtidas conforme documento SEI 0019524657

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios para manutenção de grupo gerador, com vistas à obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto à Secretaria de Infraestrutura Urbana, na Rua Saguaçu, n.º 265, Saguaçu – Joinville/SC, das 08h00 às 14h00 horas.

Documento assinado eletronicamente por **Luiza Lacerda Lins**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Murilo Grun**, **Coordenador(a)**, em 14/12/2023, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adelcio Carlos Vieira**, **Coordenador(a)**, em 14/12/2023, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019523994** e o código CRC **2153924F**.

DECISÃO SEI Nº 0019527676/2023 - SAP.UCP.CGPPP

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

O Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, representado pelo seu Presidente Sr. Ricardo Mafra, após a análise do Parecer nº 0019270867 - SAP.UCP.PPP, elaborado pela Unidade Executiva do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de Joinville, deliberou a respeito dos Requerimentos de Autorização apresentados pelos requerentes informados no Comunicado nº 0019155115 - SAP.UCP.PPP. Acolhendo o referido parecer sem reservas ou restrições, o CGPPP aprova os Requerimentos de Autorização formulados pela empresa Empresa SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA. (CNPJ n° 13.534.698.0001-77); e pelo consórcio formado por GARÍN INFRAESTRUTURA ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 32.857.795/0001-45) e MOYSÉS & PIRES SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ nº 19.453.651/0001-65), autorizando a emissão dos respectivos Termos de Autorização aos requerentes acima listados para a apresentação de estudos de modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica e de engenharia e arquitetura para a operação, administração, manutenção, conservação e modernização da Estação Rodoviária Harold Nielson.

Ricardo Mafra

Presidente

CGPPP

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019527676** e o código CRC **2103D8F9**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0018558223/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Guilherme Padilha de Lima, CPF nº 051.445.609-46.
Auto de Infração Ambiental n.º 11660/21.
Local da infração: Rua Paulo Bernardino Braz, s/nº - Guanabara.
Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 21.0.152136-3.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0017136082/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/ (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município**. Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens**, **Coordenador(a)**, em 14/12/2023, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0018558223** e o código CRC **A23E515E**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0019408097/2023 - SAMA.UNF.AFA

Notificado(a): Louis Batschauer, CPF/CNPJ nº 006.409.159-73

Auto de Infração Ambiental nº 11151, lavrado em 25/10/2023.

Local da infração: Rua Ottokar Doerffel, nº 1187. Bairro: Atiradores

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 23.0.259397-3

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

PAA 0870/17

AIA 0108/17

SEI 20.0.083793-4

ANA 7450/23

Não foram atendidas as determinações do memorando SAMA.AAJ.PAA do Setor Jurídico.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço *"Req. para Defesa de PAA"* disponível na página da internet do Município de Joinville (https://www.joinville.sc.gov.br).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco**, **Gerente**, em 13/12/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019408097** e o código CRC **6D47ADF0**.

ERRATA SEI Nº 0019517690/2023 - SAP.CVN

Joinville, 13 de dezembro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da **Secretaria de Educação** torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Termo de Apostilamento nº 0019465363/2023, cujo objeto é incluir as dotações orçamentárias para o Exercício de 2024, alterando o item 5.1 da Cláusula Quinta do **Termo de Colaboração nº 0015550770/2022/PMJ** publicado em 11/12/2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município 2357:

Onde se lê:

"**Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação e a Associação *de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE*."

Leia-se:

""**Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação e a Associação *ABCD do Esporte - ABCDE*."

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 13/12/2023, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019517690** e o código CRC **9D8D9B19**.

ERRATA SEI Nº 0019517878/2023 - SAP.CVN

Joinville, 13 de dezembro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da **Secretaria de Educação** torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Termo de Apostilamento nº 0019465635/2023, cujo objeto é incluir as dotações orçamentárias para o Exercício de 2024, alterando o item 5.1 da Cláusula Quinta do **Termo de Colaboração nº 0016095622/2022/PMJ** publicado em 11/12/2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município 2357:

Onde se lê:

"**Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação e *a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE*."

Leia-se:

"**Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação e *o Instituto Esperança*."

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 13/12/2023, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019517878** e o código CRC **34013435**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 0019466794/2023 - SAP.LCT

Joinville, 11 de dezembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados, que promoveu alterações na minuta de contrato da **Inexigibilidade**

de Licitação nº 528/2023 (SEI nº 0019140446), destinada à **contratação de empresa especializada para o gerenciamento do Acelerador Linear Halcyon, incluindo assistência técnica contínua, atualizações de software e suas licenças, treinamentos, manutenções preventivas, manutenções corretivas com eventuais fornecimentos de peças originais. Onde se lê:** (...) contado da data do orçamento estimado, qual seja, 27/09/2023. **Leia-se:** (...) contado da data do orçamento estimado, qual seja, 05/12/2023. E **substitui-se:** ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0019382072/2023 - HMSJ.UAD.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2023, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/12/2023, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019466794** e o código CRC **20687215**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0019537848/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 115, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a suspensão temporária com perda total dos vencimentos ao Vereador Maurício Soares, à vista da aplicação do disposto no Art. 6º, § 3º, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, parte integrante do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joinville.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48, parágrafo único, da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário aprovou e ele resolve:

Art. 1º Fica o Vereador Maurício Soares suspenso temporariamente de suas funções com perda total de seu subsídio, nos termos do Art. 6º, § 3º, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, Anexo do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joinville. Parágrafo único. A suspensão e a perda do subsídio de que trata o caput durarão enquanto o Vereador Mauricinho Soares estiver sujeito aos efeitos de decisão judicial que o impossibilite de comparecer às atividades parlamentares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 14 de dezembro de 2023.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 19:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019537848** e o código CRC **9118FEDD**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0019488908/2023 - SES.CMS

Joinville, 12 de dezembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 133-2023 - CMS

Dispõe sobre a Prestação de Contas 2º Quadrimestre 2023 - Prefeitura Municipal de Joinville -Secretaria Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer Nº 24/2023 SEI Nº 0019458944/2023-SES.CMS da Comissão de Orçamento e Finanças - COFIN e considerando;

- que a Lei no. 8.080 de 19/09/1990, em seu Art. 33, de que os recursos do Sistema Único de Saúde/SUS, serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

- que a Lei Municipal no. 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 14/07/2023 via RESOLUÇÃO SEI No. 0017609881/2023 – SES.CMS (RESOLUÇÃO No. 070-2023-CMS), que dispõe sobre o 1o. RDQA 2023, com recomendações;

- Assunto: Resposta do ofício SEI 0017192531/2023- SES.UGE.APL,ENCAMINHANDO A apresentação do 1º RDQA de 2023. Anexo (0017192626);

- que em 17/07/2023 via OFÍCIO SEI No. 0017679308/2023 – SES.CMS informando a SMS que reiteramos, por fim, as recomendações à Prestação de Contas do 1o. RDQA 2023;.

- que em 15/09/2023 via OFÍCIO SEI No. 0018387740/2023 – SES.UGE.APL a SMS informa: e em atendimento à Lei Complementar 141/2012, Resolução no. 459/2012, Portaria Consolidada no. 28/2017 e Resolução SEI no. 0489235/2016 –SEGOV.UAD, encaminhando para conhecimento e envio aos demais conselheiros de saúde, o Anexo (0018389036) referente a pauta da próxima Assembleia Geral Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde. 25/09/2023 - Apresentação do 2o. Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) – 2023. Reiteramos que os dados constantes no presente relatório são retroalimentados, devido ao prazo que o Ministério da Saúde os disponibiliza, podendo sofrer alterações até a data da Assembleia, tratando-se portanto de versão preliminar;

- que em 22/09/2023 via OFÍCIO SEI No. 0018387367/2023 – SES.UGE.APL a SMS informa: a) Quais ações estão sendo desenvolvidas para que a meta do Previne Brasil possa ser alcançada? R.: Encontra-se detalhado abaixo as ações estratégicas de melhoria para os indicadores Previne Brasil: - Aquisição de licença e capacitações do Sistema Radar Saúde, para monitoramento dos indicadores do Previne Brasil por equipe; - Análise de bancos de dados para a qualificação dos cadastros de usuários da Rede SUS, com ações de limpeza da base de dados, retirando cadastros duplicados impactando no alcance das metas, pois uma base poluída contamina o denominador do indicador; - Emissão de relatório e repasse à diretoria técnica e gerência de Enfermagem sobre o uso de Código Internacional de Doenças (CID´s) e Classificação Internacional de Atenção

Primária (CIAPs), para direcionamento do processo de trabalho dos médicos(as) e enfermeiros(as). - Publicado o Guia para o Registro dos Indicadores de Desempenho da Atenção Primária à Saúde; - Proposta de instituição de um grupo técnico para discussão periódica dos temas voltados a imunização e cobertura vacinal no município; - Padronização de descritivos de Testes Rápidos para exames de sífilis e HIV, além de outros testes rápidos, para aquisição através de processo licitatório pelo Município de Joinville, garantindo a continuidade e ampliação da oferta de testes rápidos para doenças infectocontagiosas nas UBS, tanto para gestantes quanto para a população em geral. Essa ação contribui para a garantia da disponibilidade dos testes rápidos, a fim de ampliar a proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV nas UBS. - Oferta de vagas para coleta laboratorial e disponibilização de exames laboratoriais para diagnóstico de HIV, sífilis, além de outras doenças infectocontagiosas, no Laboratório Municipal e postos de coleta vinculados às UBS. Essa disponibilidade garante a realização de exames laboratoriais sorológicos, especialmente na eventual indisponibilidade de testes rápidos, a fim de garantir a realização de exames para sífilis e HIV em gestantes e população em geral. - Oferta de vagas para coleta de laboratorial e disponibilização de exame para dosagem de Hemoglobina Glicada, tanto para auxílio no diagnóstico do diabetes, como para acompanhamento de usuários com diabetes, no Laboratório Municipal, postos de coleta vinculados alocados nas UBS, e prestadores de serviços de análises clínicas contratualizados pelo Município de Joinville. b) Qual o valor em moeda corrente, do absenteísmo na APS, Média e Alta, além de consultas e exames? R.: Com relação ao questionamento, informamos que a Secretaria da Saúde está trabalhando na retomada do Projeto Saiba Quanto Custa, em conjunto com o Ministério da Saúde, a fim de disponibilizar os dados de custos das unidades desta Secretaria para consulta dos órgãos interessados. Com relação ao custo do absenteísmo, esclarecemos que a Secretaria não dispõe, atualmente, de metodologia de cálculo para estratificar tais valores, no entanto, devido à relevância do tema, o mesmo será levado para discussão com a equipe do Ministério da Saúde, para avaliação da possibilidade de cálculo. c) quais ações que estão sendo programadas para atingir média de 33% de recebimento dos recursos do PHC/Estado em cada quadrimestre? R.: Em relação ao Hospital São José, considerando o Convênio 2023TR000166 (0016984130), firmado com o governo do Estado visando a transferência de recursos financeiros para auxiliar no custeio da Política Hospitalar Catarinense com a finalidade de oferecer melhor assistência e manter a qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS; Considerando o cronograma definido de R$ 9.240.000,00 em 5 parcelas, sendo que 1a parcela já foi recebida em 30/05/2023 (R$ 3.080.000,00) e a 2a. parcela em 20/06/2023 (1.540.000,00), que totalizam no momento 50% do total firmado; Informamos que os recursos foram alocados conforme definido no Plano de Trabalho (0016984166), onde, até 31/08/2023, já foi pago um total de R$ 1.159.386,65. d) Que via MEMORANDO SEI No. 0014595771/2022 – SES.UAF.AFI a Plenária tomou conhecimento das 38 contas vinculadas ativas; todas as contas do Fundo Municipal de Saúde tem aplicação automática de saldo diário em Fundo de Investimento, onde os rendimentos das mesmas são gerados, das quais: 01 é para transações referentes à Folha de Pagamento; 08 são para transações e recebimentos de recursos de Custeio Municipal, Estadual e Federal; 27 são para transações e recebimentos de recursos de Investimento Estadual e Federal; 01 é para transações e recebimentos de recursos de Custeio e Investimento para Emendas Impositivas Estaduais; 01 é para transações e recebimentos de recursos provenientes da Arrecadação por Alienação de Bens (leilão)

Municipal, que a SMS efetue uma Consulta Pública para utilizar os recursos das contas não principais. R.: Informamos que a Área de Captação de Recursos e a Área Financeira da Secretaria da Saúde estão trabalhando em conjunto para analisar os recursos em conta provenientes de saldo de aplicação diária, referentes às emendas estaduais, cujos objetos já tenham sido cumpridos em sua totalidade. Após o levantamento em questão, a relação desses recursos será encaminhada para a Secretaria de Administração e Planejamento, para consulta aos órgãos competentes. e) que o CMS aguarda retorno da Resolução SEI No. 0017112299/2023 – SES.CMS condicionado à: - uma orientação do Tribunal de Contas da União sobre a proposta conforme ofício 0016614769. R.: Foi realizado contato com TCE/SC (email: dge.duvidas@tcesc.tc.br) em 04/05/2023. Segue abaixo a descrição da resposta obtida em relação a Apresentação dos Dados de Produção (Item 4 DGMP): a Secretaria de Estado da Saúde/SC, na página virtual mantida na rede mundial de computadores, conforme acesso realizado em 04/07/2023, disponível em: apresenta TUTORIAL RDQA disponibilizado pelo DIGISUS GESTOR – MÓDULO PLANEJAMENTO – INTEGRAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NO PLANEJAMENTO EM SAÚDE. O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) não gerencia ou fiscaliza o preenchimento e o envio de informações relativas ao Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA). Sendo assim, sugere-se entrar em contato com o órgão competente no governo federal para esclarecer essa circunstância com maiores detalhes, tendo em vista que o Sistema Único de Saúde (SUS) – Ministério da Saúde (MS), é o responsável pelo gerenciamento das respectivas informações. Entendo que a Secretaria de Estado da Saúde/SC, possivelmente, poderá auxiliar na demanda pretendida. Eram essas as orientações. Informa-se, por fim, que as orientações dadas pelos órgãos técnicos de controle possuem caráter pedagógico e preventivo, não vinculando manifestação plenária posterior, conforme previsto no art. 106-A caput e Parágrafo Único, do Regimento Interno do TCE/SC. A manifestação oficial do Tribunal sobre dúvidas de natureza interpretativa do direito em tese pode ser obtida por meio de consulta, nos termos dos artigos 103 a 106 do Regimento Interno do TCE/SC. Foi realizado contato com o Serviço de Apoio Institucional – SEMS/SC, de apoio ao DigiSUS. Segue abaixo a descrição na íntegra da resposta obtida em relação a Proposta de Apresentação dos Dados de Produção (Item 4 DGMP): "Do ponto de vista da apresentação dos períodos das informações do item 04, como você bem coloca, são dados que dependem do cronograma de processamento e disponibilização dos arquivos de disseminação dos sistemas de informação, o que não permite um acompanhamento temporal em relação aos relatórios de gestão. A forma de exibição destes dados no DGMP foi pactuada de forma tripartite, sendo o viável de ser exibido no sistema'. 'Em nossas capacitações, orientamos a utilizar as informações que são disponibilizadas no DGMP no momento da elaboração do relatório e, caso entendam que são insuficientes para acompanhamento daquele período, que se complete como julgarem necessário no campo análise e considerações'. Dessa forma, para além da sugestão de consulta aos demais atores do controle social para orientações sobre a sua demanda, gostaríamos de nos colocar à disposição, caso entendam necessário, para uma reunião online com vocês e o CMS, se permanecerem com necessidade de maiores informações sobre o tema". Considerando as respostas recebidas pela Área de Planejamento, colocamo-nos à disposição para encontrar a melhor estratégia de apresentação dos dados, de forma que contemple a necessidade deste Conselho, dentro das possibilidades encontradas através dos Sistemas de Informação Ministeriais. f) que o Atendimento em Odontologia atingiu o percentual de 31% - quais ações estão sendo desenvolvidas e

programadas para que possamos atingir a meta de 50% em 2025, conforme PMS 2022-2025? R.: No 1o. Quadrimestre foi encaminhado ao Ministério da Saúde o pedido de cadastramento de mais 4 Equipes de Saúde Bucal na APS: Aventureiro I, Jarivatuba, Bom Retiro e Rio Bonito. Inclusão de 1 CD (15h) na UBSF Aventureiro II. No 2o. Quadrimestre foram contratados 8 auxiliares de saúde bucal, contemplando às equipes de saúde bucal das UBSF Floresta, Dom Gregório, Vila Nova, Costa e Silva, Comasa, Jardim Paraíso I e II , Boehmerwald, Ulysses Guimarães e Rio da Prata. A ação de recompor e redimensionar as equipes de saúde bucal em atuação na atenção primária, é um processo contínuo por parte da gestão, considerando o número de profissionais que acessam sua aposentadoria. A Gerência Técnica da Odontologia interage continuamente com a Diretoria de Assistência à Saúde e Secretaria da Saúde na busca de estratégias adequadas que contemplem as necessidades do serviço. Em 15/08/2023 foi homologado o processo seletivo para contratação de profissionais das equipes de saúde bucal da APS. g) que sejam apresentados os projetos de obras, programados para próximos cinco anos, que serão cadastrados no Banco de Projetos do MS e valor estimado de cada. R.: A Gerência de Obras e Manutenção, responsável pelos projetos executivos, acompanhamento das obras em execução e manutenções, desenvolve seus trabalhos com base em levantamento realizado em conjunto com as demais diretorias da Secretaria da Saúde, onde são consideradas as necessidades de ampliação da capacidade de atendimento à população, condições físicas das edificações abrangendo acessibilidade, segurança e instalações prediais, assim como o cumprimento de determinações oriundas de termo de ajustamento de conduta ou ação civil pública. O setor de projetos elabora os projetos executivos de arquitetura e engenharia a fim de viabilizar futuramente à execução das obras, entretanto, cabe informar que para o início do processo licitatório para posterior execução, é necessário disponibilidade de recursos financeiros. Isto posto, evidenciamos que não há como relatar as obras programadas para os próximos 05 (cinco) anos, contudo informamos abaixo a relação das obras em execução, em licitação e os projetos executivos finalizados ou em fase de elaboração, os quais podem ser utilizados para captação de recursos. Com relação ao valor estimado destes projetos, relatamos que a planilha orçamentária das obras somente é concluída após a finalização de todos os projetos executivos com respectivos quantitativos de materiais, deste modo, os valores apresentados abaixo são correspondentes à estimativas realizadas a partir de indicadores de custos que variam mensalmente. Atualmente a Gerência de Obras e Manutenção desta Secretaria está executando 10 (dez) obras cujos objetos são a construção, reforma ou ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Atenção Especializado e Atendimento Terciário, sendo elas: UBSF Ulysses Guimarães, UBSF Nova Brasília, UBSF Jardim Paraíso, UBSF Glória, UBSF Jardim Sofia, UBSF da Ilha, UBSF Lagoinha, NAIPE, Reforma e Ampliação do Ambulatório do Hospital Municipal São José e Construção do Prédio de Apoio do Hospital Municipal São José. Do mesmo modo, estão em fase de processo licitatório a construção de outras 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde, entre elas a UBSF Parque Joinville e UBSF Canela, assim como a construção de 01 (uma) Vila da Saúde na UBSF Itaum. No que refere-se a projetos, estão concluídos e em fase de captação de recursos, os seguintes projetos executivos com respectivas estimativas orçamentárias:

Projeto	Estimativa R$
UBSF Jardim Edilene	16.815.505,92
Vila da Saúde UBSF Glória	6.380.173,08
Vila da Saúde UBSF Parque Douat	2.064.951,41
Reforma e Ampliação da UBSF Adhemar Garcia	3.087.011,29
UBSF Parque Guarani	8.835.479,86
Vila da Saúde UBSF Aventureiro III	1.016.607,83

Outros projetos estão em fase de elaboração e estão descritos abaixo com as respectivas estimativas de custos, assim como os planejados para o início, não contendo ainda valor estimativo pela fase em que se encontram:

Projeto	Estimativa R$
UBSF Costa e Silva	7.323.069,19
UBSF Saguaçu	5.769.264,27
UPA Norte	14.000.000,00
Vila da Saúde UBSF Pirabeiraba	2.152.965,39
Vila da Saúde Nova Brasília	800.000,00
Centro de atenção psicossocial alcool de drogas III- CAPS AD III	2.847.565,71
UBSF Vila Nova II	-
UBSF Jativoca	-
Reforma e Ampliação UBSF Floresta	-
Reforma e Ampliação SER	-
UBSF Estevão de Matos	-
UBSF Fátima	-
UBSFEstrada Anaburgo	-
Vila da Saúde UBSF Boehmerwald	-
Vila da Saúde Morro do Meio	-
Vila da Saúde Edla Jordan	-
Vila da Saúde São Marcos	-
Vila da Saúde Vila Nova I	-

Cabe-nos informar que os projetos acima elencados não estão em ordem de prioridade e que novos projetos poderão ser incluídos na programação, a depender das necessidades

demandadas no decorrer do tempo;

- que em 22/09/2023 via Anexo SEI 0018389036 que trata do Relatório Detalhado RDQA 2o. Quadrimestre 2023 (77 pgs.);

- que em 22/09/2023 via OFÍCIO SEI No. 0018475600/2023 – SES.UGE.APL a SMS envia o Anexo SEI 0018475765 Execução Orçamentária e Financeira (06 pgs.) que destaca: Dos valores informados, o Município de Joinville investiu no 2o. quadrimestre do ano de 2023 o total de R$ 451.749.039,12 dos seus recursos próprios de livre aplicação, em ações e serviços públicos de saúde, os quais equivalem à 32,63% do montante arrecadado, enquanto que, no 2o. quadrimestre do ano de 2022, havia investido o total de R$ 422.363.250,41, equivalentes à 28,54% do montante arrecadado, havendo um aumento de 6,96% dos recursos investidos no ano de 2023, de acordo com as informações extraídas do demonstrativo das Receitas com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), conforme estabelece o § 3o., do art. 165, da Constituição Federal. O total das despesas executadas no 2o. quadrimestre de 2023 foi registrado em R$ 610.134.848,62, dos quais, destaca-se que, 61,52% foram direcionados à manutenção das atividades de média e alta complexidade (HMSJ 32,9% - Assistência Hospitalar 28,6%) e Atenção Básica foi de 26,9%;

- que em 25/09/2023 na 350a. AGO do CMS, cuja ata já aprovada, donde se extraiu: […] Ordem do Dia 2.4 - Apresentação da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2023 (anexo 08), iniciado a apresentação pela gerente Mariana dizendo: “A base normativa para a prestação de contas é a lei 8080 de 1990, a lei 8142 de 1990 também, a portaria de consolidação número 01 de 2017 e a resolução 459 de 2012 do Conselho Municipal da Saúde. A prestação de contas também tem por base a lei complementar de 341 de 2012, dos artigos 34 ao 36, e ela precisa contemplar as informações relativas às despesas com saúde, recursos aplicados, auditorias realizadas, oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria. A apresentação da prestação de contas começa com os dados de execução orçamentária do segundo quadrimestre. Com relação às receitas para apuração da aplicação em ações e serviços públicos de saúde, que são as receitas de fonte própria do município, que é a famosa fonte 112. Nós tivemos uma previsão inicial de arrecadação de impostos o equivalente a 1 milhão, 74 milhões, 363 mil reais. E arrecadamos até o segundo quadrimestre de 2023, 707 milhões, 697 mil reais, o que equivale a 65,87% do previsto. Com relação às transferências constitucionais legais, nas quais o município tem direito ao recebimento, tinha uma previsão inicial de arrecadação de 1 milhão, 239 milhões, 940 mil reais, dos quais nós recebemos 676 milhões, 677 mil reais até o momento, o que equivale a 54,57%. O total, então, de receitas de fonte própria, a previsão para o segundo quadrimestre, a previsão para o exercício de 2023, é 2.314.303 mil reais, dos quais, até o momento, nós recebemos 1 milhão, 384 milhões, 375 mil reais, o que equivale a 59,82% do previsto. Dessas receitas de fonte própria, a gente sempre faz um cálculo com relação ao mínimo constitucional para aplicação em ações e serviços de saúde. O total dessa receita de fonte própria aplicada em saúde até o segundo quadrimestre foi de 451 milhões, 749 mil reais, o que equivale a 32,63%. Lembrando que o mínimo constitucional para aplicação em saúde é de 15%. Então, com a comparação com essa aplicação em serviços de saúde com relação ao quadrimestre de 2022, nós tivemos um aumento de 6,96%. E no segundo quadrimestre de 2022, tinha aplicado até um aumento de 422 milhões, 363 mil reais. As receitas adicionais para financiamento da saúde que são as receitas de fonte vinculada,

que são captadas da União e do Estado. Então, para o bilhete da União, nós tínhamos uma previsão de receber 218.300.000 reais e foi arrecadado até o momento 149.260.000 reais, que equivale a 68,37% do previsto. Com relação às receitas para bilhetes do Estado, a previsão inicial para recebimento era de 50.010.000 reais e foi arrecadado 32.505.000 reais, que equivale a 65%. Outras receitas sem previsão de recebimento, mas foram arrecadados 8.000.000 reais. E o total, então, de receitas em fonte vinculada para financiamento da saúde, e a previsão era de 268.000.000, nós arrecadamos 181.773.000 reais, que é o equivalente das 67,75%. Então, o total das receitas para financiamento da saúde, que é o somatório das receitas de fonte própria mais as receitas de fonte vinculada, é um total, então, de 633.522.000 reais. O que diz respeito ao total das receitas para o financiamento da saúde, nós tivemos uma redução de receitas de 1,04% de redução, já que no segundo quadrimestre de 2022, a somatória total dessas receitas recebidas para o município de Joinville era de 640.203.000 reais. Das despesas, que é onde estamos aplicando essas receitas recebidas pelo município. Em relação às despesas de atenção básica, nós aplicamos 164.163.000 reais. Na vigilância epidemiológica, foram aplicados 15.830.000 reais. Nas ações de suporte profilático e terapêutico, que são os medicamentos, foram aplicados 7.156.000 reais até o segundo quadrimestre. Na vigilância sanitária, foram 4.943.000. Com despesas com relação à gestão, foram 42.662.000 reais. Na assistência hospitalar e ambulatorial, a gente sempre faz a divisão entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital São José, sendo que no Hospital São José foram 200.601.000 reais até o segundo quadrimestre. E na Secretaria da Saúde, foram 174.778.000 reais de despesas. Sobre os gastos por habitante, houve uma alteração do ano de 2022 para o ano de 2023, porque o cálculo dos habitantes foi alterado durante essa troca de exercício. Então em 2022, nós tínhamos um gasto por habitante de 1.014 reais; e agora em 2023, o nosso gasto por habitante, como a nossa população aumentou, mas o financiamento permaneceu o mesmo, tem um gasto por habitante menor, agora que é de 989,20 reais. Então com relação ao total de despesas das aplicações de saúde em 2023, nós até o momento tivemos 610.134.000 reais aplicados em saúde; e em 2022 nós tínhamos 613.585.000, também teve então uma redução de 0,56%. Sobre o gráfico do percentual de aplicação em ações de serviços públicos de saúde sobre a receita dos impostos líquidos e transferências constitucionais legais, fala sobre o mínimo constitucional que nós precisamos aplicar em serviços de saúde de 15% e o município de Joinville, até o segundo quadrimestre de 2023, aplicou 32.103% das suas receitas de fonte própria em ações de serviços públicos de saúde". A gerente de Gestão Estratégica da Secretaria de Saúde, Juliana, deu continuidade à apresentação dizendo que: "Atualmente com os dados da atualização do IBGE no mês de junho nós temos 616.320.000 habitantes em Joinville. Atualmente temos 56 unidades com unidades básicas de saúde, 54 delas estratégia da saúde da família, e duas unidades básicas de saúde prisional; Quanto à vigilância em saúde, temos seis serviços internos e sete unidades de atendimento; Quanto à urgência e emergência, são quatro, então três unidades de urgência e emergência, sendo duas UPAs, o PA e um serviço modo de urgência; e 14 serviços de atendimento especializado. Serviço de apoio, temos três: um laboratório municipal, um serviço de vigilância sanitária e a farmácia escola. Serviço hospitalar: um hospital municipal, o hospital municipal São José, três hospitais estaduais, e o Hospital Bethesda. A nossa cobertura populacional, em relação a nossa estimativa populacional, 616.320 habitantes, temos 151 equipes válidas no município, com uma cobertura estimada de 84% e uma cobertura de saúde bucal de 29%. Distribuindo essas unidades por distrito, são três distritos, distrito norte, centro e sul;

distrito centro tem 15 unidades com estratégia saúde da família, com uma população estimada de 215 mil, uma população cadastrada em torno de 202 mil, com uma cobertura de 77%; No distrito norte, são 23 unidades, com 195 mil de população estimada, uma população cadastrada de 205 mil, e uma cobertura de 79%; Na região sul, 16 unidades, 205 mil de população estimada, e 225 de população cadastrada, com uma cobertura de 97%. Dados do plano de saúde de junho de 2023, dados da INS, uma população que tem 350.708 habitantes, com cobertura de plano, porém, dentro desses, na modalidade coletiva empresarial, são 85% de usuários. Dados de nascidos vivos, uma série de histórias, de 2019 a 2023, com os dados disponíveis até o momento, de janeiro a junho em 2003, nós tivemos 4585 nascidos vivos". Conforme apresentação no anexo 08, fala também sobre a Produção: na Atenção Básica, na Urgência e Emergência, na Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar; e Produção Hospitalar. Sobre os Resultados dos Indicadores Previne Brasil; sobre Auditoria, Absenteísmo, Vigilância em Saúde, Cobertura Vacinal, Destaques e Obras. A conselheira fala que falta o concurso público, e questiona a parte onde se fala que o CISNORDESTE é complementar, observando a cobertura em odontologia. O conselheiro questiona sobre "auditoria e tempo de entrega"; sugere a emissão de relatório sobre o absenteísmo das unidades básicas para os CLS. O gerente do Setor Jurídico da Secretaria da Saúde, Leonardo, fala que a auditoria é programada no ano anterior, porém, quando necessário pode ser inserida nova auditoria; e se dispõe a explicar mais detalhadamente, em uma outra oportunidade. A presidente do CMS observou a falta de algumas informações: "quando se fala em prestação quadrimestral, tem que ser citada a resolução 459" e "o símbolo do SUS". A presidente do CMS, Cleia, colocou em regime de votação o encaminhamento da prestação de contas para a COFIN, ficando aprovado pela maioria dos conselheiros presentes […];

- que em 27/09/2023 via OFÍCIO SEI No. 0018514163/2023 – SES.CMS e que conforme na 350a. Assembleia Geral Ordinária do dia 25/09/23 aprovou o envio do processo (23.0.226685-9) que trata do 2o. Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2023, assim como o ofício (0018387367), e memorando (0018197606) para análise e parecer da comissão.

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLIII 353ª Assembleia Geral Ordinária, de 11 de dezembro de 2023, a Prestação de Contas 2º Quadrimestre 2023 - Prefeitura Municipal de Joinville -Secretaria Municipal de Saúde (23.0.226685-9) , com a recomendação da apresentação no pleno do Conselho Municipal, na assembleia ordinária de janeiro/2024, dos seguintes itens:

a) Plano de ação para evitar o número de dengue atingidos em 2023;

b) Plano de ação para as principais causas de mortalidade de residentes, no CID 10;

c) Plano de ação para aumento de procedimentos clínicos e cirúrgicos do grupo ambulatorial, no item 4.2.1;

d) Apresentar indicadores considerados sem apuração no quadrimestre;

e) Apresentar os dados do Relatório Resumido da execução orçamentária - RREO para dia 15/09/2023;

E a apresentação no pleno do Conselho Municipal na assembleia ordinária de fevereiro/2024, dos seguintes itens:

a) Apresentar um plano de ação com todas as metas não atingidas do Plano Anual de Saúde;

b) Apresentação das auditorias realizadas pelo setor de auditoria da secretaria municipal de saúde;

c) Apresentar um plano de ação para resolução das deficiências na questão de Saúde Bucal no município de Joinville;

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2° do Artigo 1° da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole**, **Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 12/12/2023, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/12/2023, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019488908** e o código CRC **49E9786E**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0019490084/2023 - SES.CMS

Joinville, 12 de dezembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 134-2023 - CMS

Dispõe sobre a ampliação da oferta Colpocitologia Oncótica – Prefeitura Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer Nº 22/2023 SEI Nº 0019435898/2023-SES.CMS da CAI e considerando;

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140,141,142 e 143 sobre a Política de Saúde e em seu Artigo 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;
- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 06/09/2023 via OFÍCIO SEI No. 0018280282/2023 – SES.CMS o CMS informa à SMS que emitiu a RESOLUÇÃO SEI No. 0018174935/2023-SES.CMS (Resolução no 098-2023-CMS) condicionado à: a) SMS apresente em 90 dias um plano de ampliação da oferta de COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA; e b) Prestação de Contas de forma anual à Plenária do CMS;

- que em 04/12/2023 via OFÍCIO SEI No. 0019125460/2023 – SES.DSU a SMS informa que: segundo o Ministério da Saúde (BRASIL, 2023), o exame citopatológico é recomendado para mulheres de 25 a 64 anos, que já iniciaram atividade sexual. Inicialmente, deve ser realizado uma vez por ano e, após dois exames normais consecutivos, passa a ser feito a cada 3 anos. Para mulheres com mais de 64 anos que nunca se submeteram ao exame, recomenda-se realizar duas vezes, com intervalo de um a três anos. No caso de resultado negativo, elas não precisam fazer novos exames, visto que não há evidências de efetividade do rastreamento após os 65 anos. Neste contexto, a Atenção Primária à Saúde realizou diversas atividades durante o mês de Outubro de 2023, com ações de promoção à saúde e prevenção de doenças nas mulheres (conforme enviado ao CMS anteriormente no Ofício 0018587677/2023). Ação 01 - Rodas de Conversa e Orientação: Durante todos os dias úteis de outubro, promoveu-se rodas de conversa em diversas unidades de saúde. Esses momentos de educação em saúde foram preparados pelos profissionais da área que abordaram temas que envolvem diversos aspectos do bem estar feminino, como: saúde sexual, saúde reprodutiva, climatério, prevenção de câncer de mama e colo do útero, infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), autocuidado e autoestima, hábito saudáveis, saúde bucal, entre outros. Foram realizadas 57 rodas de conversa. Ação 02 - Abertura de agenda extra para coleta de preventivo e consulta em saúde da mulher em horário estendido As unidades organizaram-se para atendimento estendido, oportunizando acesso aos exames. O agendamento ocorreu na própria unidade e por meio de busca ativa de mulheres no grupo alvo da ação. Ação 03 - Agendamento para coleta de preventivo via WhatsApp. O agendamento via

WhatsApp foi uma estratégia inovadora em busca de ampliar e facilitar o acesso às mulheres de 25 a 64 anos de idade, que não realizaram o exame nos últimos 3 anos. O agendamento ocorreu em todos os dias de outubro, através de contato pelo WhatsApp em parceria com a Unidade de Saúde Digital, sendo totalizados 1.175 atendimentos e 871 agendamentos para coleta. No mês de outubro de 2023 foi registrada a coleta de 4788 citopatológicos de colo de útero, sendo um aumento de 45,6% em relação às coletas do mês anterior (setembro de 2023) e um aumento de 18% em relação às coletas de outubro de 2022. Ação 04 - Intensificação da busca ativa pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Foram intensificadas as visitas domiciliares pelos agentes comunitários de saúde, para busca ativa de mulheres de 25 a 64 anos que não realizaram a coleta de exame preventivo nos últimos 3 (três) anos. Registrou-se 460 visitas domiciliares, com o objetivo de busca ativa para coleta do preventivo pelos agentes comunitários de saúde, no mês de outubro de 2023. Ação 05 - Capacitação para inserção de DIU. Em outubro iniciou-se uma capacitação técnica em inserção de dispositivo intrauterino (DIU) para médicos de saúde da família, de modo a ampliar nossa oferta desta opção de método contraceptivo. 22 profissionais demonstraram interesse e gradualmente serão capacitados em aulas teóricas e práticas, desse modo ampliando a oferta de DIU no município. Foram registradas 70 inserções de DIU em outubro de 2023, representando um aumento de 50% em relação a outubro de 2022 quando foram realizadas 35 inserções de DIU. Em 2022 foram inseridos 233 DIU (janeiro a outubro), sendo que em 2023 foram inseridos 362 DIU no mesmo período. Ainda em outubro de 2023 realizamos a capacitação de mais 7 médicos de saúde da família para inserção do dispositivo. A ação de maior impacto se deu através do Agendamento da Consulta de Saúde da Mulher com coleta colpocitologia oncótica, através do Ligue Web Saúde via WhatsApp. Informamos ainda que, devido a estratégia ser bem sucedida, será mantida a modalidade de agendamento, bem como as buscas ativas, pelos ACS, de mulheres de 25 a 64 anos que não realizaram a coleta de exame preventivo nos últimos 3 (três) anos. Destacamos que as agendas da Consulta de Saúde da Mulher com colpocitologia oncótica são abertas conforme a ocupação, nas Unidades Básicas de Saúde de Joinville;

- que em 04/12/2023 via OFÍCIO SEI No. 0019362771/2023 – SES.CMS a Mesa Diretora do CMS conforme Resolução SEI No. 1087097/2017-SES.CMS, encaminha para esta comissão o ofício 0019125460/2023 sobre o condicionante para que a SMS apresente em 90 dias um plano de ampliação da oferta de colpocitologia oncótica para conhecimento, não há necessidade de parecer.

Resolve:

Dar ciência, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLIII 353ª Assembleia Geral Ordinária, de 11 de dezembro de 2023, a ampliação da oferta Colpocitologia Oncótica – Prefeitura Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde (0019125460), através das seguintes ações de promoção à saúde e prevenção de doenças nas mulheres:

- Ação 01 - Rodas de Conversa e Orientação;
- Ação 02 - Abertura de agenda extra para coleta de preventivo e consulta em saúde da mulher em horário estendido;

- Ação 03 - Agendamento para coleta de preventivo via WhatsApp;
- Ação 04 - Intensificação da busca ativa pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS);
- Ação 05 - Capacitação para inserção de DIU.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2° do Artigo 1° da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole**, **Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 13/12/2023, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/12/2023, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019490084** e o código CRC **E5EED9CD**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0019490450/2023 - SES.CMS

Joinville, 12 de dezembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 135-2023 - CMS

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CMGTES) da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES)

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLIII 353ª Assembleia Geral Ordinária, de 11 de dezembro de 2023, a Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CMGTES) da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES), conforme segue;

Segmento Governo e/ou Prestador de serviços

Douglas Calheiros Machado - SMS

Roseneide Campos Deglmann - Univille

Segmento Profissional da Saúde

Alexandra Marlene Hansen - CRN 10

Martha M. Vieira de Salles Abreu Artilheiro - SIMESC

Segmento Usuário

Cléia Aparecida Clemente Giosole - CLS Costa e Silva

Antônia Maria Grigol - SINPRONORTE

Reinaldo Pschaeidt Gonçalves - CLS Adhemar Garcia

Adelina Dognini - CONSEG 022 - Boa Vista

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2° do Artigo 1° da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole**, **Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 12/12/2023, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/12/2023, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019490450** e o código CRC **55F90CDB**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0019529922/2023 - SAS.UAC.CDCA

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE JOINVILLE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, órgão deliberativo e controlador das ações da política Municipal de Atendimento (art. 88, II, do ECA – Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998), considerando:

As Resoluções 0018710415/2023 e 0018744234/2023 - CMDCA, que apresentam listagens dos candidatos eleitos para os Conselhos Tutelares de Joinville;

O seguinte Mandado de Segurança: 5040601-97.2023.8.0038/SC.

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar listagem dos candidatos eleitos para os Conselhos Tutelares de Joinville:

LISTA DE CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS – DIVIDIDO POR REGIÕES

Conselho 1

1. Rafael Goedert - Votos: 554

2. Soraya Francine Ferreira - Votos: 540

3. Alcides Porcincula Junior - Votos: 507

4. Lindomar Hellmann - Votos: 416

5. Dyorgia Bogo Pereira - Votos: 338

Conselho 2

1. Lucimar dos Anjos – Votos: 867

2. Graciele Aparecida Vaes Gambeta – Votos:526

3. Cristiana Mendes Fernandes Schmoeller – Votos:378

4. Arlete das Neves Haas Furtado – Votos: 305

5. Douglas Fortuna Ferreira da Costa – Votos: 277

Conselho 3

1. Priscila Gonzaga Espindola Luz – Votos: 632

2. Cristovão Petry – Votos: 433

3. Vinicius Correa – Votos: 394

4. Aparecida Girardi Meurer – Votos: 265

5. Wanderson de Souza – Votos: 237

Conselho 4

1. Roseli Alves de Carvalho – Votos: 621

2. Claudine Schatzmann Alves - Votos: 604

3. Junior Alberto Correa Sacchett - Votos:564

4. Luciano Gregorio Fronza - Votos: 521

5. Ana Maria Dias da Costa - Votos: 269

Conselho 5

1. Gisele Reichert Coelho - Votos: 619

2. Mirian Aparecida Ferreira de Deus - Votos: 431

3. Katiane Peres Gonçalves - Votos: 404

4. Willians Odia - Votos: 389

*5. Elton Hildebrand - Votos: 307

*O presente candidato está sendo convocado, em decorrência de Determinação Judicial proferida pelo MM. Juiz de Direito Titular da Fazenda Pública da 1ª Vara da Comarca de Joinville, nos autos nº 5040601-97.2023.8.24.0038/SC, que cassou a liminar da candidata GMP e manteve a cassação de sua candidatura.

Art. 2º – Considerando as demandas *sub judice* a relação de candidatos eleitos poderá sofrer alteração.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Meurer

Presidente da Comissão Eleitoral CMDCA

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Meurer**, **Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019529922** e o código CRC **1EDBFADA**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0019485637/2023 - SES.CMS

Joinville, 12 de dezembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 130-2023 - CMS

Dispõe sobre o Cronograma de Assembleias Gerais Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Joinville

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLIII 353ª Assembleia Geral Ordinária, de 11 de dezembro de 2023, o Cronograma de Assembleias Gerais Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, conforme segue:

Dia de referência: Última Segunda - Feira de cada mês

com exceção do mês de outubro (dia do servidor público) e dezembro (recesso natalino – ponto facultativo)

Mês	Dia	Horário	Local
Janeiro	29	18h30 às 20h30	a definir
Fevereiro	26	18h30 às 20h30	a definir
Março	25	18h30 às 20h30	a definir
Abril	29	18h30 às 20h30	a definir
Maio	27	18h30 às 20h30	a definir
Junho	24	18h30 às 20h30	a definir
Julho	29	18h30 às 20h30	a definir
Agosto	26	18h30 às 20h30	a definir
Setembro	30	18h30 às 20h30	a definir
Outubro	21	18h30 às 20h30	a definir
Novembro	25	18h30 às 20h30	a definir
Dezembro	16	18h30 às 20h30	a definir

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2° do Artigo 1° da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole**, **Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 12/12/2023, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/12/2023, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019485637** e o código CRC **4FC50326**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0019486503/2023 - SES.CMS

Joinville, 12 de dezembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 131-2023 - CMS

Dispõe sobre o Cronograma de Capacitações do Conselho Municipal de Saúde de Joinville - 2024

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLIII 353ª Assembleia Geral Ordinária, de 11 de dezembro de 2023, o Cronograma de Capacitações do Conselho Municipal de Saúde de Joinville - 2024, conforme segue:

Local: a definir

Exceção: Janeiro e Dezembro (Férias).

MES	Dia	Dia da semana
Fevereiro	19	Segunda-feira
Março	18	Segunda-feira
Abril	22	Segunda-feira
Maio	20	Segunda-feira
Junho	17	Segunda-feira
Julho	22	Segunda-feira
Agosto	19	Segunda-feira
Setembro	23	Segunda-feira
Outubro	14	Segunda-feira
Novembro	18	Segunda-feira

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2° do Artigo 1° da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente,

esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.*

Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole**, **Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 12/12/2023, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/12/2023, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019486503** e o código CRC **3ADAC360**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0019487884/2023 - SES.CMS

Joinville, 12 de dezembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 132-2023 - CMS

Dispõe sobre os Ajustes realizados na LOA 2024 - Hospital Municipal São José - Prefeitura Municipal de Joinville - Fundo Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer Nº 23/2023 SEI Nº 0019458922/2023-SES.CMS da Comissão de Orçamento e Finanças - COFIN e considerando;

- que a Lei no. 8.080 de 19/09/1990, em seu Art. 33, de que os recursos do Sistema Único de Saúde/SUS, serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

- que a Lei Municipal no. 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 28/09/2023 via OFÍCIO SEI No. 0018541086/2023 – SES.CMS o CMS informa ao HMSJ que emitiu a RESOLUÇÃO SEI NO. 0018524655/2023 – SES.CMS (RESOLUÇÃO No. 112-2023– CMS);

- que em 21/11/2023 via OFÍCIO SEI No. 0019189591/2023 – HMSJ.UFFH o HMSJ solicita pauta na reunião ordinária de Novembro de 2023 para apresentação dos ajustes realizados na LOA 2024 em relação a LDO 2024, conforme condicionante da Resolução 0018524655 – SES.CMS. Segue apresentação dos ajustes conforme SEI 0019189787;

- que em 27/11/2023 na 352a. AGO do CMS, o HMSJ apresentou os ajustes realizados na LOA 2024 (anexo 09 pgs). AÇÕES: 0.3006/Processos Judiciais – 0.3007/PASEP – 2.3303/Assistência Hospitalar – 2.3304/Despesa com Pessoal – 2.3305/Divulgação de Atos Oficiais e 2.3299/Processos Administrativos. Não houve alteração de ações na elaboração da LOA. Ação Processos Administrativos incluído na LDO 2024 em relação ao orçamento 2023. LDO inicialmente encaminhada no valor total de R$ 432.884.138,44 antes dos ajustes da Unidade de Orçamento da Secretaria da Fazenda/SEFAZ, no tocante a FR 102. LDO R$ 407.362.138,44 e LOA R$ 402.521.138,44. Criação despesa 3.3.50 para inclusão de Parceria via convênio junto à Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, que será custeada com a Fonte de Recursos 102. Redução da despesa 3.3.90 na Fonte de Recursos 10263, considerando o cronograma de desembolso dos convênios vigentes firmando junto ao Governo do Estado;

- que em 28/11/2023 via OFÍCIO SEI No. 0019286672/2023 – SES.CMS informando que o CMS na 352a. AGO do dia 27/11/23 aprovou o envio do ofício (0019189591), que trata dos ajustes realizados na LOA 2024 em relação a LDO 2024 do Hospital Municipal São José, para análise e parecer da comissão.

Resolve:

Dar ciência, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLIII 353ª Assembleia Geral Ordinária, de 11 de dezembro de 2023, os ajustes realizados na LOA 2024 - Hospital Municipal São José - Prefeitura Municipal de Joinville - Fundo Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde (23.0.107307-0).

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2° do Artigo 1° da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de

Saúde, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.*

Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole**, **Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 13/12/2023, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/12/2023, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019487884** e o código CRC **50B7188C**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0019482599/2023 - SES.CMS

Joinville, 12 de dezembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 129-2023 - CMS

Dispõe sobre o Planejamento do Conselho Municipal de Saúde de Joinville para 2024

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLIII 353ª Assembleia Geral Ordinária, de 11 de dezembro de 2023, o Planejamento do Conselho Municipal de Saúde de

Joinville para 2024, conforme segue:

Ação	Objetivo
Realizar Assembleias Gerais Ordinárias (12 reuniões) e Extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a demanda	Acompanhar e fiscalizar as ações de governo, a fim de solucionar as demandas e assegurar a manutenção dos serviços de atendimento ao cidadão
Organizar reuniões mensais com os Conselhos Locais de Saúde, Mesa Diretora do CMS e Secretário da Saúde	Trazer as demandas da população ao gestor municipal
Organizar reunião do Conselho Municipal de Saúde (CLS) com os Conselhos Locais de Saúde conforme regimento	Trazer demandas peculiares da abrangência de cada Conselhos Locais de Saúde e discutir saúde municipal
Realizar Conferência Municipal de Saúde de Joinville	Avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde a nível municipal, estadual e federal
Promover capacitações para conselheiros(as) municipais com ênfase no trabalho das comissões permanentes do Conselho Municipal de Saúde	Desenvolver e ampliar habilidades e aprimorar novos conhecimentos
Realizar a capacitação dos conselheiros(as) municipais, locais e comunidade com foco no controle social	Desenvolver e ampliar habilidades e aprimorar novos conhecimentos para atuação efetiva como conselheiro(a)
Promover reuniões com líderes comunitários para implementação e manutenção do Conselho Local de Saúde na UBSF	Despertar e fomentar o interesse no controle social e efetivação dos Conselhos Locais de Saúde
Promover reuniões para sensibilizar o segmento governo da participação efetiva nos Conselhos Locais de Saúde, com a participação intersetorial nas esferas municipal, estadual e federal	Sensibilizar para participação efetiva nos Conselhos Locais de Saúde
Reunião com os coordenadores de distrito (sul, norte e centro)	Sensibilizar a importância do segmento governo em compor a nominata e mesa diretora do Conselho Local de Saúde
Capacitação Itinerante	Alcançar o maior número de lideranças para renovação dos Conselhos Locais de Saúde
Experiências exitosas	Estimular a participação e integração de todos os atores do Conselho Local de Saúde
Garantir a participação de conselheiros(as) de saúde em eventos, oficinas, reuniões, comissões, seminários, conferências, entre outros eventos	Fortalecer a atuação do Controle Social
Material para as capacitações	Apoiar a atividade desenvolvida, de modo que seja uma ferramenta potencializadora para a transmissão de conhecimento
Manter atualizado o link do Conselho Municipal de Saúde na página da Prefeitura Municipal	Divulgar documentos e informações do Conselho Municipal de Saúde
Garantir recursos para viagens dos conselheiros(as) em	Fortalecer a atuação do Controle Social

eventos estabelecidos	Fortalecer a atuação do Controle Social
Forúm com os Conselhos Municipais	Integração entre os Conselhos Municipais
Garantir estrutura física, recursos humanos e equipamentos para fortalecer a atuação no assessoramento na plenária, comissões do CMS e Conselhos Locais de Saúde.	Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.
Assegurar capacitação aos funcionários da secretaria executiva.	Desenvolver e ampliar habilidades e conhecimentos para transformar o trabalho que é desenvolvido no CMS.
Recursos – Dotação Orçamentária do Conselho Municipal de Saúde – Valor aprovado R$ 140.000,00	Garantir recursos para a realização das atividades do Conselho Municipal de Saúde 2024

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2° do Artigo 1° da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole**, **Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 12/12/2023, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/12/2023, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019482599** e o código CRC **3FE200D6**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº 0019463634/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 324/2023, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de descartáveis e dispensers. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso,

o Pregoeiro decide CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa KUERTEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2023, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 12/12/2023, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019463634** e o código CRC **133CDB3F**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0019520736/2023 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 0015697994/2023/PMJ

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, e o Joinville e Região Convention & Visitors Bureau.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir as dotações orçamentárias para o Exercício de 2024, alterando o item 5.1 do Termo de Colaboração nº 0015697994/2023/PMJ. da seguinte forma:

Onde lê-se:

"**5.1** As despesas decorrentes deste Termo serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: 595 0.74001.23.695.5.2.3264.0.335000 - Exercício 2022."

Leia-se:

"**5.1** As despesas decorrentes deste Termo serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: 162 - 0 . 74001.23.695.5.2.3264.0.335000."

Documento assinado eletronicamente por **Francine Olsen**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019520736** e o código CRC **CAA575AE**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0019480965/2023 - IPREVILLE.UAD.ALC

TERMO DE CONTRATO Nº 015/2020, de 07/12/2020

APOSTILAMENTON° 03

Em cumprimento ao art. 55, III e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, art. 73 da Instrução Normativa 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, Cláusula Quinta, item 5.3. do Contato nº 015/2020, firmado entre **IPREVILLE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE e SELBETTI TECNOLOGIA S.A.,** ficam **APOSTILADOS:**

a) o novo valor do Contrato após a correção monetária pelo **INPC-IBGE em 4,141880**%, correspondente ao período de **novembro/2022 a outubro/2023**, passando a vigorar com o **valor mensal** de **R$ 5.069,05 (cinco mil e sessenta e nove reais e cinco centavos);**

Item	Quant.	Descrição	Reajuste INPC - IBGE 4,141880% Valor mensal por item
1	4	Equipamento tipo I Multifuncional monocromática	R$ 738,93
2	1	Equipamento tipo II Multifuncional policromática	R$ 221,68
4	1	Equipamento tipo IV Impressora térmica	R$ 184,73
5	1	Equipamento tipo V Impressora de cartões	R$ 307,89
6	2	Equipamento tipo VI Digitalizador A4 (com rede)	R$ 221,68
7	3	Equipamento tipo VII Digitalizador A4 (com rede e mesa)	R$ 413,80
8	20.000	Páginas monocromáticas/mês	R$ 738,93
9	4.000	Páginas policromáticas/mês	R$ 1.231,54
10	200	Etiquetas/mês	R$ 86,21
11	300	Cartões/mês (frente color / verso mono)	R$ 923,66
Total mensal			**R$ 5.069,05**
Total anual			**R$ 60.828,60**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente

Felipe Rafael Popovicz
Gerente Administrativo

Ciente:

SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

José Nauro Selbach Junior

Diretor Executivo

Documento assinado eletronicamente por **José Nauro Selbach Junior**, **Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rafael Popovicz**, **Gerente**, em 13/12/2023, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/12/2023, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019480965** e o código CRC **D964EAFC**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 21/11/2023

PRESIDÊNCIA: MIQUEAS LIBÓRIO DE JESUS

PROCESSO Nº: SEI Nº 23.0.009121-0

RECLAMANTE: ROSEMARIE SUTTER CAVINATTO

ASSUNTO: ISENÇÃO IPTU – IMÓVEL TOMBADO

RELATORA: ROSILAINE BOKORNI

ACÓRDÃO: 244/2023

IPTU. ISENÇÃO – IMÓVEL TOMBADO. PRELIMINAR DE CONHECIMENTO SUPERADA. RELATORIO DE VISTORIA EMITIDO PELA SECULT QUE RECONHECE A PRESERVAÇÃO INTEGRAL DO IMÓVEL. ENVIO DOS AUTOS PARA A AUTORIDADE COMPETENTE ANALISAR O MÉRITO. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara de Julgamentos da JURAT, por **UNANIMIDADE de votos, CONHECER PARCIALMENTE DA RECLAMAÇÃO, para encaminhar os autos à Autoridade Competente para analise do mérito,** nos termos do voto da Relatora.

Ausência de Remessa Necessária por não haver prejuízo à fazenda pública (art. 20 da Lei 4.857/2003).

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Cristiane Stolle, Evanildo Silva Lins Junior e Guilherme Ramos da Cunha, sob a Presidência de Miqueas Libório de Jesus. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Aprovado em: 21 de novembro de 2023.

****assinatura eletrônica****

Rosilaine Bokorni

Relatora

****assinatura eletrônica****

Miqueas Libório de Jesus

Presidente em Exercicio

Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 27/11/2023, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019275036** e o código CRC **816B0284**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 14 de novembro de 2023

PRESIDÊNCIA: Maico Bettoni (em exercício)

PROCESSO Nº: 1803/2019 – SEI nº 22.0.091595-5

RECORRENTE: Amauri Gomes

ASSUNTO: Revisão do IPTU de 2019 e exercícios anteriores

RELATORA: Priscila Zanghelini Gesser

ACORDÃO: 237/2023

EMENTA: RECURSO. PEDIDO DE REVISÃO DO IPTU/2019 COM EFEITOS RETROATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2012 E SEGUINTES. PEDIDO RELACIONADO AO EXERCÍCIO DE 2019 REVISTO PELA AUTORIDADE FAZENDÁRIA. IPTU/2019 RECALCULADO. PAGAMENTO PELO RECORRENTE QUE ACARRETOU DESISTÊNCIA TÁCITA NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º E 10, INCISO II, ALÍNEA "A" E PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO REGIMENTO INTERNO DA JURAT. APLICAÇÃO RETROATIVA DA DECISÃO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2012 E SEGUINTES. IMPOSSIBILIDADE CONFORME *CAPUT* DO ART. 19 DA LCM Nº 389/2013. EXCEÇÃO TÃO SOMENTE EM RELAÇÃO AO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2018 POR EXISTIR PROTOCOLO PENDENTE JUNTO À UGA, EM FACE DE MODALIDADE DE CIÊNCIA INVÁLIDA. APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA DE IMÓVEL EDIFICADO TAMBÉM PARA FINS DE RECÁLCULO DO IPTU DE 2018. COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DA EDIFICAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO PROCESSO REVISIONAL QUE É OBJETO DO PROTOCOLO SEI Nº 18.0.011187-5. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO, E NESTA PARTE, PROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos (6x2), **CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO** e, **NA PARTE CONHECIDA, DAR PROVIMENTO** para que se recalcule o IPTU do exercício de 2018, passando a ser considerada a edificação, conforme requerido no processo SEI nº 18.0.011187-5, de acordo com a análise efetuada pela autoridade em relação ao IPTU de 2019, nos termos do voto da relatora. Em relação aos exercícios anteriores (2015 a 2017), de acordo com o voto condutor do julgador Cristiano de Oliveira Schappo, recomenda-se o encaminhamento do processo para que a autoridade faça análise em relação aos referidos exercícios, e ficando comprovada a existência da edificação e da condição topográfica que foram reconhecidas em relação ao IPTU de 2019, que os lançamentos sejam revistos.

O julgador Evanildo Silva Lins Júnior abriu divergência, votando pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão de 1ª instância. Entretanto, recomenda que se devolva o processo para a autoridade competente, para que reavalie o pedido quanto ao exercício de 2018 (SEI nº 18.0.011187-5) e anteriores, em relação a edificação e topografia que já foram reconhecidas para fins do IPTU de 2019.

A julgadora Rosilaine Bokorni acompanhou a divergência acrescentando que ao se reconhecer a existência de edificação para fins do IPTU de 2018 estaria havendo supressão de instância.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou a relatora e acrescentou recomendação para que se analise os exercícios anteriores (2015 a 2017).

A julgadora Vera Lúcia Ribeiro de Souza acompanhou a relatora com os acréscimos do julgador Cristiano de Oliveira Schappo.

O julgador Guilherme Ramos da Cunha acompanhou a relatora, com os acréscimos do julgador Cristiano de Oliveira Schappo, destacando ainda a dificuldade de prova em relação aos exercícios anteriores.

O julgador Miqueas Libório de Jesus acompanhou a relatora, com os acréscimos do julgador Cristiano de Oliveira Schappo, entretanto, em relação aos exercícios anteriores não recomenda, e sim determina que a autoridade reveja os lançamentos. De acordo com o julgador, a autoridade tem o dever de rever os exercícios anteriores (2015 a 2017).

O julgador Mohian Scheimann Alves acompanhou a relatora, com os acréscimos do julgador Cristiano de Oliveira Schappo.

Participaram deste julgamento os membros: Priscila Zanghelini Gesser (Relatora), Miqueas Libório de Jesus, Rosilaine Bokorni, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Cristiano de Oliveira Schappo, Mohian Scheimann Alves, Evanildo da Silva Lins Júnior e Guilherme Ramos da Cunha, sob a presidência de Maico Bettoni, presidente em exercício. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Aprovado em: 14 de novembro de 2023.

****assinatura eletrônica****
Maico Bettoni
Presidente das Câmaras em Exercício

****assinatura eletrônica****
Priscila Zanghelini Gesser
Relatora

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser**, **Servidor(a) Público(a)**, em 12/12/2023, às 00:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 14/12/2023, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019471090** e o código CRC **BB8E332B**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 31/10/2023

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 22.0.413898-8

RECORRIDA: MARLI CUNHA

ASSUNTO: ISENÇÃO DO IPTU 2023

RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA

ACÓRDÃO Nº. 235/2023

IPTU. EXERCÍCIO DE 2023. ISENÇÃO PARA PROPRIETÁRIO DE UM ÚNICO IMÓVEL QUE NELE RESIDA E CUJA RENDA FAMILIAR NÃO ULTRAPASSE DOIS SALÁRIOS-MÍNIMOS. ART. 2º, II, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 79/99.

IMÓVEL COM TRÊS PROPRIETÁRIOS NO REGISTRO DE IMÓVEIS. SOLIDARIEDADE TRIBUTÁRIA. ART. 124, I, DO CTN. COPROPRIETÁRIA QUE RESIDE NO IMÓVEL E QUE NÃO POSSUI OUTRO, CUJA RENDA FAMILIAR NÃO EXCEDE A DOIS SALÁRIOS-MÍNIMOS. SATISFAÇÃO DOS CRITÉRIOS ISENTIVOS PELA RECORRENTE. APLICAÇÃO DO ART. 125, II, DO CTN. SUBSISTÊNCIA DO IMPOSTO, COM SOLIDARIEDADE EM RELAÇÃO AOS DEMAIS COPROPRIETÁRIOS PELA DIFERENÇA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

APLICAÇÃO DO ART. 146 DO CTN. MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO. ENTENDIMENTO QUE SE RESTRINGE AO CASO CONCRETO E AOS EXERCÍCIOS FUTUROS.

REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer e **negar provimento** à remessa de ofício e ao recurso voluntário, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Miqueas Libório de Jesus, Adriane Rosane Mückler, Cristiano de Oliveira Schappo, Priscila Zanghelini Gesser, Osni Sidnei Munhoz, Cristiane Stolle, Vera Lúcia Ribeiro de Souza e Guilherme Ramos da Cunha. Atuou como defensora da Fazenda Pública: Francieli Cristini Schultz. Presidiu a sessão: Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 14 de novembro de 2023

Maico Bettoni

Presidente da JURAT

Guilherme Ramos da Cunha

Relator

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha**, **Usuário Externo**, em 13/12/2023, às 20:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 14/12/2023, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019469313** e o código CRC **B40C24BE**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 21/11/2023

PRESIDÊNCIA EM EXERCÍCIO: MIQUEAS LIBORIO DE JESUS

PROCESSO Nº: 22.0.262798-1

RECLAMANTE: FACTOR BANK DO BRASIL FOMENTO COMERCIAL LTDA.

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI

RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA

JULGADORA DESIGNADA PARA ACORDÃO: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO Nº 247/2023

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE. INCISO I, § 2º, ART. 156 DA CF/88. CISÃO PARCIAL. INCENTIVO A LIVRE INICIATIVA E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO VALOR PAGO DE BEM IMÓVEL NA CISÃO DE PESSOA JURÍDICA. (ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF E INCISO IV, ART. 3º E ART. 6º DA LCM 400/2013). TRIBUTAÇÃO DO EXCEDENTE DO VALOR DO IMÓVEL INTEGRALIZADO PELA CISÃO PARCIAL. INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AMPARO JURISPRUDENCIAL –

TEMA 796 - STF. APLICABILIDADE. BASE DE CÁLCULO ART. 6º DA LCM 400/2013. ISENÇÃO CONTIDA NO ART. 3º DA LCM N. 400/2013. NÃO APLICABILIDADE EM RAZÃO DE MATÉRIA ADSTRITA A CF/88 E LEI COMPLEMENTAR – CTN. ITBI DEVIDO. RECLAMAÇÃO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Câmara de Julgamentos da JURAT, por maioria de votos, pelo conhecimento da impugnação e por maioria de votos (3X1), pelo seu desprovimento mantendo o indeferimento da imunidade do ITBI, nos termos do voto divergente da julgadora Cristiane Stolle. O entendimento vencedor é da aplicabilidade do Tema 796/STF disposto no RE 796.376 quando da ocorrência de transferência de imóvel em cisão parcial de pessoa jurídica, o que é corroborado por jurisprudência do TJSC (Apelações nºs 5001292-81.2022.8240013 e 5001292-81.2022.8.24.0013). Assim, a imunidade do ITBI não alcança o valor dos bens imóveis que exceder o limite do capital social a ser integralizado. Quanto a base de cálculo, houve fundamento com base no tema repetitivo 1113/STJ, que determina que a apuração da base de cálculo deve ser o valor transacionado em condições normas de mercado. Além de que, houve um procedimento instaurado pela autoridade para apurar o tributo (através de processo de revisão), onde se oportunizou o contraditório e ampla defesa ao contribuinte, em observância ao artigo 10 da LCM 400/2013. Também não se aplica o artigo 3º da LCM 400/2013, porque esse ponto é adstrito a Carta Constitucional no seu art. 156, §2º, I, e a Lei Complementar – CTN (Lei 5.172/66). A julgadora Rosilaine Bokorni consignou julgado do TJ/SC que corrobora a impossibilidade de aplicação de isenção contida a Lei municipal nº 400/2013, em seu artigo 3º, posto que a imunidade é tema constitucional. Vencido o relator Guilherme Ramos da Cunha.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Guilherme Ramos da Cunha, Evanildo Silva Lins, Rosilaine Bokorni, sob a Presidência de Miqueas Libório de Jesus. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schulz.

Aprovado em: 21 de novembro de 2023.

Miqueas Libório de Jesus — **Presidente**

Cristiane Stolle — **Relatora**

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle**, **Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2023, às 19:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019201238** e o código CRC **298A4219**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 21/11/2023

PRESIDÊNCIA EM EXERCÍCIO: MIQUEAS LIBORIO DE JESUS

PROCESSO Nº: 23.0.104396-1

RECLAMANTE: ADILSO JOSE RIBEIRO

ASSUNTO:RESTITUIÇÃO IPTU PAGO EM 2022 e 2020 - DIVERSA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA - Sei inicial n. 22.0.330844-8

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACÓRDÃO Nº 246/2023

EMENTA: IPTU. RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO DOS VALORES PAGOS NOS EXERCÍCIOS DE 2020 e 2022 DE LOTE DE TITULARIDADE DIVERSA AO DO IMPUGNANTE. ILEGITIMIDADE ATIVA (ART., IX CPC). AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES CONTIDAS NO ART. 165 DO CTN PARA REQUERER A REPETIÇÃO DE INDÉBITO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (ART. 9º DECRETO 11.880/2004). RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara de julgamentos da JURAT, por maioria de votos (3x1) não conhecer da reclamação, nos termos do voto da relatora, sob fundamento do artigo 9º do Decreto 11.880/2004. O julgador Evanildo consignou que inexiste o indébito para a discussão, portanto ausente as hipóteses do artigo 165 do CTN e por essa razão deve ser extinto sem julgamento do mérito. Sob esse fundamento foi acompanhada pela julgadora Rosilaine Bokorni. Vencido o julgador Guilherme que votou pelo conhecimento do pedido, nos termos do artigo 2º da Lei 4.857/2004.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiane Stolle(relatora), Rosilaine Bokorni, Evanildo da Silva Lins Junior e Guilherme Ramos da Cunha sob a presidência de Miqueas Liborio de Jesus. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acordão aprovado em 21/11/2023.

Miqueas Liborio de Jesus **Cristiane Stolle**

Presidente em exercício **Relatora**

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle**, **Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2023, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019201087** e o código CRC **909EB3F6**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 21/11/2023

PRESIDÊNCIA: MIQUEAS LIBÓRIO DE JESUS

PROCESSO N.º: 2024/2021

RECLAMANTE: NN EMPREENDIMENTOS LTDA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO À COMPENSAÇÃO DE OFÍCIO

RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA

ACÓRDÃO: 245/2023

IPTU. COMPENSAÇÃO DE OFÍCIO. ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR 66/1998. CRÉDITO DO CONTRIBUINTE COMPENSADO COM DÉBITO DE OUTRO SUJEITO PASSIVO. IMPOSSIBILIDADE. RECLAMAÇÃO PROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara da JURAT, por unanimidade, conhecer e dar provimento à reclamação, nos termos do voto do relator.

Participaram os membros julgadores: Guilherme Ramos da Cunha, Evanildo Silva Lins Junior, Rosilaine Bokorni e Cristiane Stolle. Atuou como defensora da Fazenda Pública: Francieli Cristini Schultz. Presidiu a sessão: Miqueas Libório de Jesus.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 21 de novembro de 2023.

Miqueas Libório de Jesus

Presidente em exercício das Câmaras de Julgamento

Guilherme Ramos da Cunha

Relator

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha**, **Usuário Externo**, em 13/12/2023, às 20:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019504004** e o código CRC **3615AE17**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

JUNTA PLENA

SESSÃO DO DIA	**:**	**14 de novembro de 2023**
PRESIDÊNCIA	**:**	**Maico Bettoni - Presidente em exercício**
PROCESSOS SEI Nº	**:**	**23.0.005826-4**
PTAC FÍSICO Nº	**:**	**2.095/JURAT**
RECORRENTE	**:**	**Banco do Brasil S.A.**
RECORRIDO	**:**	**Presidente das Câmaras de Julgamentos**
ASSUNTO	**:**	**Impugnação ao Auto de Infração nº. 54/2021**
RELATOR (A)	**:**	**Miqueas Libório de Jesus**
ACÓRDÃO Nº	**:**	**238/2023**

INTIMAÇÃO FISCAL. NOTIFICAÇÃO MEDIANTE ENVIO DE AVISO DE RECEBIMENTO (AR). DOCUMENTO RECEBIDO NO ENDEREÇO DO RECORRENTE. COMPROVAÇÃO. NÃO ATENDIMENTO À INTIMAÇÃO. APLICAÇÃO DA TEORIA DA APARÊNCIA. PRECEDENTES DO STJ (AG INT NO RESP Nº 1.833.673/ES E RESP Nº 741.732/SP) E DO TJ/SC (APELAÇÃO CÍVEL N. 2015.090053-1). AUTO DE INFRAÇÃO. CONDUTA CAPITULADA NO ART. 39, §10, IV, DA LCM Nº 155/2003. ERRO NA DIGITAÇÃO DO ANO DA LEI – VÍCIO DETECTADO. IRRELEVÂNCIA. SIMPLES IRREGULARIDADE FORMAL QUE NADA INFLUENCIOU NA HIGIDEZ DO ATO FISCAL. VÍCIO QUE NÃO ATENTOU CONTRA OS DIREITOS E GARANTIAS DO RECORRENTE OU AGREDIU O INTERESSE PÚBLICO. NULIDADE AFASTADA. LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO QUE SATISFEZ TODOS OS REQUISITOS DE VALIDADE À CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO. NULIDADE DA DECISÃO DA INSTÂNCIA *A QUO* – IMPROCEDÊNCIA. DECISÃO QUE ENFRENTOU AS QUESTÕES CENTRAIS. OBSERVÂNCIA DO ART. 489, §1º, INC. I, DA LEI Nº 13.105/2015 (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). PRECEDENTE DO STJ – AG INT NO AG EM RESP Nº 2.288.960/ SP). RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E JULGADO IMPROCEDENTE. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena da JURAT, por **UNANIMIDADE** de votos, **CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO**, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO,** nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Schappo, Evanildo Silva Lins Junior, Guilherme Ramos da Cunha, Miqueas Libório de Jesus (Relator), Mohian Scheimann Alves, Priscila Zanghelini Gesser, Rosilaine Bokorni e Vera Lúcia Ribeiro de Souza, sob a presidência de Maico Bettoni (Presidente em exercício). Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Aprovado em: 14 de novembro de 2023.

****assinatura eletrônica***
Maico Bettoni
Presidente em Exercício

****assinatura eletrônica***
Miqueas Libório de Jesus
Relator

Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus**, **Servidor(a) Público(a)**, em 16/11/2023, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 14/12/2023, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019135166** e o código CRC **48C811CB**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DO DIA	**:**	**21/11/2023**
PRESIDÊNCIA	**:**	**Miqueas Libório de Jesus (em exercício)**
PROCESSO Nº	**:**	**22.0.377907-6**
RECLAMANTE	**:**	**Sociedade Beneficente Humanitas Joinvillense**
ASSUNTO	**:**	**Isenção/Imunidade referente ao IPTU de 2020**
RELATORA	**:**	**Priscila Zanghelini Gesser**
ACÓRDÃO	**:**	**242/2023**

EMENTA: IPTU 2020. PEDIDO GENÉRICO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE. INDEFERIMENTO PELO FISCO POR NÃO ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE NAS LEIS ISENTIVAS DO MUNICÍPIO. TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA QUE É INSUFICIENTE PARA O RECONHECIMENTO DAS ISENÇÕES PRETENDIDAS. SOCIEDADE QUE NÃO ATUA NO SEGMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS TERMOS DEFINIDOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INSURGÊNCIA DA CONTRIBUINTE ATRAVÉS DE JUNTADA DE PETIÇÃO AO PROCESSO DE REQUERIMENTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS. REITERADA A INFORMAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCESSO DE RECLAMAÇÃO DIRETAMENTE PERANTE A JURAT. PROTOCOLO QUE SÓ VEIO A SER EFETUADO DEPOIS DE 36 DIAS DA CIÊNCIA PESSOAL. RECLAMAÇÃO INTEMPESTIVA. PROTOCOLO REALIZADO FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 2° DA LEI MUNICIPAL N° 4.857/2003. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara de julgamentos da Junta de Recursos Administrativos-Tributários - JURAT, por maioria de votos (3x1), **NÃO CONHECER DA RECLAMAÇÃO, POR SER ELA INTEMPESTIVA,** nos

termos do voto da relatora.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo abriu divergência superando a intempestividade, porque inicialmente o protocolo se deu dentro do prazo legal (26/10/2023), embora não tenha sido no local adequado.

Participaram deste julgamento os membros: Priscila Zanghelini Gesser (Relatora), Simone Haritsch, Cristiano de Oliveira Schappo e Mohian Scheimann Alves, sob a presidência de Miqueas Libório de Jesus, presidente em exercício. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Aprovado em: 21 de novembro de 2023.

****assinatura eletrônica****
Priscila Zanghelini Gesser
Relatora

****assinatura eletrônica****
Miqueas Libório de Jesus
Presidente das Câmaras em Exercício

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser**, **Servidor(a) Público(a)**, em 24/11/2023, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019207810** e o código CRC **D14AFB79**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 14/11/2023

PRESIDENCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 22.0.326479-3

RECORRENTE: TIG PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: ITBI

RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA

ACÓRDÃO Nº. 241/2023

ITBI. IMUNIDADE. PETIÇÃO QUE NÃO CONTÉM CARACTERÍSTICA DE RECURSO VISTO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E NEM MESMO REQUER SUA REFORMA. NÃO CUMPRIMENTO DO ART. 35, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO DA JURAT. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, **NÃO CONHECER** do recurso, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Priscila Zanghelini Gesser, Miqueas Libório de Jesus, Rosilaine Bokorni, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Cristiano de Oliveira Schappo, Mohian Scheimann Alves, Evanildo Silva Lins Júnior e Guilherme Ramos da Cunha. Atuou como defensora da Fazenda Pública: Francieli Cristini Schultz. Presidiu a sessão: Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 14 de novembro de 2023.

Maico Bettoni

Presidente da JURAT

Guilherme Ramos da Cunha

Relator

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha**, **Usuário Externo**, em 13/12/2023, às 20:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 14/12/2023, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019490962** e o código CRC **849912AD**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 14/11/2023

PRESIDENCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 22.0.326436-0

RECORRENTE: TIG PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: ITBI

RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA

ACÓRDÃO Nº. 240/2023

ITBI. IMUNIDADE. PETIÇÃO QUE NÃO CONTÉM CARACTERÍSTICA DE RECURSO VISTO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E NEM MESMO REQUER SUA REFORMA. NÃO CUMPRIMENTO DO ART. 35, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO DA JURAT. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, **NÃO CONHECER** do recurso, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Priscila Zanghelini Gesser, Miqueas Libório de Jesus, Rosilaine Bokorni, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Cristiano de Oliveira Schappo, Mohian Scheimann Alves, Evanildo da Silva Lins Júnior e Guilherme Ramos da Cunha. Atuou como defensora da Fazenda Pública: Francieli Cristini Schultz. Presidiu a sessão: Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 14 de novembro de 2023.

Maico Bettoni

Presidente da JURAT

Guilherme Ramos da Cunha

Relator

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha**, **Usuário Externo**, em 13/12/2023, às 20:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 14/12/2023, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019490406** e o código CRC **92E37A4A**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DO DIA	**:**	**21/11/2023**
PRESIDÊNCIA	**:**	**Miqueas Libório de Jesus (em exercício)**
PROCESSO Nº	**:**	**23.0.164446-9**
RECLAMANTE	**:**	**José Schatzmann Sobrinho**
ASSUNTO	**:**	**Revisão com Pedido Conjunto de Isenção do IPTU de 2023**
RELATORA	**:**	**Priscila Zanghelini Gesser**
ACÓRDÃO	**:**	**243/2023**

EMENTA: IPTU 2023. PEDIDO DE ISENÇÃO EFETUADO EM CONJUNTO COM PEDIDO DE REVISÃO NO MÊS DE 01/2023. INDEFERIMENTO EM VIRTUDE DO MESMO NÃO TER SIDO EFETUADO NO PRAZO LEGALMENTE PREVISTO NO EDITAL E AUTUADO ATRAVÉS DO PROCESSO GESTÃO DE ARRECADAÇÃO - ISENÇÃO DE IPTU, CONFORME PREVISTO NO REGULAMENTO. ISENÇÃO QUE REQUER O ATENDIMENTO DE TRÊS REQUISITOS: PROTOCOLO NO PRAZO, AVERBAÇÃO DA ÁREA FLORESTADA JUNTO A MATRÍCULA DO IMÓVEL E ANÁLISE PELO ÓRGÃO AMBIENTAL DA SAMA. DESATENDIMENTO. PEDIDO DE ISENÇÃO INTEMPESTIVO. DESCUMPRIMENTO DO ART. 10, § 2º DA LCM 79/1999, DO ART. 1º DO DECRETO Nº 32.171/2018 E DO EDITAL Nº 0013021061/2022. ERRO DE FATO NÃO CONFIGURADO. RECLAMAÇÃO RECEBIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara de julgamentos da Junta de Recursos Administrativos-Tributários - JURAT, por **UNANIMIDADE** de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e, **NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se o indeferimento do pedido de isenção referente ao IPTU de 2023, em relação ao imóvel de inscrição imobiliária nº *13.21.20.95.0311.0001*, nos termos do voto da relatora.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou o voto da relatora e acrescentou que a interpretação não pode ser extensiva, por se tratar de isenção (art. 111 do Código Tributário Nacional - CTN).

Participaram deste julgamento os membros: Priscila Zanghelini Gesser (Relatora), Simone Haritsch, Cristiano de Oliveira Schappo e Mohian Scheimann Alves, sob a presidência de Miqueas Libório de Jesus, presidente em exercício. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Aprovado em: 21 de novembro de 2023.

****assinatura eletrônica****
Priscila Zanghelini Gesser
Relatora

****assinatura eletrônica****
Miqueas Libório de Jesus
Presidente das Câmaras em Exercício

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser**, **Servidor(a) Público(a)**, em 24/11/2023, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2023, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019210228** e o código CRC **4784F735**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 14/11/2023

PRESIDENCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 22.0.326383-5

RECORRENTE: TIG PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: ITBI

RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA

ACÓRDÃO Nº. 239/2023

ITBI. IMUNIDADE. PETIÇÃO QUE NÃO CONTÉM CARACTERÍSTICA DE RECURSO VISTO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E NEM MESMO REQUER SUA REFORMA. NÃO CUMPRIMENTO DO ART. 35, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO DA JURAT. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, **NÃO CONHECER** do recurso, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Priscila Zanghelini Gesser, Miqueas Libório de Jesus, Rosilaine Bokorni, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Cristiano de Oliveira Schappo, Mohian Scheimann Alves, Evanildo da Silva Lins Júnior e Guilherme Ramos da Cunha. Atuou como defensora da Fazenda Pública: Francieli Cristini Schultz. Presidiu a sessão: Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 14 de novembro de 2023.

Maico Bettoni

Presidente da JURAT

Guilherme Ramos da Cunha

Relator

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha**, **Usuário Externo**, em 13/12/2023, às 20:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 14/12/2023, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019488503** e o código CRC **D782F519**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 715/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 219/2022**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **TOP TRAD TRADUÇÕES E SERVIÇOS DE TEXTOS EIRELI**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO JURAMENTADA, DO PORTUGUÊS PARA O INGLÊS E VICE-VERSA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2022.

GESTOR DO CONTRATO: FABIO ALEXANDRE BARCOS - MATRICULA 0755

FISCAL: GUILHERME JOSÉ STUMPF - MATRICULA 1537

FISCAL SUPLENTE: PATRICIA J T VIGANO - MATRICULA 1105

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 30/11/2023, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019326892** e o código CRC **AF2469D2**.